



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31° DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 29 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.523, que approva os estudos definitivos do trecho da estrada de ferro, comprehendido entre Santo Angelo e Commandahy, da Estrada de Ferro Cruz Alta a Santo Angelo.

Decreto n. 13.527, que reorganiza o Instituto Oswaldo Cruz. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 27 e 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Geral da Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunacs — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.523 — DE 26 DE MARÇO DE 1919

Approva os estudos definitivos do trecho de estrada de ferro comprehendido entre Santo Angelo e Commandahy, da Estrada de Ferro Cruz Alta a Santo Angelo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no artigo 99, n. XIII, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e respectivo orgamento do trecho de estrada de ferro comprehendido entre Santo Angelo e Commandahy, da Estrada de Ferro Cruz Alta a Santo Angelo, de conformidade com os documentos que com este baixam, assignados pelo director geral do viação, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Exposição de motivos

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Quando annui ao honroso convite de V. Ex. para permanecer neste posto, depois do lamentavel fallecimento do presidente Rodrigues Alves, foi na intelligencia de que nos encontravamos em um governo transitorio, de curta duração, cuja tarefa maxima era garantir a Nação escolher livremente o successor do presidente fallecido. Não nos seria dado assim, em condições de tal forma precarias de um periodo tão escasso, ter largas iniciativas de planos governamentais, sinão deveriamos limitar-nos á adopção das medidas mais urgentemente reclamadas para não haver uma solução de continuidade na administração do paiz.

Em um assumpto, porém, ficou assentado que nos não deixaríamos ficar nessa esphera de acção tão estreita e ouariamos caminhar para diante, sem attender á natureza passageira da nossa missão: — nas reformas dos serviços da saude publica, particularmente na expansão que se faz mister imprimir aos serviços da prophylaxia rural. E' por isso que venho hoje submeter ao conhecimento de V. Ex. a primeira dessas reformas, a que constitue a base de todas as outras, a reorganização do Instituto Oswaldo Cruz.

Por solicitação minha, o eminente director desse Instituto, Dr. Carlos Chagas, em officio de 13 do mez passado, apresentou-me as bases dessa reforma, as quaes foram por mim approvadas, acrescidas da fundação no estabelecimento de uma secção de chimica, de uma filial do Instituto em Maranhão e do projecto de estabelecer outras filiaes em outros Estados, á medida que as circumstancias permittirem o as necessidades da prophylaxia do paiz forem exigindo. Essas bases foram pelo Dr. Carlos Chagas consubstanciadas em um projecto de regulamento, o qual, estudado e refundido por mim, constitue o trabalho que tenho a honra de apresentar a V. Ex.

Parece, á primeira vista, confrontada a despesa actual com o pessoal — 191:240\$ — com a que a reforma estabelece — 498:600\$ — que com esta existe nesse titulo o sensivel augmento de 307:360\$000.

Assim, porém, não acontece na realidade, porque o pessoal que a reforma consigna já existe actualmente no Instituto.

Alli, com effeito, além do pessoal constante do orçamento, ha um pessoal contratado, com o qual o Instituto dispense a importancia de 219:360\$000. Além desse, existe um pessoal jornalheiro que custa 38:400\$, o que somma 257:760\$, quantia paga pela renda do Instituto.

Vê-se assim que a despesa total feita com o pessoal no Instituto ascende a 449:000\$ e, portanto, que comparada com a da reforma, o augmento se reduz á cifra de 49:600\$000. Esse augmento é verdadeiramente insignificante em confronto com a somma das vantagens que da mesma reforma derivam.

O Instituto foi fundado em 1908 com uma dotação orçamentaria apenas sufficiente para aquella época. De então para cá o desenvolvimento do estabelecimento tem sido enorme, exigindo em correspondencia um augmento de despesa consideravel. Não tem sido os recursos do Thesouro que tem feito face a estas despesas, mas as rendas proprias do Instituto, as quaes hão sido bastantes para tal fim.

Esta situação, porém, magnifica no ponto de vista financeiro, não o é, e muito ao contrario pôde tornar-se prejudicial, encarada por outro aspecto, o dos serviços que o Instituto é chamado a prestar. Porque a renda, que elle auferê dos seus productos, não deve ser destinada a attender ás despesas ordinarias do estabelecimento; em vez disso, pelo espirito que presidiu á sua fundação, deve ser applicada aos trabalhos conducentes ao desenvolvimento da instituição, aos serviços necessarios, ao progresso dos estudos que alli se realizam.

Desviar a renda desse fim, dispendê-la, como actualmente se faz, com os gastos normaes, é retirar recursos que devem ser empregados na expansão do Instituto. E', portanto, paralyzar a sua vida progressiva, condemnar-o a um estado de estacionamento e em materia de sciencia estacionar é succumbir.

Ora, isto não pôde acontecer sem grave prejuizo para os interesses mais vitais do paiz e para reconhecê-lo nada mais é preciso do que ter em mente os grandes serviços que nos tem prestado e continúa a prestar o Instituto, serviços consagrados e apreciados tanto entre nós como no estrangeiro. Cumpre, portanto, remediar esta situação prejudicial, libertando a renda propria do Instituto dos onus que sobre ella pesam, e restituil-a ao seu destino para dar livre expansão ao estabelecimento, de modo que elle possa attingir os fins de sua vocação.

É esta providencia neste momento mais que nunca se faz necessaria, quando os poderes publicos appellam para o Instituto, invocando o seu auxilio imprescindivel na obra de alcance incommensuravel do saneamento do paiz.

Ha pouco tive o prazer de approvar o contracto, em virtude do qual o Instituto se obrigou a fornecer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, por preços reduzi-dissimos, todos os seus productos concernentes á veterinaria. Presta o Instituto dest'arte um grande serviço á nossa pecuaria.

Agora, precisamos do seu concurso para o saneamento dos nossos sertões. Pelo decreto n. 13.159, de 28 de agosto do anno passado, demos-lhe a incumbencia do serviço dos medicamentos officiaes.

Isto não basta, porquanto pouco seria que o Instituto se encarregasse tão somente da distribuição desses medicamentos.

E' necessario ir mais adeante e por medida de economia e segurança preparar entre nós alguns, ao menos, dentre elles. Fundamos por isso no Instituto a secção de chimica applicada.

Não é possivel desde já calcular a somma de beneficios que pôde produzir este novo ramo de trabalho entre nós, inclusive resultados de ordem economica de um effeito consideravel. Para se ter uma idêa do que possam ser esses beneficios basta considerar os trabalhos que essa secção terá de realizar em proveito das industrias dependentes de processos fermentativos, comprehendido o preparo dos fermentos destinados a essas industrias.

O auxilio do Instituto para o serviço de prophylaxia no paiz é imprescindivel, pois alli, mais que em outra qualquer parte, se faz o estudo das molestias reinantes entre nós. Mas é preciso que esse estudo não se faça tão somente na sédo do estabelecimento.

Feito unicamente alli, embora possuindo o Instituto os hospitais apropriados, esse estudo não será completo. E' necessario ainda que elle se irradie por todo o nosso vasto territorio.

Já o Instituto emprehe por sua conta excursões sci-entificas, comprehendendo grandes zonas no interior do paiz. Mas essas simples explorações não são sufficientes; faz-se mister um estudo mais demorado, permanente mesmo, para bem esclarecer os problemas medicos de interesse peculiar ás nossas diversas regiões.

Para corresponder a essa necessidade fica o Instituto habilitado a fundar hospitais regionaes, onde houver conveniencia, e ainda laboratorios filiaes do estabelecimento e sob

a sua orientação tecnica, nos quaes, além de se fazerem os estudos, haverá um stock de sôros e vaccinas e onde serão preparados alguns desses productos.

Ora, para realizar toda esta vasta obra é preciso que o Instituto seja dotado de meios amplos, o que não será obtido sem que a sua renda propria fique livre para attender a todas as pesadas incumbencias que lhe são dadas. A presente reforma proporcionará ao Instituto esses meios, abrindo para o estabelecimento um largo horizonte dentro do qual elle realizará um progresso immenso de grande proveito para o paiz. É certo disso é que peço para ella a approvação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 13.527 — DE 26 DE MARÇO DE 1919

Reorganiza o Instituto Oswaldo Cruz

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do art. 15 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno, e da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1.º, da Constituição Federal, resolve reorganizar o Instituto Oswaldo Cruz, de conformidade com o regulamento, que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919, 98.º da Independência e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Urbano Santos da Costa Araujo.

Regulamento do Instituto Oswaldo Cruz, a que se refere o decreto n. 13.527, de 26 de março de 1919

Art. 1.º O Instituto de Pathologia Experimental, denominado "Instituto Oswaldo Cruz", é directamente subordinado ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e goza de inteira e franca autonomia nas investigações tecnico-scientificas.

Art. 2.º O Instituto é destinado aos seguintes objectivos:

- a) estudos de pathologia experimental, de hygiene, de zoologia, de veterinaria e de phytopathologia;
- b) estudos de physiologia e chimica applicada;
- c) preparo dos productos biologicos e chimicos destinados ao tratamento e á prophylaxia das doenças do homem e dos animaes;
- d) execução dos serviços de medicamentos officiaes;
- e) realização de cursos praticos relativos á microbiologia, á parasitologia e á zoologia medica.

Art. 3.º O Instituto attenderá ás requisições dos governos estaduais, ou de particulares, para realizar estudos e pesquisas que interessem ao esclarecimento de problemas concernentes á experimentação medica, á veterinaria, á chimica applicada, etc.

§ 1.º No caso do artigo anterior, os interessados deverão facilitar todos os meios para transporte do material e do pessoal, assim como os recursos necessarios aos estudos que se tenham de realizar.

§ 2.º As pesquisas, analyses e quaesquer outros trabalhos realizados no Instituto, á requisição de particulares, serão retribuidos de accordo com uma tabella organizada pelo director, cabendo ao Instituto 50 %, que serão incorporados á renda propria, e o restante aos funcionarios, que os executarem.

Art. 4.º O estudo das questões de hygiene que interessem ás administrações será feito no Instituto, mediante requisição das respectivas autoridades, sem prejuizo dos trabalhos normaes.

Art. 5.º O Instituto, além das filiaes estabelecidas, fundará outras, nos Estados, de accordo com as necessidades do serviço e a conveniencia de pesquisas regionaes á medida que for provido, por lei, dos recursos para tal fim.

§ 1.º Nas filiaes serão realizados serviços que interessem ás questões de hygiene e de pathologia regionaes, especialmente aquelles que se relacionem com os trabalhos de saneamento rural.

§ 2.º Serão estudados, tambem, outros assumptos relativos á veterinaria, á chimica applicada, etc., e que interessem ao desenvolvimento economico da região.

§ 3.º Poderão as filiaes entrar em accordo com os governos dos Estados, encarregando-se, mediante subvenções combinadas, de serviços especiaes de interesse puramente local, e cujas despesas, a juizo do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, excedam a dotação orçamentaria para tal fim fixada.

Art. 6.º As filiaes estabelecidas, e as que se vierem a fundar, serão consideradas dependencias do Instituto, subordinadas ao respectivo director, e dirigidas por um funcionario tecnico, por elle proposto ao ministro da Justiça e Negocios Interiores.

§ 1.º O quadro do pessoal das filiaes será fixado pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, mediante proposta do director, que fará as nomeações.

§ 2.º Para os trabalhos technicos das filiaes poderão ser designados um ou mais funcionarios do Instituto, ou contractados outros, conforme as necessidades do serviço.

§ 3.º Aos funcionarios technicos destacados para as filiaes poderão ser concedidas gratificações especiaes, arbitradas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com as condições locais, e quando estas o indicarem.

Art. 7.º O Instituto, por ocasião de epidemias, fornecerá, gratuitamente, ás autoridades sanitarias, que o requisitarem, os séros therapeuticos e as vacinas de reconhecida vantagem.

Art. 8.º As vacinas, os séros e productos congêneres, não requisitados nas condições do artigo anterior, serão vendidos pelo Instituto, de accordo com a tabella de preços organizada pelo director e approvada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

§ 1.º A tabella de preços de que trata este artigo poderá ser modificada, total ou parcialmente, de accordo com os interesses do Instituto, a criterio do director, e mediante autorização do ministro.

§ 2.º Aos depositarios e revendedores dos productos do Instituto será concedida uma percentagem arbitrada pelo director.

Art. 9.º Os productos biologicos, chimiotherapicos, etc., que representem descobertas de funcionarios technicos do Instituto, e dos quaes tiverem sido obtidas patentes de invenção, poderão ser fabricados e vendidos pelo Instituto, mediante accordo com os respectivos descobridores.

Art. 10. O Instituto terá uma renda propria, constituída pelo resultado da venda dos seus productos, inclusive os patenteados, e 50 % dos trabalhos executados na condição do § 2.º, do art. 3.º. Essa renda será applicada, parte nos trabalhos internos, interessando ao desenvolvimento do Instituto, e parte na formação de um patrimonio.

Art. 11. A parte da renda destinada aos trabalhos internos será applicada de accordo com uma tabella orçamentaria, annualmente organizada pelo director, e submettida á approvação do ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 12. Fica instituído o patrimonio do Instituto Oswaldo Cruz, constituído não só pelos saldos das rendas do Instituto que se tem apurado nos ultimos annos, como pelos que se verificarem daqui em diante, excedentes da parte da renda applicada aos trabalhos internos.

Paragrapho unico. O patrimonio do Instituto será administrado da mesma forma que os demais patrimonios dos estabelecimentos a cargo do ministerio.

Art. 13. Quando se fizerem necessarias iniciativas de trabalhos que interessem ao desenvolvimento do Instituto, poderá ser aproveitada uma parte da renda propria, após autorização do ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 14. Para as investigações scientificas do Instituto, seu director, ou alguém, por ordem sua, terá ingresso nos hospitais sujeitos á administração sanitaria do Governo da União, solicitando das respectivas autoridades que lhe permitam colher os elementos necessarios áquellas investigações.

Art. 15. O director do Instituto poderá entrar em accordo com as administrações dos hospitais, afim de ahí estabelecer os meios necessarios a investigações scientificas, fazendo as installações que forem convenientes e destacando pessoal tecnico para os respectivos trabalhos.

Art. 16. O Instituto manterá um hospital de estudos, especialmente destinado a molestias microbianas e parasitarias do Brasil.

§ 1.º No hospital a que se refere este artigo serão internados os doentes que offereçam assumpto para pesquisas scientificas, destinadas a esclarecimento do problemas de pathologia, de therapeutica, de prophylaxia, etc.

§ 2.º A orientação e a responsabilidade dos trabalhos do hospital caberão ao director do Instituto, o qual designará um dos funcionarios technicos para chefe e responsavel pela normalidade dos respectivos serviços.

§ 3.º Será facultado a qualquer dos funcionarios technicos do Instituto realizar estudos no hospital, sob a fiscalização do chefe, e ouvido o director sobre a pratica, nos doentes, de experiencias, de intervenções, etc., que possam aproveitar a altos objectivos de sciencia.

§ 4.º Nos trabalhos de assistência hospitalar do Instituto, e principalmente nas experiencias e intervenções que se façam necessarias a altos intuitos de sciencia, serão observados, rigorosamente, todos os deveres de humanidade, e serão respeitados os interesses superiores da saúde e da vida dos doentes.

§ 5.º O Instituto manterá um hospital regional e um laboratorio rural na estação de Lassance, Estrada do Ferro Central do Brasil, destinados a estudos de pathologia humana, de zoologia medica, etc. Esta installação de trabalho poderá ser transferida para qualquer outra região do paiz, a criterio do director do Instituto, observadas as conveniências dos ditos estudos.

§ 6.º Quando as conveniências de trabalhos scientificos o indicarem, o director do Instituto proporá ao ministro da Justiça e Negocios Interiores a installação de pequenos hospitais e laboratorios regionaes, de caracter provisorio, destinados ao estudo de assumptos que exijam observações e pesquisas locais.

Art. 17. Os hospitais e laboratorios, de que trata o artigo antecedente, serão fundados e custeados pela renda propria do Instituto.

Art. 18. O Instituto manterá annexa aos seus serviços uma secção de chimica applicada, destinada aos seguintes objectivos:

a) estudos chimicos que interessem á microbiologia, á pathologia humana, á veterinaria, ás industrias, etc.;

b) trabalhos relativos ao preparo dos medicamentos officiaes e á sua verificação, quando adquiridos nos mercados productores;

c) preparo de productos destinados ao aperfeiçoamento de industrias dependentes de processos de fermentação;

d) trabalhos de chimiotherapia e preparo de productos chimiotherapicos, e outros congêneres, quando houver conveniencia e oportunidade.

Os productos referidos nas letras c e d serão vendidos pelo Instituto e a importancia arrecadada fará parte da renda propria.

Art. 19. Os serviços de medicamentos officiaes, commettidos ao Instituto Oswaldo Cruz, pelo decreto n. 13.159, de 28 de agosto de 1918, serão executados de accordo com o alludido decreto, e farão parte da secção de chimica applicada.

Paragrapho unico. A fiscalização immediata dos serviços de medicamentos officiaes ficará incumbida a um funcionario tecnico do Instituto, designado pelo director, sendo-lhe concedida gratificação, pela renda dos proprios serviços de medicamentos officiaes, igual a um terço dos seus vencimentos.

Art. 20. Serão realizados, annualmente, no Instituto cursos de applicação relativos á microbiologia, á parasitologia e á zoologia medica, divididos em duas partes, sendo uma de microbiologia e outra de zoologia medica.

Art. 21. Aos cursos serão admittidos medicos e veterinarios diplomados, estudantes das escolas de medicina e de veterinaria, e naturalistas que apresentarem titulos de idoneidade bastante.

§ 1.º Os cursos serão gratuitos, responsabilizando-se os alumnos pelo material deteriorado.

§ 2.º A inscripção será realizada por meio de um requerimento do pretendente, dirigido ao director do Instituto.

§ 3.º O programma dos cursos será formulado, annualmente, pelo director e distribuído, para sua execução, entre os funcionarios technicos, de accordo com a sua especialidade.

§ 4.º O merecimento dos alumnos dos cursos será avaliado por meio de sabbatinas periodicas, e relativas a cada um dos pontos lecionados.

§ 5.º Aos alumnos que tiverem concluído os cursos do Instituto será concedido um diploma, e ao alumno que obtiver o primeiro logar, por ordem de merecimento, será conferida uma medalha "Premio Oswaldo Cruz", instituído em honra ao fundador do Instituto.

Art. 22. Os trabalhos do Instituto serão publicados nas "Memorias do Instituto Oswaldo Cruz", as quaes apparecerão á medida que os trabalhos forem sendo concluídos.

§ 1.º Além das Memorias, serão publicados boletins mensaes, os quaes conterão notas prévias sobre assumptos estudados e o resumo da litteratura scientifica do Instituto.

§ 2.º A impressão das Memorias e dos boletins será realizada nas officinas do Instituto, e os trabalhos accessorios, taes como o preparo de estampas, etc., poderão ser realizados onde maiores vantagens houver para que a sua realização seja a mais perfeita possivel.

§ 3.º O Instituto procurará realizar, á medida que as suas condições financeiras o permittirem, installações para todos os serviços necessarios ás illustrações das Memorias.

§ 4.º Os trabalhos das Memorias poderão ser publicados em diversas linguas, havendo, sempre, uma edição em portuguez.

§ 5.º As Memorias serão distribuídas pelas escolas profissionais de medicina, de veterinaria e de agricultura, instituições scientificas do paiz, e constituirão objecto de permuta com as publicações estrangeiras do mesmo genero.

§ 6.º Só poderão ser publicados, com o nome e a responsabilidade do Instituto, os trabalhos approvados pelo director.

Art. 23. O pessoal technico-cientifico do Instituto é constituído por um director, seis chefes de serviço, nove assistentes, sete adjuntos de assistente e um secretario, todos nomeados por decreto.

§ 1.º Além do pessoal de que trata este artigo, o Instituto manterá um chefe de serviço, um assistente e um adjunto de assistente contractados, cujos vencimentos serão pagos pela renda propria. Os vencimentos desses funcionarios serão iguaes aos dos funcionarios effectivos da mesma categoria.

§ 2.º Quando as circumstancias assim o exigirem, o director proporá ao Governo que sejam contractados profissionais para o aperfeiçoamento de quaesquer trabalhos, ou para o ensino de especialidades, ou funcionarios technico-cientificos que se façam necessarios aos serviços do Instituto.

§ 3.º O director poderá, autorizado pelo ministro, enviar ao estrangeiro funcionarios technico-cientificos, para o estudo ou aperfeiçoamento de especialidades.

Art. 24. O director será de livre nomeação do Governo e escolhido dentre profissionais de notorio saber, competindo-lhe:

1.º, a orientação e a direcção dos trabalhos scientificos e a administração do Instituto;

2.º, representar o Instituto em todas as suas relações;

3.º, distribuir os trabalhos pelos chefes de serviço, assistentes, adjuntos de assistentes, e demais pessoal, fiscalizando-os e orientando-os;

4.º, enviar o pessoal do Instituto a pontos diversos do paiz, para o fim de pesquisas scientificas;

5.º, propor ao Governo viagens de estudo ao estrangeiro, pelos funcionarios technicos, para aperfeiçoamento nas respectivas especialidades;

6.º, propor ao Governo o contracto de professores especialistas, nacionaes ou estrangeiros, para aperfeiçoamento dos trabalhos do Instituto;

7.º, nomear, admitir, contractar e demittir o pessoal subalterno e extraordinario;

8.º, impôr ao pessoal, nos casos de falta, as penas de censura verbal e escripta, suspensão de um a 15 dias, e multa até 200\$, e o dobro nas reincidencias, levando, nas duas ultimas hypotheses o facto ao conhecimento do ministro;

9.º, propôr as promoções e substituições do pessoal technico;

10.º, organizar os cursos e distribui-los pelos funcionarios technicos do Instituto;

11.º, presidir os concursos para a admissão dos adjuntos de assistente;

12.º, autorizar a publicação dos trabalhos scientificos;

13.º, apresentar, annualmente, ao ministro um relatório dos trabalhos do Instituto, e indicar as iniciativas que julgar convenientes;

14.º, organizar, annualmente, a tabella orçamentaria de que trata o art. 11;

15.º, verificar a normalidade e a eficiencia dos trabalhos das filiaes do Instituto nos Estados, e providenciar no sentido de suas necessidades.

Art. 25. Os chefes de serviço serão nomeados, por promoção, dentre os assistentes, prevalecendo o criterio do merecimento.

Para este fim, quando occorrer a vaga, o director proporá o assistente que deva ser promovido, fundamentando a sua proposta no valor dos trabalhos executados.

No caso de igualdade de merecimento, será preferido o mais antigo.

Art. 26. Aos chefes de serviço compete effectuar os estudos e desempenhar as commissões que o director lhes designar.

Art. 27. Os assistentes serão nomeados, por promoção, dentre os adjuntos, obedecendo a escolha ás mesmas regras estabelecidas para a nomeação dos chefes do serviço.

Art. 28. Aos assistentes compete effectuar os estudos e desempenhar as commissões que o director lhes designar, ou de que forem incumbidos pelos chefes de serviço, si forem commissionados para trabalhar sob a direcção destes, sendo distribuidos por especialidades, de accordo com os assumptos de que se occupa o Instituto.

Art. 29. Os adjuntos de assistentes serão também distribuidos por especialidades, como os assistentes, competindo-lhes effectuar os estudos e desempenhar as commissões que o director lhes designar, ou que forem incumbidos pelos chefes de serviço e assistentes, quando designados para trabalhar sob a direcção destes ultimos.

Art. 30. Os cargos de adjunto de assistente serão providos mediante concurso.

§ 1.º Para a admissão ao concurso, os candidatos deverão provar ter frequentado, pelo espaço minimo de um anno, os trabalhos praticos de Instituto nacional ou estrangeiro, congenere aos Instituto Oswaldo Cruz, e também haver tomado parte nos alludidos trabalhos.

§ 2.º A inscripção será aberta por espaço de tres mezes.

§ 3.º O jury do concurso será constituído por uma commissão de examinadores, composta de cinco membros, escolhidos aquelles entre os funcionarios technicos-cientificos do Instituto, e designados pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, sob a presidencia do director.

§ 4.º Quando as circumstancias o exigirem, o ministro poderá designar, para o jury do concurso, profissionais de reconhecimento saber, estranhos ao pessoal technico-cientifico do Instituto.

§ 5.º O concurso constará de provas praticas, com o respectivo relatório, provas escriptas e oraes, sobre as seguintes materias: bacteriologia, parasitologia, historia natural medica e agricola, molestias infectuosas e parasitarias do homem e dos animais, questões praticas de laboratorio, referentes á hygiene e á clinica, sêro-therapia, vacinas e pathologia experimental em geral.

§ 6.º Quando a vaga fôr do funcionario technico-cientifico encarregado da secção de chimica, o concurso versará sobre esta especialidade.

§ 7.º Os concursos serão realizados de accordo com as instrucções que forem expedidas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 31. O secretario será escolhido dentre medicos da competencia e reconhecida idoneidade moral.

Art. 32. Ao secretario compete:

1.º, dirigir os trabalhos da secretaria, para o que lhe ficam subordinados todos os funcionarios administrativos do Instituto;

2.º, auxiliar o director na administração, fiscalizando os diversos serviços;

3.º, attender a todos os trabalhos relativos á correspondencia do Instituto;

4.º, dirigir e fiscalizar os serviços de venda dos productos fabricados no Instituto;

5.º, lavrar os termos de posse dos empregados e subscrivel-os;

6.º, providenciar sobre os fornecimentos que tenham de ser feitos ao Instituto;

7.º, auxiliar o director na organização do orçamento annual das despesas do Instituto;

8.º, fiscalizar a escripturação de todos os serviços do Instituto;

9.º, providenciar, na ausencia temporaria do director, sobre assumptos urgentes da administração do Instituto;

10.º, cumprir o que lhe for determinado pelo director.

Art. 33. O pessoal technico poderá residir no Instituto, si nisso houver vantagem para os serviços.

Art. 34. Além do pessoal technico scientifico, o Instituto terá mais os seguintes funcionarios: um zelador, um thesoureiro, um guarda-livros, um bibliothecario, um ajudante do bibliothecario, um almoxarife, um fiel de almoxarife, um administrador do hospital, um administrador das cavalarias, um desenhista, um ajudante de desenhista, um photographo, um typographo, um archivista, um escripturario e um distribuidor de sôros e vacinas, todos nomeados pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 35. Ao zelador compete:

1.º, zelar pela conservação de todos os bens immoveis, moveis e semoveis do Instituto;

2.º, superintender o serviço do pessoal subalterno;

3.º, cumprir as determinações do director.

Art. 36. O thesoureiro prestará, no Thesouro Nacional, antes da posse, uma fiança de dez contos de réis, em dinheiro ou em apolices da divida publica, competindo-lhe o seguinte:

1.º, arrecadar a renda propria do Instituto;

2.º, a guarda e a responsabilidade de todas as quantias arrecadadas;

3.º, o pagamento das despesas realizadas pela renda propria do Instituto;

4.º, cumprir as determinações do director.

Art. 37. Ao guarda-livros compete:

1.º, fazer a escripta mercantil do Instituto;

2.º, cumprir as determinações do director.

Art. 38. Ao almoxarife compete:

- 1.º dirigir o almoxarifado;
- 2.º fazer as compras e fiscalizar a saída do material;
- 3.º fiscalizar a saída dos productos do Instituto;
- 4.º cumprir as determinações do director.

Art. 39. Ao bibliothecario compete:

- 1.º manter e conservar a bibliotheca do Instituto e propor ao director a aquisição dos livros necessarios;
- 2.º cumprir as determinações do director.

Art. 40. Ao administrador dos hospitaes compete:

- 1.º zelar pela conservação do hospital;
- 2.º fiscalizar o serviço dos enfermeiros, serventes, etc., que trabalharem no hospital e nas suas dependencias;
- 3.º providenciar sobre todos os assumptos relativos à cozinha do hospital, à alimentação dos doentes, etc.;
- 4.º cumprir as determinações do director.

Art. 41. Ao administrador das cavallariças compete fiscalizar os serviços respectivos e manter a escripturação das cocheiras.

Art. 42. Ao desenhista compete executar os trabalhos de desenho, pintura e calligraphia que lhe forem distribuidos pelo director.

Art. 43. Ao typographo compete dirigir os trabalhos typographicos do Instituto.

Art. 44. Ao photographo compete executar os trabalhos photographicos.

Art. 45. Ao escripturario compete auxiliar a escripturação do Instituto.

Art. 46. Ao archivista compete manter o archivo do Instituto e cumprir as determinações do director.

Art. 47. Ao fiel do almoxarife e aos ajudantes do bibliothecario e do desenhista compete auxiliar os respectivos serviços.

Art. 48. O pessoal subalterno do Instituto, de nomeação do director, será constituído de um mestre, dous machinistas, um preparador de meios de cultura, um encarregado do museu, um carpinteiro, um bombeiro, cinco auxiliares de laboratorio, seis serventes de 1.ª classe, seis serventes de 2.ª classe, 10 serventes de 3.ª classe, seis serventes de 4.ª classe, um encarregado da conservação dos edificios, um telephonista, um pintor, dous ajudantes de carpinteiro, dous foguistas e um lustrador.

Paragrapho unico. Além do pessoal subalterno de nomeação, o Instituto manterá pessoal subalterno contractado, de accordo com as necessidades do serviço, pago pela renda propria do Instituto.

Art. 49. Em seus impedimentos prolongados, e quando tenha de ausentar-se por mais de tres mezes, o director será substituído por um dos chefes de serviço, de preferencia o mais antigo, designado pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores. Em seus impedimentos transitorios, de menos de tres mezes, o substituto do director será o chefe do serviço mais antigo, independente de designação.

§ 1.º Os chefes de serviço serão substituídos pelos assistentes, que se revesarão por ordem de antiguidade.

§ 2.º Os assistentes serão substituídos pelos adjuntos observado o mesmo criterio.

§ 3.º Os adjuntos de assistente serão substituídos interinamente por discipulos do Instituto, de preferencia por aquelles que ali trabalharem, contractados ou voluntariamente.

§ 4.º Os demais funcionarios serão substituídos interinamente, de accordo com as respectivas categorias, determinadas pelas diferenças de vencimentos, e attendidos os interesses dos trabalhos do Instituto.

Art. 50. Aos funcionarios em commissão, fóra do Districto Federal, será concedida uma ajuda de custo, correspondente ás despesas de viagem, além de uma gratificação igual a um terço dos vencimentos.

Art. 51. O pessoal do Instituto perceberá os vencimentos, annuaes, constantes da tabella annexa sob o n. 1, sendo considerados dous terços como ordenado e um terço como gratificação; e o contractado será pago pela renda propria, de accordo com a tabella a que se refere o art. 11.

Art. 52. Os funcionarios do Instituto terão os direitos de funcionarios federaes, sendo suas licenças e aposentadorias reguladas pelas leis em vigor. As suas faltas de comparecimento, cuja justificação compete ao director, e as penas disciplinares serão reguladas pelo disposto no regulamento da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 53. Nos cargos de chefe de serviço serão providos, além dos dous funcionarios actuaes, os quatro assistentes nomeados por ocasião de ser organizado o Instituto, em 1908. Para os cargos de assistentes e de adjuntos de assistente, serão aproveitados, de preferencia, os profissionais que trabalham,

actualmente, no Instituto, ou em suas commissões no interior do paiz. Nos cargos administrativos serão providos os actuaes funcionarios do Instituto.

As disposições deste artigo só serão observadas quanto às primeiras nomeações, em consequencia desta reorganização, as quaes serão feitas independentemente de concurso.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — *Urbano Santos da Costa Araujo.*

N. 1 — Tabella dos vencimentos do pessoal do Instituto Oswaldo Cruz, a que se refere o art. 51 do regulamento approved pelo decreto n. 13.527, de 26 de março de 1919:

	Total mensal	Total annual
1 director	1:500\$000	18:000\$000
6 chefes de serviço, a 1:200\$ mensaes	7:200\$000	86:400\$000
9 assistentes, a 900\$ mensaes	8:100\$000	97:200\$000
7 adjuntos de assistentes, a 750\$ mensaes	5:250\$000	63:000\$000
1 secretario	800\$000	10:800\$000
1 zelador	700\$000	8:400\$000
1 thesoureiro	700\$000	8:400\$000
1 almoxarifé	500\$000	6:000\$000
1 fiel de almoxarife	300\$000	3:600\$000
1 guarda-livros	600\$000	7:200\$000
1 escripturario	400\$000	4:800\$000
1 archivista	300\$000	3:600\$000
1 bibliothecario	600\$000	7:200\$000
1 ajudante de bibliothecario	200\$000	2:400\$000
1 desenhista	500\$000	6:000\$000
1 ajudante de desenhista	350\$000	4:200\$000
1 photographo	400\$000	4:800\$000
1 typographo	400\$000	4:800\$000
1 administrador do hospital	500\$000	6:000\$000
1 administrador das cavallariças	500\$000	6:000\$000
1 distribuidor de séros e vacinas	400\$000	4:800\$000
1 mestre	450\$000	5:400\$000
2 machinistas, a 450\$ mensaes	900\$000	10:800\$000
1 preparador de meios de cultura	300\$000	3:600\$000
1 encarregado do museu	300\$000	3:600\$000
1 carpinteiro	300\$000	3:600\$000
1 bombeiro	300\$000	3:600\$000
5 auxiliares de laboratorio, a 300\$ mensaes	1:500\$000	18:000\$000
6 serventes de 1.ª classe, a 250\$ mensaes	1:500\$000	18:000\$000
6 serventes de 2.ª classe, a 200\$ mensaes	1:200\$000	14:400\$000
10 serventes de 3.ª classe, a 180\$ mensaes	1:800\$000	21:600\$000
6 serventes de 4.ª classe, a 150\$ mensaes	900\$000	10:800\$000
1 encarregado da conservação do edificio	400\$000	4:800\$000
1 telephonista	200\$000	2:400\$000
1 pintor	200\$000	2:400\$000
2 ajudantes de carpinteiro, a 200\$ mensaes	400\$000	4:800\$000
2 foguistas, a 200\$ mensaes	400\$000	4:800\$000
1 lustrador	200\$000	2:400\$000

N. 2 — Material

Apparelhos, accessorios de laboratorio, vidraria e productos chimicos	24:000\$000
Objectos de expediente, jornaes, etc.	2:500\$000
Ferragens, lubrificantes, combustivel, tintas, madeira, etc.	16:500\$000
Acquisição e sustento de grandes e pequenos animaes	25:000\$000
Alimentação	30:000\$000
Gratificação e ajudas de custo para execução do disposto no regulamento	17:000\$000
Custeo do Instituto filial, com sede em Bello Horizonte	30:000\$000
Custeo do Instituto filial, com sede no Estado do Maranhão	30:000\$000

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — *Urbano Santos da Costa Araujo.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve exonerar, a pedido, o sub-inspector addido da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, engenheiro Julio Delamare Koeber, do cargo de inspector federal da mesma repartição, que exercia em commissão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Afranio de Mello Franco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve nomear o engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Frederico Cesar Burlamiqui, para exercer em commissão o cargo de inspector federal de Viação Maritima e Fluvial, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Afranio de Mello Franco.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Resolve nomear o 3º official da Directoria Geral dos Correios, Alberto Othello Corrêa do Sá e Benevides, para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do Estado de Goyaz, nos termos do art. 411 do regulamento aprovado pelo decreto numero 9.080, de 3 de novembro de 1914, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO,

Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 do mez corrente foi nomeado o bacharel Olympio de Sá e Albuquerque para o lugar do substituto do juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal, pelo tempo de seis annos, na forma da lei.

Por outro de igual data foi removido o bacharel Chrysolito Chaves do Gusmão do lugar do juiz da 7ª para o da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Por outro da mesma data foi reformado com o soldo por inteiro, visto contar mais de 20 annos do serviço, o 1º sargento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Porfirio Mariano Machado, mestre de officina do ferreiro da mesma corporação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 27 do corrente foram nomeados:

O escrevente juramentado Silvestro Torres para servir, interinamente, o 1º

officio de escrivão da 1ª Vara do Orphãos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuário. José Cactano Machado, que se acha no goso de dois mezes de licença.

Oswaldo de Figueiredo para o lugar do servente juramentado do serventuário vitalicio do 9º officio de tabellião de notas do Districto Federal.

Albino Alves da Cruz para o lugar do escrevente juramentado do serventuário vitalicio do officio de escrivão da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal.

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 180 dias ao guarda civil de 2ª classe, Luiz Augusto de Oliveira;

De 90 dias ao guarda civil de 2ª classe, Paulo Francisco de Mendonça.

Expediente de 23 de março de 1919

Foram nomeados, na conformidade do art. 19, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, os seguintes inspectores:

Engenheiro Carlos Pimentel, para a Escola de Engenharia do Paraná;

Dr. Ricardo Machado, para a Faculdade de Medicina de Porto Alegre;

Bacharel João da Silva Santos, para a Faculdade de Direito do Ceará;

Dr. Guilherme Gonçalves, para a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte;

Engenheiro Alfredo Nogueira Passos, para a Escola Polytechnica da Bahia;

Dr. Alvim Martins Horcades, para a Escola de Pharmacia e Odontologia de Ouro Fino;

Dr. Lindolpho Ferreira Lage, para a Escola de Pharmacia e Odontologia do O' Granbery,

Dr. Francisco de Castilho Marcondes, para a Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo;

Dr. Francisco Gomes Leopoldo de Araujo, para a Escola de Pharmacia e Odontologia do Recife;

Dr. Octavio Ferreira da Costa, para a Escola de Pharmacia e Odontologia do Gymnasio Leopoldinense;

Dr. Alexandre Stockler, para a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro;

Dr. José Braz Cesarino, para a Escola de Pharmacia e Odontologia de Pouso Alegre;

Bacharel Theodoro Ernesto da Costa Palmeira, para o Lyceu Alagoano;

Dr. Orlando Corrêa, para o Atheneu Norte Rio Grandense;

Bacharel João de Oliveira Franco, para o Gymnasio Parandense;

Bacharel Octavio de Oliveira, para o Atheneu Sergipense;

Bacharel José Arantes Junqueira, para o Gymnasio de Ribeirão Preto;

Dr. Carlos da Veiga Lima, para o Gymnasio Espirito Santense;

Bacharel Alcides da Costa Vidigal, para o Gymnasio de Campinas;

Bacharel Almeirindo Meyer Gonçalves, para o Gymnasio da Capital do Estado de S. Paulo;

Bacharel José Rodrigues dos Anjos, para o Gymnasio Pernambucano;

Bacharel Joaquim Osorio Duque Estrada, para o Lyceu de Humanidades do Campos;

Bacharel Alarico Nunes Pacheco, para o Lyceu Maranhense;

Dr. Eliezer Studart da Fonseca, para o Lyceu do Ceará;

Bacharel Julio Lustosa do Amaral Nogueira, para o Lyceu Piahyense;

Bacharel Oswaldo de Araujo, para o Externato do Gymnasio Mineiro de Belo Horizonte;

Bacharel Oroncio Murgel Dutra, para o Externato do Gymnasio Mineiro de Barbacena.

Foram nomeados na conformidade do art. 13, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, os seguintes inspectores:

Bacharel Fernando Villela de Carvalho, para a Faculdade de Direito do Paraná;

Bacharel Manoel Orphelino Tostes, para a Faculdade de Direito de Porto Alegre;

Dr. Victor Tavares de Moura, para a Escola de Odontologia de Pernambuco;

Dr. Sebastião Barroso Nunes, para o Gymnasio Amazonense.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas — Transmittindo, na inclusa cópia, o officio do director geral de Saude Publica, n. 634, de 22 do corrente mez, rogo vos digneis providenciar sobre a solicitação, ali feita, no sentido de ser abastecido de agua potavel o lugar denominado Campo dos Cardosos, em Cascadura, melhoramento este que muito auxiliará o combate ás endemias ruracs naquella localidade.

Saude e fraternidade. — Urbano Santos da Costa Araujo.

Requerimentos despachados

Arthur Victor, alumno da Escola Livre de Odontologia do Estado do Pará. — Complete o sello do documento.

Waldemar Martins Maya. — Provo q que allega.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1919

Foram remettidas ao chefe de Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, as portarias concedendo licença aos guardas civis Saturnino Carvalho de Arruda e Oscar Pedrosa Caldas.

Requerimento despachado

Alberto Deschand, official da Guarda Nacional, pedindo uma certidão. — Requeira á autoridade competente.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de março de 1919

Recommendou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que, por conta da subvenção concedida á faculdade no exercicio de 1918, seja recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de réis 164\$166, para pagamento da gratificação adicional que compete ao professor substituto Dr. Octavio do Rego Lopes, no periodo de 14 de junho a 31 de dezembro do anno passado (aviso numero 1.568). Communicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.569);

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro que, por conta da identica subvenção, no referido exercicio, e no de 1917, seja recolhida ao Thesouro Nacional a quantia de 1:380\$645, para pagamento, no periodo de 24 de julho de 1917 a 31 de dezembro de 1918, ao Dr. Estanislão Luiz Bousquet, da gratificação de 10% que lhe foi concedida por decreto de 12 de março corrente (aviso n. 1.566). Communicou-se ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.567).

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do relatório da visita feita, neste anno, ao estabelecimento, pela comissão fiscalizadora dos estabelecimentos subvencionados pela União (aviso n. 1.559).

—Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 4:042\$950, de fornecimentos à Casa de Correção desta Capital, em novembro do anno passado (aviso numero 1.561);

De 191\$800, de publicações eleitoraes feitas, no Estado de S. Paulo, pelo *Correio Paulistano*, em 1918 (aviso numero 1.562);

De 30:784\$952, de fornecimentos à Policlínica do Districto Federal, em janeiro ultimo (aviso n. 1.564);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao director do Instituto Vaccinico Municipal, Dr. Pedro Affonso França, da quantia de 24:000\$, importancia integral da subvenção concedida pelo Congresso Nacional, neste exercicio, ao referido instituto (aviso n. 1.563).

A distribuição, no Thesouro Nacional, dos seguintes creditos:

De 1:734\$096, para pagamento do acrescimo do vencimentos a que tem direito, no periodo do 11 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, o Dr. Arthur Joaquim da Silva, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 1.565);

De 300\$, para pagamento da gratificação adicional que compete ao professor substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Octavio do Rego Lopes, em virtude do decreto de 12 do corrente mez (aviso n. 1.570).

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, cópias dos contractos celebrados com Domingos Joaquim da Silva & Comp., Borlido Maia & Comp., e F. Passos & Comp., para o fornecimento às repartições subordinadas, de madeiras, materias e tintas e vernizes, no corrente anno, excepto o referente a tintas e vernizes, que vigorará por seis mezes (aviso n. 1.558).

Requerimento despachado

Montepio

D. Olga Pfaltzgraff Carneiro de Souza, pedindo pensão e auxilio, na qualidade de viuva do 1º tenente da Brigada Policial Sylvio Carneiro de Souza. — Apresente uma procuração.

Directoria Geral de Saude Publica

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1919

7º districto:

João de Oliveira Novo (749). — Indeferido.

5º districto:

Luiz da Silva Alves (891). — Como requer.

Ernesto de Otero (885). — Certifique-se.

Ferreira Mendes & Comp. (893). — Certifique-se.

6º districto:

Alvaro de Moniz (776). — Indeferido.

2º districto:

Francisco Dias da Costa (890). — Prove o que allega, para o que concedo o prazo de 10 dias.

Expediente:

Manoel Pereira Ferreira (946). — Certifique-se.

A. Nogueira & Comp. (764). — Compareça nesta directoria.

Dia 27

4º districto:

Francisco Cinello (817). — Certifique-se.

D. Maria Souza Gomes (477). — Deferido.

José Esteves Vizeu (3.751). — Deferido.

A. Companhia de Propriedades Fluvienses (3.245). — Deferido.

6º districto:

Antonio R. & Alegre (920). — Certifique-se.

9º districto:

Domingos José de Oliveira (114). — Concedo 60 dias para cumprir a intimação.

Expediente:

D. Maria Lage de Oliveira (941). — Certifique-se.

Carlos R. Guimarães (953). — Certifique-se.

Oscar Moreira Barbosa (985). — Certifique-se.

Affonso Bottiglini (978). — Como requer.

Guilhermino Ribeiro de Almeida (949). — Como requer.

Carlos Rodrigues Guimarães (952). — Como requer.

Arthur Ferreira da Rocha (611). — Concedo 60 dias.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 28 do corrente:

Foram suspensos por um dia, com perda total de seus vencimentos, os commissarios de 2ª classe: Pedro de Freitas Abreu e José Luiz Machado, do 13º districto e Manoel Victor de Castro, do 12º districto, por terem deixado de dar os signaes de ronda nos dias 10 para 11, 16 para 17 e 10 para 11.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 12 — Rio de Janeiro, 28 de março de 1919.

Attendendo ao que solicitou a Junta de Abastecimento de Carvão, em officio n. 10, de 22 do expirante, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio providenciarem afim de que nenhum contracto ou fornecimento de carvão a qualquer das mesmas repartições seja feito sem prévio conhecimento da referida junta, que tem a sua sede no edificio da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil. — João Ribeiro de Oliveira e Souza.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 28 de março de 1919

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 63 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 19.518, de 26 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 15:739\$920, papel, para pagamento de differenças de vencimentos relativos aos exercicios de 1913 a 1917 e que são devidos ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Pará, Narciso Ferreira Borges.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1919 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 188 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 81 V/1, de 21 do fluente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos de 160 barris de oleo mineral para lubrificação, marca CR — 001 — Rio, pesando bruto 32.580 kilos e liquido 26.454 kilos, vindos do Nova York pelo vapor *Heira* e destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 76 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 221, de 8 de agosto de 1917, relativo ao recurso interposto por José Rodrigues Gomes da decisão pela qual mantiveis a da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 2:500\$, minimo do art. 178, n. IV do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para, reformando a decisão recorrida, impor a José Rodrigues Gomes a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra k, n. I do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, porquanto não houve no caso artificio doloso.

N. 77 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 219, de 8 de agosto de 1917, relativo ao recurso interposto por Henrique Sylvestre Gregory da decisão pela qual mantiveis a da Collectoria das Rendas Federaes no Lagoado, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300\$, maximo do art. 178, letra j, n. VIII do regulamento do imposto de consumo, resolveu por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho tomar conhecimento do alludido recurso para, reformando a decisão recorrida, impor a Henrique Sylvestre Gregory a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 178, letra j, alinea VIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por ter infringido sómente o art. 60 do citado regulamento.

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 189, de 23 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por Orestes Franzoni & Comp., da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Antonio da Patrulha, nesse Estado, lhes reduziu a multa de 600\$ para 300\$, minimo do art. 178, letra k, alinea VIII do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

confirmar a decisão da collectoria, quanto aos recorrentes, pelos seus fundamentos legais, e impôr aos varejistas A. Aguiar & Comp., a multa de 150\$, mínimo do art. 178, letra j, alinea VIII, por infração do art. 60 do regulamento que baixou com o decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, porquanto, pelo art. 61 do citado regulamento, estão sujeitos á fiscalização os productos existentes nos estabelecimentos sujeitos a registro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 91 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 492, de 21 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Augusto Rodrigues & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando considerar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 19.321, de 28 de junho de 1918, como tecido lavrado para a taxa que lhe determinar o peso do metro quadrado do art. 473 da tarifa, e que os recorrentes pretendem seja classificada como tecido não especificado de algodão tinto, liso, base de 10x10, fica de mais de 60 grammas por metro quadrado, do art. 472, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, visto tratar-se de tecidos lisos estampados do art. 472 da tarifa, pois que o aspecto que tem de listas não é produzido por lavor e sim formados pelo aconchegamento de certo numero de fios mais grossos.

Dia 28

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 192 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitaram Vicente dos Santos Caneco & Comp., em petição de 26 do vigente, resolveu, por acto da mesma data, conceder-lhes permissão para assignar nessa alfandega um termo de responsabilidade pelos direitos aduaneiros dos seguintes volumes contendo mercadorias, para as quaes os requerentes solicitaram isenção de direitos: 12 caixas marca SC&C., ns. 1/12 contendo 1.000 folhas de cobre pesando liquido 2.887 kilos, mesma marca numeros 13/29; 17 caixas com 430 vergalhões de cobre, pesando liquido 4.256 kilos, mesma marca: 35 atados com 310 vergalhões de ferro pesando liquido 2.664 kilos, vindos de Nova York, pelo vapor sueco *Hagland*, entrado em 20 de fevereiro do corrente anno, e marca VS&C — S — 600, ns. 1/4, quatro barras de aço, pesando liquido 227 kilos, mesma marca, ns. 5/10, seis feixes contendo barras de aço, pesando liquido 298 kilos, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Darro*, entrado em 25 de fevereiro ultimo.

N. 193 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 207, dessa alfandega, de 24 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, do acto do vosso antecessor obrigando-a ao pagamento dos direitos e multa equivalentes, provenientes das mercadorias despachadas, livres de direitos de consumo, pelas 3ª e 5ª addições, respectivamente, das notas ns. 47 e 416, de 1907,

resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 96, de 13 de abril do anno passado, em que Antonio C. Ribeiro, commerciante, estabelecido na praça do Recife, pede reconsideração do acto deste ministerio de 24 de julho de 1917, mandando proceder á cobrança da importância de 20:513\$488, proveniente de direitos sonegados á Fazenda Nacional, resolveu, por despacho de 25 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido, mandando, porém, que, á vista dos elementos colhidos na factura commercial posteriormente apresentada pela parte, seja alterada a classificação da mercadoria que deu lugar á extracção da nota de diferença de fis. 2, de rendas de filô de algodão bordado, da taxa de 35\$, para tiras de algodão bordado da taxa de 20\$, do art. 475, da tarifa em vigor.

Declaro-vos, outrosim, que, de accôrdo com o mesmo despacho, deveis mandar proceder á cobrança da importância de 7:573\$930, proveniente de diferença verificada entre o despachado pela nota de importação n. 15.218, de outubro de 1915, e o consignado na referida factura.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 93 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, em 27 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar, mediante assignatura de um termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, o despacho livre de direitos aduaneiros das materias que a supplicante importará para seus serviços contractuacs, durante os mezes de abril e maio futuros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1919

Requerimento despachado

Companhia America Fabril.—A vista da informação da Collectoria de Magé, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 26 de março de 1919

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, resolveu que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, Luiz Gonzaga do Nascimento, nomeado para identico logar no interior desse Estado, por titulo de 24 do corrente, tomasse posse e permanecesse em exercicio nesta directoria por espaço de 30 dias.

N. 59 — Communico-vos, para os fins precisos, que, em virtude da portaria do Sr. ministro da Fazenda, de 42, de 20

do corrente, prestou compromisso e tomou posse nesta directoria o Sr. Andreino Chaves, nomeado, por titulo de 8 deste mez, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 102 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado do 22 do corrente, remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 167, de 13 de fevereiro ultimo, em que os engenheiros Miguel Austregesilo e Levy Autran, proprietarios do semanario illustrado *Comedia*, pedem isenção de direitos para 5.000 kilos de papel assetinado, destinado ao mesmo semanario, isenção essa considerada legal, conforme communicou o Tribunal de Contas em officio n. 386, de 15 do corrente, ao mesmo Sr. ministro da Fazenda.

N. 103 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 22 do corrente, remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 18, de 8 de janeiro ultimo, em que Marinho & Comp., proprietarios do jornal *A Noite*, pedem isenção de direitos para 57 bobinas de papel, marca AEI—1.190—HM, ns. 1/57, pesando liquido 10.691 kilos, destinado ao mesmo jornal, isenção considerada legal, conforme communicou o Tribunal de Contas em officio n. 368, de 15 do corrente, ao mesmo Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 2 — Afim de ser examinada por esse laboratorio, remetto-vos a inclusa amostra que acompanhou o presente relatório do inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão José Nava Rodrigues, referente ao mez de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Declaro-vos, para os convenientes fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 22 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu conceder a isenção de direitos de importação, solicitada pela Madeira Mamoré Railway Co., no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 70, de 29 de maio do anno passado, para o material despachado pela nota n. 196, de 14 de fevereiro do mesmo anno e constante da relação annexa, de accôrdo com a clausula VII, letra b, do decreto numero 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, devendo a peticionaria dirigir-se á Alfandega desse Estado quanto á baixa do termo de responsabilidade.

Acompanham os documentos de fis. 2 a 6, 8 e 11 a 13.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 40—Afim de informardes, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos na importância de 673\$085, pagos pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, encaminhado com o vosso officio n. 17, de 20 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 82 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 373, de 6 de dezembro ultimo, relativo ao requerimento em que Carlos B. P. de Lyra, proprietario da usina denominada Serra Grande, nesse Estado, pede a restituição da quantia de 1:672\$200, sendo ouro, 919\$710 e papel, 752\$490, proveniente dos direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pela nota

n. 337, de 21 de setembro do anno passado, resolveu por acto de 24 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, indeferir o pedido feito, por não haver se dado a importação directa a que allude o art. 7º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 11, 13 e 14.

N. 83 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 336, de 12 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que Dorotheo Araujo & Comp., proprietarios da usina denominada Cachoeira Lisa nesse Estado, pedem restituição da importância de 409\$400, sendo ouro 280\$170, papel 229\$230, proveniente dos direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pela nota n. 4.675, do anno passado, resolveu, por acto de 24 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, indeferir o mesmo pedido, por não haver se dado a importação directa, a que allude o artigo 7º, do decreto n. 8.529, de 8 de março de 1911.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8, e 10 a 12.

N. 84 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 24 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu negar a restituição da importância de 1:881\$, sendo em ouro, 1:034\$550, e papel, 846\$450, pretendida pela firma Dorotheo Araujo & Comp., proprietaria da usina denominada Cachoeira Lisa, nesse Estado, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 247, de 30 de agosto do anno passado, proveniente da mercadoria despachada pela nota numero 260 do mesmo anno, visto ficar provado não ter sido directa a importação da mercadoria em apreço.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9, 11 a 13 e 10.

N. 85 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 343, de 12 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que Dorotheo Araujo & Comp., nesse Estado, pedem restituição da importância de 480\$600, sendo ouro, 264\$330, e papel, 216\$270, proveniente dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota n. 299, do anno proximo findo, ouvido o Tribunal de Contas, por acto de 24 do corrente, resolveu negar a restituição, por não ter sido directa a importação pelos interessados a que allude o art. 7º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8, 10 e 11.

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 22 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da quantia de 320\$, sendo em ouro 176\$ e em papel 144\$, pedida pelo Dr. Leopoldo Lins, no requerimento encaminhado com o vosso officio numero 53, de 4 de fevereiro ultimo, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota numero 459, de 1918, da alfandega desse Estado, material que gosa de isenção de direitos ex-vi do art. 2º, § 36, das disposições preliminares da Tarifa.

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 22 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da quantia de 417\$440, sendo

em ouro 229\$592 e em papel 187\$848, pedida por Santos Dias & Comp., no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 51, de 4 de fevereiro ultimo, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota n. 335, de 1918, da alfandega desse Estado, material que gosa de isenção de direitos ex-vi do art. 2º, § 36, das disposições preliminares da Tarifa.

N. 88 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 22 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da quantia de 490\$400, sendo em ouro 269\$720 e em papel 220\$680, pedida por Williams & Comp., no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 42, de 3 de fevereiro ultimo, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota n. 438, de 1918, da alfandega desse Estado, material que gosa de isenção de direitos ex-vi do art. 2º, § 36, das disposições preliminares da Tarifa.

N. 89 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 22 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, resolveu autorizar a restituição da quantia de 636\$870, sendo em ouro 350\$278 e em papel 286\$592, pedida pelo Dr. Leopoldo Lins no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 48, de 4 de fevereiro ultimo, proveniente dos direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota n. 464, de 1918, da alfandega desse Estado, material que gosa de isenção de direitos ex-vi do art. 2º, § 36 das disposições preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 60 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Sant'Anna do Livramento, remetto-vos o incluso requerimento de Antonio Bassedas Balré.

— Sr. Vertiniano Parga Leite de Meirelles, inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona do Estado de Pernambuco:

N. 101 — Com relação ás duvidas suscitadas em vosso relatório do mez de janeiro ultimo, declaro-vos, quanto ás fabricas de torrar e moer café, que as obrigações estão perfectamente definidas nas letras r e s, alteração 11ª, do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917. E porque, em face dessas disposições, as estampilhas acompanham o café torrado para ser moído em outra fabrica e acompanham já com todas as formalidades dos arts. 56 e 57 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, não ha providencias a tomar no objectivo de ser admittida contramarca a sobrepôr pela fabrica de moer café nas ditas estampilhas vindas da fabrica de torrar o mesmo producto; basta que se exerça effectiva fiscalização para evitar abusos e sejam nos pacotes, latas e caixas do café moído, igualmente indicadas a situação e a fabrica de onde veio o café torrado. Quanto aos ambulantes de alcool e aguardente, que rellham a venda desses productos, devem os mesmos ambulantes exigir dos fabricantes estampilhas de valores pequenos, afim de poderem sellar as partidas por aquelle modo vendidas, sob pena de incorrerem os mesmos ambulantes na infracção do art. 60 do dito regulamento de 1916, pois que aceitam estampilhas de valores elevados, certos de que essas estampilhas não se adaptam ás pequenas partidas, que pretendem vender, salvo si antes de suas transacções observarem o art. 43 do referido regulamento de 1916.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de março de 1919

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 74 — Remetto-vos, para os devidos fins, devidamente apostillado, o incluso titulo declaratorio de pensão de montepio que compete a D. Maria José Viriato de Medeiros, na qualidade de filha do finado telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Maria Viriato de Medeiros, conforme consta do processo annexo ao officio n. 316, de 5 de junho do anno passado, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:575\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio, revertida, de accordo com a apostilla feito no referido titulo relativa ao periodo de 1 de outubro de 1912 a 31 de dezembro de 1917, que compete á alludida pensionista; devendo esse pagamento ser effectuado, mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Declaro-vos, outrossim, que opportunamente será concedido o credito da mesma pensão relativo ao anno proximo findo.

Dia 23

Sr. delegado fiscal, no Amazonas:

N. 94 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, á conta da verba 29ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, vai ser paga no Thesouro Nacional a importância de 2:666\$668, proveniente da gratificação a que fez jus o bacharel Antonio Cesarrio de Faria Alvim por ter na qualidade de juiz municipal do 1º termo da comarca de Senna Madureira substituído, nos mezes de setembro e outubro de 1915, o juiz de direito da mesma comarca, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 351, de 28 de dezembro do anno proximo passado.

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, os seis inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Candida Moreira do Nascimento, Candida Mendes do Nascimento, Elisabeth, Philomena Moreira do Nascimento e aos menores Antonio Moreira do Nascimento, Deolinda e João Paulo, na qualidade de viuva e filhos do telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Tertuliano Mendes do Nascimento, conforme consta do processo annexo ao officio n. 224, de 16 de abril do anno passado, da Directoria de Contabilidade da Viação.

Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento de 1918, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:600\$, para occorrer ao pagamento das referidas pensões, relativas ao anno proximo findo.

Declaro-vos, outrossim, que o pagamento deve ser effectuado por intermedio da Collectoria das rendas federaes em Juiz de Fora.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1919

Sr. encarregado do armazem n. 6 da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 84 — Para que informeis a respeito, envio-vos o aviso n. 19, de 18 de

corrente, do Ministerio da Viação, pedindo para a Repartição de Aguas e Obras Publicas um pequeno auto camião, de marca «Stower», motor 20.006, existente nesse armazem.

Dia 28

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 14 de janeiro do anno passado, e a que se refere o de n. 2, de 13 de fevereiro findo, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito no lugar denominado «Volta da Jurema», praia do Muquiripe, nesse Estado, pretendido por Alberto Alvaro Ferreira, recommendando-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que trata o parecer da Sub-Directoria Technica.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 4 — Pego-vos dignéis de remetter a esta directoria uma cópia do officio dessa recebedoria, n. 95, de 20 de setembro de 1917.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Afim de providenciardes de accordo com o parecer de fls. 12 v., da sub-directoria technica desta directoria, vos devolvo o incluso processo, encaminhado á Directoria do Gabinete com o vosso officio n. 13, de 28 de fevereiro ultimo, relativo aos concertos necessarios no edificio da Alfandega do Paranaguá.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 5 — Comunico-vos que, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 30 de janeiro do corrente anno, foi lavrada a escriptura de ratificação de outra celebrada em 6 de março de 1914, de cessão e transferencia de terrenos na esplanada do antigo morro do Senado, entre a Fazenda Nacional e João Gualberto Braga da Rocha e outros.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13 — Para os fins indicados no parecer da 1ª Sub-directoria, inclusos vos devolvo o processo de aforamento de terrenos de marinha, situado no lugar denominado «Fazenda Gualhyba», municipio de Villa de S. Francisco, nesse Estado, pretendido pelo Dr. Emydio Augusto de Sá Ribeiro, e remettido a esta directoria com o officio n. 6, de 13 do corrente, dessa delegacia.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 85 — Remettendo o incluso processo, relativo ao officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 143, de 31 de janeiro ultimo, pedindo informações sobre os imoveis da rua do Aqueducto, assignalados na cópia heliographica junta, pego-vos dignéis esclarecer o assumpto com os dados que existirem na repartição a vosso cargo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dionysio Francisco Coelho. — Entregue-se o documento de fls. 2, mediante recibo.

Maria da Conceição Monteiro. — Idem.

Vicente Costa. — Entregue-se, sob recibo.

Joaquim da Silva Torres. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Alvaro Monteiro. — Idem.

Antonio Teixeira. — Idem.

Antonio Pinto de Almeida. — Idem.

José Joaquim Ferreira dos Santos. — Idem.

Lázaro da Rocha e Silva. — Idem.

Augusto Cardoso. — Idem.

Carlos Antonio de Mattos. — Transfira-se.

Agenor Correia de Sá. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor.

Felizardo Villela & Fernandes. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Emilio Bigolon. — Intimo-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Cosar Augusto Bordinho. — Faça a prova exigida no parecer.

Alfredo Fernandes da Silva. — Idem.

Cyriaco da Silveira Goulart. — A vista da informação mantenho o despacho de 30 de janeiro ultimo, exarado a fls. 9 deste processo.

Aniceto Marques & Irmão. — Proceda-se á collecta, de accordo com o parecer.

José Dias Pereira & Comp. — Juntado o processo referido e nada havendo que deferir, archive-se.

Oliveira Irmão & Comp. — Indeferido. Mantenho, de accordo com o parecer, o valor locativo de 12:003\$000.

Marques & Fernandes. — Nada ha que providenciar, visto ser a divida procedente contra a firma Maia & Domingues.

Joaquim da Silva Maia. — Nada havendo que deferir, archive-se.

Sorafim Gonçalves Nogueira. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, ficando, assim, reconsiderado o despacho de 15 do antecedente, exarado na petição annexa de Joaquim Gonçalves Nogueira.

Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 25\$, classificando-se a despesa sob o título «Deposito de diversas origens».

Silva & Green. — Archive-se, visto os requerentes já terem sido attendidos por despacho de 14 de dezembro de 1918, exarado a fls. 8 do processo appenso.

Joaquim de Oliveira Pinto. — Prove o allegado e apresente procuração.

Josino Bastos de Oliveira. — Prove o allegado.

Antonio Robillard Marigny. — Idem.

Mathilde Marinho Cunha. — Idem.

Joaquim Ferreira de Aguiar. — Idem.

João José Fernandes da Silva. — Idem.

Leopoldina Augusta de Freitas. — Idem.

Mario Joaquim do Oliveira. — Idem.

Maria Luiza do Lyra. — Idem.

Maria da Annuniação da Silva Reis. — Idem.

Vicente Cinlo. — Idem.

Manoel Soalheiro. — Idem.

Manoel Julio. — Idem.

Olvidio Alves Teixeira. — Idem.

Gormanc & Comp. — Idem.

Salvador Grylio. — Idem.

Vicente Stefano. — Idem.

Vicente Quirino da Rocha. — Idem.

Joaquim Moreira. — Idem.

José Pinto da Silva. — Idem.

José Fernandes Silva Filho. — Idem.

José Pacheco da Rocha. — Idem.

José Dias. — Idem.

José Bouças Gonçalves. — Idem.

Julio Bueno & Costa Barbosa. — Idem.

Manoel José Lopes. — Prove o allegado e legalize a assignatura da petição.

Joaquim de Almeida. — Prove o allegado e legalize a assignatura a rogo da petição.

Oliveira & Lopes. — Proven o allegado.

M. Corrêa & Santos. — Idem.

José Ramos e Francisco Heredia. — Idem.

Maria Francisca de Almeida e outros. — Idem.

Manoel Pereira Dias. — Officie-se, de accordo com o parecer.

Manoel da Costa Marques. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de proceder á extracção de duas certidões de divida, em substituição de do n. 64.876, de 1918, sendo uma em nome do executivo, referente aos mezes de janeiro a julho, e a respeito da qual se deverá proceder nos termos da ordem n. 4, deste anno,

do Gabinete a esta Recebedoria, e outra relativa aos mezes de agosto a dezembro, em nome do arrematante. Paga esta, seja o processo presente á 2ª sub-directoria para os devidos fins.

Crédit Foncier du Bresil et de l'Amérique du Sud. — Transfira-se, de accordo com o parecer, officie-se quanto aos abonos da taxa de saneamento, de 1918, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel da Costa Marques. — Officie-se, de accordo com o parecer.

Hirmana Kolkurst. — Officie-se, no sentido proposto.

Manoel da Costa Marques. — Officie-se, de accordo com o parecer.

João Nogueira Borges. — Officie-se no sentido proposto.

Joaquim da Silva Castro & Comp. — Satisfacem a exigencia do parecer.

Claudio da Motta Maia. — Idem.

Antonio Moreira Mesquita. — Idem.

Tito Dias de Moraes. — Satisfaca a segunda parte do despacho de 10 de fevereiro de 1917, apresentando guia de quitação.

Paulo Torres. — Faça-se a annullação proposta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Alfredo Lopes Sertão. — Façam-se as annullações propostas, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Antonio Lotam. — Faça-se a annullação proposta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

C. Ferreira & Almeida. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a differença do imposto respectivo. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Manoel Machado Fagundes. — Façam-se as annullações propostas, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer.

Dr. Edmundo Jordão. — Idem.

Luiz Alves Pereira Machado. — Proceda-se na forma proposta pelo parecer.

Empresa de Construções Civis. — Completo o sello do documento de fls. 8.

Sebastião Alves Lobo. — Completo o sello do documento de fls. 2 a 5 e faça a prova exigida no parecer.

V. T. Bouças & Comp. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 6:900\$, o valor locativo do negocio, no corrente exercicio, substituindo-se a respectiva certidão. Junta a certidão substituida, volte o processo.

J. E. Carreiro & Comp. — Dê-se baixa do 2º semestre de 1917, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

Luiz Ribeiro Pinto. — Dê-se baixa, cancelando-se a respectiva certidão. Junta a certidão cancellada volte o processo. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Julio Monteiro. — Dê-se baixa, de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Manoel d'Albuquerque Osorio. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dr. José Augusto Gomes Angolim. — Restitua-se, a quem do direito e de accordo com o parecer, a quantia de 36\$, classificada a despesa em «Receita a annullar».

Domingos José de Araujo. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 26\$400, solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e restituições».

Joaquim Teixeira de Macedo. — Restitua-se, de accordo com o parecer de 14 de outubro ultimo, a fls. 7, a quantia de 150\$, classificada a despesa em «Receita a annullar». Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica sobre o abono da certidão de 1917.

Carmen Sanchez. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 320\$, classificada a despesa em «Receita a annullar».

Joaquim Machado.—Feita a annotação proposta, restitu-se, de accordo com o parecer, a quantia de 238, classificada a despeza em «Receita a annullar».

IMPOSTO DE CONSUMO (*)

Auto n. 222, de 5 de agosto de 1913, contra Massaud Jorge, estabelecido á rua Bella de S. João n. 160, nesta capital

No estabelecimento commercial do Massaud Jorge, á rua Bella do S. João n. 160, foram apprehendidas as perfumarias descriptas no auto de fls. 3, do fabrico de M. L. de Godoy, estabelecido á rua Petropolis n. 11. Defenderam-se o autuado e o fabricante, allegando o primeiro que ignorava achar-se a mercadoria sellada com taxa inferior á devida, mas que, em todo o caso, a responsabilidade lhe não cabia e sim a quem lho vendeu o artigo em contravenção, conforme a factura exhibida. M. L. de Godoy põe em duvida que a factura seja de sua casa, mas, admittindo que o seja, pergunta si o documento em questão se não poderia referir a outros productos, que, de accordo com os preços de vendas, estariam legalmente sellados, uma vez que preparados identicos e s apprehendidos, ella fabricante os tem, para preços diversos. Na sua contestação a autuante oppõe judiciosos argumentos ao allegado pelos accusados, sustentando o auto lavrado. Emitiu parecer no processo o Sr. superintendente da Fiscalização, que apenas discorda da existencia da infracção do art. 74 do vigente regulamento dos impostos de consumo, porquanto na mercadoria contraviu-la, segundo afirma, depois do nome do fabricante, se encontra a palavra «Rio», que designa a situação da fabrica. Vistos, pois, o examinados os autos, e, em face do exposto e do que mais consta do processo, julgo provadas as infracções nos termos do parecer do Sr. superintendente da Fiscalização dos Impostos de Consumo, para o fim de impor aos infractores Massaud Jorge a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. XXIV do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, e de M. L. de Godoy a multa de 600\$, grão maximo do artigo referido, letra k, n. XII, do mesmo decreto, em face do preceito do art. 162. Intimem-se.

Recebatoria do Districto Federal, 27 do março de 1919.—Severiano de Andrade Cavalcanti.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 587—Ao Sr. collector federal em Campo Bello, dando informações sobre o *Diario Official*.

N. 588—Ao Sr. Dr. Alvaro Luiz Vieira Lima, idem, idem.

N. 589—Ao Sr. José da Silva Caldas Sobrinho, idem, idem.

N. 590—Ao Sr. Dr. José de Acioli Peixoto, idem, idem.

N. 591—Ao Sr. José Ologario de Barros, idem, idem.

N. 592—Ao Sr. Raymundo de Freitas, idem, idem.

N. 593—Ao Sr. Filadelfo Fernandes, idem, idem.

N. 594—Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, dando informações sobre encomendas reclamadas no officio numero 1.228/4 a. t. de 28 do corrente mez.

Ns. 595 e 596—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Luiz Gonzalo Saudman e Abelardo Silva.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Requerimentos despachados

Luiz Gonzalo Saudman.—Sim.

Abelardo Silva.—Sim.

Manoel D. Costa e Silva.—Encaminhe-se.

Armando Gonzaga.—Encaminhe-se.

José da C. Guimarães.—Sim, em termos.

Lucas Alves Torres.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do março de 1919:

Foram exonerados:

Pedro de Alcantara Pereira do cargo do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em Itajahy, que interinamente exercia;

Ponciano Pinto de Carvalho do cargo de amanuense da Delegacia da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, em Augra dos Reis, que interinamente exercia;

Antonio da Silva Veiga do cargo do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Estado do Pará, em Santarem que interinamente exercia.

Foi prorrogada, por 30 dias, na forma da lei, a licença concedida, em 14 do janeiro ultimo, ao machinista das embarcações da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Jacob Hermann Schmall, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1919 (*)

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.733—Conformando-me com o parecer do conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 90, de 21 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 534, de 20 de fevereiro ultimo, que resolvi indeferir o requerimento em que o enfermeiro naval de 1ª classe João de Almeida Torres pede a contagem, para os effeitos de sua futura reforma, dos periodos em que serviu como enfermeiro civil no Hospital de Marinha e como operario do Arsenal de Marinha desta Capital, por ser contraria ao disposto no art. 3º do decreto n. 1.186, de 15 de junho de 1904.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.784—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 73\$, á conta da verba 19ª—«Material de Construção Naval», do orçamento de 1918, de que é credora a firma Placido Teixeira, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, como consta da factura annexa á nota n. 569, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.785—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto numero 13.218, de 9 de outubro de 1918, a importancia de 219\$, de que é credora a firma M. Noronha, pelo fornecimento feito a este ministerio, conforme se verifica da factura annexa á nota sob n. 567, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.786—Tenho a honra de transmitir-vos a factura annexa á nota sob n. 561, na importancia de 235\$800, de que são credores G. Guida & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, rogando vos

digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, á conta da verba 13ª—«Ensino Naval»—«Material»—«Para a Escola Naval», do orçamento de 1918, o pagamento da referida importancia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.787—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta das verbas 19ª—«Material de Construção Naval» e 21ª—«Obras», do orçamento de 1918, o pagamento da importancia de 447\$300, de que são credores J. Velloso & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, como se verifica da factura annexa á nota sob n. 568, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.788—Tendo sido satisfeita a exigencia desse ministerio, constante do aviso n. 18, de 17 de janeiro proximo passado, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo relativo ao requerimento em que o contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Manoel Barbosa de Almeida, solicita restituição da importancia de 120\$120, que, a titulo de sello, lhe fora descontada em 1916.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.789—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «21—Obras», do orçamento de 1918, a importancia de 360\$, de que são credores Hime & Comp., pelos fornecimentos feitos a este Ministerio, como se verifica das facturas annexas á nota, que a este acompanha, sob n. 565.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.790—Tenho a honra de transmitir-vos a factura annexa á nota sob n. 564, na importancia de 271\$400, de que são credores Christovão Fernandes & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, rogando-vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta das verbas «18—Munições Navaes» e «19—Material de construção naval», do orçamento de 1918, o pagamento da importancia alludida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.791—Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 18ª «Munições navaes», do orçamento de 1918, a importancia de 1:187\$641, de que são credores Mayrink Veiga & Comp., The Gourack Ropework Export Co. Limited e United States and Brasil Steamship Line, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, como se vê das facturas annexas á nota, que a este acompanha, sob n. 571.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.792—Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta das verbas 18ª «Munições navaes» e 19ª «Material de construção naval», do orçamento de 1918, o pagamento da importancia de 943\$600, de que são credores Fonseca, Almeida & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da factura annexa á nota sob n. 573, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.793—Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de ser

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 19ª «Material de construcção naval», do orçamento de 1918 e do credito aberto pelo decreto n. 13.218, de 9 de outubro do anno proximo findo, o pagamento da importância 6:386\$300, de que são credores Arthur Donato & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica da factura annexa á nota sob n. 552, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.794 — Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.218, de 9 de outubro de 1918, o pagamento da importância de 379\$, de que são credores J. Veloso & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, como se vê da factura annexa á nota sob n. 572, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.795 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba «21 — Obras», do orçamento de 1918, o pagamento da importância de 10\$, de que é credora a The-Rio de Janeiro City Improvements Company, limited, pelos trabalhos executados em dependencia do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme se verifica da factura annexa á nota, que a este acompanha, sob n. 574.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.796 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 235\$150, á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.218, de 9 de outubro de 1918, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, pela The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, como se vê da factura annexa á nota sob n. 576, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.797 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias constante do aviso deste ministerio sob n. 5.076, de 30 de novembro do anno proximo passado, no sentido de ser concedido o credito de 13:791\$803, sendo 9:791\$803, á conta da verba 5ª — Officias e Sub-Officias do quadro da Armada — Pessoal — Sub-consignação — Corpo da Armada — e 4:000\$, á conta da verba seis marinheiros, foguistas e Taifa — Pessoal — Sub-consignação — Companhia de Marinheiros, ambas do exercicio de 1918, para pagamento até fins de dezembro ultimo, de vencimentos aos officiaes e praças em serviço no Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.798 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 26 do corrente, que aposentou Manoel Justino do Nascimento Burity no cargo de patrão da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, acompanhada dos laudos de invalidéz, do requerimento inicial e de duas certidões.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.800 — Devendo realizar-se brevemente um concurso para o preenchimento dos lugares de engenheiros estagiarios do Corpo de Engenheiros Navaes, nas especialidades de machinas a vapor e construcção naval, venho solicitar que vos dignéis de pôr á disposição

do ministerio a meu cargo, enquanto se realizarem as respectivas provas, dous lentos da Escola Militar para examinaem os candidatos ao referido logar.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.802 — Em solução a vosso officio numero 407, Gabinete — de 24 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi autorizar a baixa do serviço da Armada dos marinheiros nacionaes ns. 1.519-F-2ª classe Jayme Faria de Souza e O. 734-S-E — Grumete — Antonio Gomes Gomes de Oliveira, que deverão ser incluídos no Asylo, visto terem sido julgados invalidos pela Junta Medica que os inspecionou, não podendo angariar meios de vida.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.803 — Em solução a vosso officio sob n. 475 — 2ª Secção, de 21 do corrente, declaro-vos para os devidos effectos, que resolvi mandar desligar do serviço da Armada, o aprendiz marinheiro n. 92, Oscar Deschandt, visto haver sido julgado inapto pela Junta Medica que o inspecionou.

— Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 1.805 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, de conformidade com o disposto no paragrafo unico do art. 10, do regulamento dessa escola, em vigor, resolvi suprimir as conferencias sobre oceanographia do curso de frequencia livre desse estabelecimento.

— Sr. director do Depósito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.806 — Tendo em vista o que propuzestes em officio n. 145, de 21 do corrente, autorizo-vos a distribuir ás escolas de Aprendizes Marinheiros dos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, no semestre de inverno, camisas de lã, que em grande quantidade ess. repartição tem em deposito, em substituição ás camizetas de algo lã listradas.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.779 — Attendendo ao que resolveu o Ministerio da Fazenda em aviso n. 39, de 6 do corrente, autorizo-vos a providenciar assim de que a todo o pessoal da Armada, que percebeu o terço de campanha, seja restituída a importância correspondente ao imposto que lhe foi descontado.

Fica assim resolvido o assumpto de vosso officio n. 526 — 2ª secção — de 17 deste mez.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.810 — Em solução a vosso officio de 6 do corrente em que consultas sobre o provimento do logar de sub-director da repartição a vosso cargo, vago ultimamente pelo fallecimento do funcionario que o exercia, declaro-vos, para os devidos fins, que, embora o Congresso Nacional não houvesse expressamente autorizado o Governo a extinguir o referido cargo manifestou, entretanto, a intenção de fazê-lo incluindo, antes mesmo de se dar a vaga, o quantitativo para remuneração do sub-director na tabella «Addidos».

Emquanto, pois, não forem pelo mesmo Congresso incluídos na verba propria os vencimentos do cargo de que se trata, creado pelo regulamento approved pelo decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911 e mantido pelo que baixou o decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914 não pôde o Governo resolver sobre o preenchimento da vaga aberta.

Sr. director do Serviço Technico Analytico da Armada:

N. 1.809 — Declaro-vos, para os devidos effectos e em referencia a vosso officio A 38, de 17 do corrente, que resolvi, attendendo á solicitação do Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso sem numero, Gabinete do ministro, de 13 deste mez, mandar pôr a dis-

posição do mesmo ministerio para servir no Laboratorio de Analyses Chímicas da Estrada de Ferro Central do Brasil, o 2º tenente químico da Armada Oscar Porciuncula Dardau.

— Sr. contra-almirante Affonso da Fonseca Rodrigues:

N. 1.807 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi nomear-vos, interinamente, presidente da comissão composta dos capitães de mar e guerra Antonio Alves Ferreira da Silva e José Isaías de Noronha, incumbida da direcção dos trabalhos para comemoração, pela Marinha, do primeiro centenário da independência do Brasil, de accôrdo com a indicação do Conselho do Almirantado feita em consulta n. 945, de 26 de novembro de 1917.

— Sr. 1º tenente Flavio Figueiredo de Me-deiros:

N. 1.804 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para exercerdes as funções de a-sistente e ajudante de ordens do contra-almirante Henrique Boiteux, na comissão, que vae desempenhar, de inspecção dos estabelecimentos navaes nos diversos Estados da Republica.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra graduado Antonio da Silva Braga. — Deferido (859 — 1ª secção — I. Marinha).

Primeiro tenente Edgard de Paula Oliveira. — Indeferido, pelos motivos constantes do aviso n. 1.590, de 19 de março de 1919 (553 — 2ª — Cont.).

Segundo Sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Sabino Francisco da Silva. — De accôrdo com a informação, indeferido (552 — 2ª — Cont.).

Nelson Vieira de Amorim. — Indeferido, por não haver satisfeito a clausula de embarque (75 — E. Naval).

Castro d'Ameida & Comp. — A' vista da informação não convém a presente proposta (61 — D. Electricidade do Ars. Rio).

Severino Barbosa dos Santos. — Indeferido por ter servido apenas 60 dias na praticagem (479 — I. Portos e Costas).

Alvaro Amzalak. — Indeferido (Req. 26 de março).

Capitão tenente reformado Antonio Leite Chermont. — Compareça na Directoria do Expediente para receber a portaria.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente foi nomeado o 2º tenente do Exército Aristoteles Maximiano Estanislão, commandante de companhia do Collegio Militar de Barbacena, sem prejuizo das funções que interinamente exerce de secretario do mesmo collegio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Accusando o recebimento do seu aviso de 13 de fevereiro findo, em que remette papeis em que o general Alberto Ferreira de Abreu pede pagamento de soldos nos periodos em que exerceu cargo electivo no Congresso Nacional, e communicando que, em face do disposto no art. 104, § 1º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor, e de accôrdo com a jurisprudencia do Tribunal de Contas sobre o assumpto, não cabe ao requerente direito ás vantagens em questão (aviso n. 336).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuídos os credits das seguintes quantias:

A' Directoria Geral de Contabilidade, da 100:000\$, aberto pelo decreto n. 13.481, de 19 do mez findo (aviso n. 340);

A's delegacias fiscaes em Santa Catharina e em S. Paulo, de 6:690\$600 e 21:112\$550, respectivamente, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.386, de 2 de janeiro findo (avisos ns. 331 e 341);

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 31:299\$984, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.401, de 8 de janeiro ultimo (aviso n. 337).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 10:170\$500 a Moreira Barbosa (aviso n. 335);

De 2:500\$ a Lemos & Monteiro (aviso numero 338);

De 113\$500 ao cabo de esquadra Joaquim Amancio do Nascimento (aviso n. 339);

De 4:716\$30 a José Ignacio & Comp. (aviso n. 342).

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 12 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

Submettendo á sua consideração papeis em que o 2º tenente João Luiz Monteiro de Barros pede ser graduado no posto immediato.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, mandando transferir para outras unidades as praças que excederem dos respectivos effectivos, afim de não difficulter os fornecimentos calculados pela Directoria de Administração da Guerra, de accôrdo com os quadros approvados.

— (Expdiu-se telegramma-circular ás demais regiões nesse sentido).

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que é transferida do dito collegio para o do Ceará a matricula do alumno Antonio R. Bastos.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, declarando que os vencimentos dos officiaes reformados do dito collegio passam a ser abonados juntamente com os de professor a que tem elles direito, entrando na respectiva folha, conforme pediu, e não pela delegacia fiscal na dita cidade, como tem sido feito até a presente data, sendo que por portaria de hoje se communica essa resolução á mencionada estação fiscal.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o chefe do Estado Maior do Exército, do capitão Leopoldo Jardim de Mattos para o cargo que interinamente exerce de adjunto do serviço de Estado Maior do quartel-general do commando da 5ª região militar;

Que é dispensado o capitão de artilharia Manoel Joaquim Peña, conforme pediu do logar de chefe do serviço de material bellico do quartel-general do commando da 4ª região militar;

Que é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 1º tenente Leonidas Hormes da Fonseca, conforme pediu o dito ministerio;

Que passa a servir como clinico do Hospital Central do Exército o capitão medico Dr. Virgilio Ovidio Pereira da Costa, em substituição ao 1º tenente medico Dr. Joaquim Pereira da Motta.

Ministerio da Guerra—Telegramma—Rio de Janeiro, 21 de março de 1919:

Commandante região militar—Nitheroy—Approvo alvitro imprimir modelos termos insubmissos deixando claros principaes dizeres, assignaturas virem proprio punho.

Resposta vosso radiogramma 18 corrente.—A. Aguiar.

Ministerio da Guerra—Circular—Rio de Janeiro, 21 de março de 1919:

Sr. commandante da 1ª região militar—Tendo sido notificados em guarnições das 1ª,

4ª, 5ª, 6ª e 7ª regiões militares casos frequentes do grippe, segundo participa o director de Saude da Guerra em officio n. 393, de 15 do corrente, declaro-vos que, afim de se evitar a disseminação do mal, devem ser rigorosamente observadas as medidas para a prophylaxia da grippe; approvadas por portaria de 14 de outubro de 1918 e publicadas no Boletim do Exército n. 197, de 20 do dito mez.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso de Aguiar.

(Expdiu-se a mesma circular ás demais regiões acima mencionadas).

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 30:239\$244 a J. L. Costa & Comp. (aviso n. 344).

De 681\$ a F. Baptista & Comp. (aviso numero n. 345);

De 1:700\$ a A. J. Nogueira (aviso n. 346);

De 16:306\$242 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. (aviso n. 347);

De 8:289\$ a Rodrigo Vianna (aviso numero 348);

De 960\$ a Alves dos Santos & Comp. (aviso n. 349);

De 5:355\$ a Lemos & Monteiro (aviso numero 350).

— Ao Sr. director do material bellico, declarando que ao 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Luiz Baptista Alqueres é permittido assignar-se Luiz Alqueres, conforme pediu.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o 2º sargento Arydio Pinto Pereira Chougal do logar de monitor do curso de aperfeiçoamento da instrução de infantaria;

Que é exonerado o tenente coronel João Vilhena de Aquino do logar de membro da delegacia do departamento de 2ª linha no Amazonas, conforme pediu;

Que é nomeado secretario da junta de alistamento militar da Capital de Goyaz o 2º tenente reformado João da Costa Oliveira, sendo exonerado do dito logar, conforme pediu, o 2º tenente também reformado João Odilon Gomes Pinto;

Que, attendendo ao elevado numero de alumnos que durante este anno frequentarão os tres primeiros annos da Escola Militar, ficam alli constituídas duas companhias de infantaria de alumnos, que serão commandadas pelos mais antigos dos auxiliares de instrução dessa arma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro mandou incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 1º sargento voluntario da Patria José Antonio dos Santos e o cabo de esquadra reformado Carlos Roberto da Silva.

Dia 22

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao 2º sargento asylado Damião Avelino de Paula para se recolher ao Estado da Parahyba do Norte, onde é licenciado.

Deferir o requerimento em que o soldado do 3º corpo de trem Dario Cordeiro de Carvalho pede matricula na Escola Militar.

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1919

Francisco Pereira de Almeida Sebrão, pedindo pagamento de cinco dias de serviço

prestado como pharmaceutico.—Pague-se, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Julio Nobrega, enfermeiro-mór, pedindo novo ajuste.—Seja celebrado contracto, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Pedro Ferreira, sorteado, pedindo exclusão. Ao Governo não cabe deliberar sobre o assumpto.

João Gabriel Bandoira, sorteado, fazendo pedido identico.—Nada ha que deferir, á vista da informação do chefe do serviço do recrutamento da 15ª circumscrição.

Dr. Raul Hito Baptista, medico, pedindo certidão.—Sim, na forma da lei.

Victor Angalotti, 3º sargento, pedindo passagem.—Não pôde ser attendido, em vista da informação.

Amadeu Bahia Fernandes de Barros, 2º tenente, pedindo certificado de exame.—Deferido, de accôrdo com a informação do commando da Escola Militar.

Belmiro de Souza Tornel, pedindo certidão.—Sim, em termos.

Pedro Felix de Carvalho, ex-cabo.—Selle o documento.

Dr. Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti, pedindo ser nomeado 1º tenente medico do Exército.—Aguarde oportunidade.

Dr. Alcides Romeiro da Rosa, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo.—Como requer, nos termos da informação do D. G.

Mario da Cunha Valle, sorteado, pedindo transferencia para um dos corpos estacionados em Nitheroy.—Não pôde ser attendido.

José Valente da Costa Lamim, official da antiga Guarda Nacional, pedindo permissão para frequentar o anno de instrução do 52º de caçadores.—Indeferido, á vista da informação.

Miguel Siquiera Nazareth, official da Guarda Nacional, fazendo pedido identico.—Idem, idem.

José Amaro da Silva, soldado clarim, pedindo transferencia.—Aguarde oportunidade.

Joaquim Araripe, 2º tenente reformado, pedindo contagem de tempo.—Deferido, nos termos da informação do Departamento Central.

Durval Gama, pedindo, permissão para frequentar o periodo de instrução.—Indeferido, á vista da informação do D. G. 2.

Geraldo Vianna, presidente da Sociedade de Tiro n. 419, pedindo o auxilio de que trata a lei n. 1.513.—Não pôde ser attendido pelos motivos constantes da informação da D. G. T. G.

Victorio Cresta, aspirante a official da reserva, pedindo incorporação.—Como requer, á vista das informações.

Flodoardo Gonçalves Maia, voluntario de manobras, pedindo uma rectificação.—Rectifique-se, de accôrdo com as informações.

Cilio Brunatto, anspçada, pedindo pagamento de vantagens.—Pague-se, de accôrdo com a informação da Contabilidade.

Mario Gouvea Pessoa de Mello, sorteado, pedindo dispensa do serviço.—Tem permissão para ir a Juiz de Fora prestar exames, podendo demorar 15 dias.

Alfredo da Fonseca, capitão reformado, pedindo reversão á actividade.—Requeira ao Judiciario, querendo.

Euclides Teixeira, 3º official do Hospital Central, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anteior; o assumpto, já convenientemente estudado, está resolvido em definitivo e de accôrdo com a lei.

João Caetano dos Santos, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Adolpho Rodrigues de Mesquita, capitão, pedindo cancellamento de notas e prisão.—Indeferido.

Oswaldo de Loureiro, voluntario especial, pedindo caderneta de reservista. — Deferido em face das informações prestadas.

Olavo Rodrigues Dornellas, capitão reformado, e Adalberto Nunes Pires, funcionario publico, pedindo certidões. — Certifiquem-se, em termos.

Pedro Taveira do Couto, sorteado, pedindo exclusão. — Não cabe ao Governo deliberar sobre o assumpto.

José da Costa Dourado Filho, pedindo ser nomeado 2º tenente pharmaceutico do Exército. — Aguarde oportunidade.

Luiz Carlos Bordini Flores, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Raymundo Campello, pedindo permissão para apresentar documentos ao Collegio Militar do Ceará. — Sim.

Elydio Cavalcante Ribeiro Pessoa, pedindo certidão. — Sim, em termos.

Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, 1º tenente, pedindo aprovação de exames. — Deferido á vista da informação do commando da Escola Militar.

João Nascimento dos Santos, soldado, pedindo engajamento. — Como requer, á vista da informação.

Euclides Zenobio da Costa, 2º tenente, pedindo melhor collocação no Almanak Militar. — Deferido, de accordo com as informações prestadas.

Horacio José dos Santos, sorteado, pedindo ser licenciado. — Indeferido, visto não estar nas condições do art. 115 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Honorato do Carvalho, cabo veterano do Paraguay, pedindo certidão. — Sim, em termos.

Honorio Euzebio do Queiroz, soldado asylado, pedindo permissão para residir fóra do asylo. — Não pôde ser attendido á vista da informação do commandante do asylo.

Luiz Pereira de França, cabo da Força Policial do Estado da Parahyba, pedindo certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão.

Juventino Olegario Pereira, sorteado, pedindo isenção. — Ao Governo não compete deliberar sobre o assumpto.

Luiz Carlos Ferreira, ex-1º sargento, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, attentas as informações.

Lycurgo de Escobar Moreira, 1º tenente, pedindo um cavallo para desconto na fórmula da lei. — Não pôde ser attendido em vista das informações.

Lino Ribeiro de Novaes, furriel reformado asylado, pedindo effectividade no posto de 2º sargento. — Deferido.

Polycarpo dos Santos, soldado, pedindo asylo. — Concedo o asylo visto satisfazer as exigencias das instruções em vigor.

Eduardo José Barbosa Junior, coronel, pedindo demissão do commando de uma brigada. — Indeferido, á vista da informação da divisão.

Arauld da Silva Bretas, 2º tenente pharmaceutico, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

João Soares Corrêa, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo certidão. — Sim, em termos.

Manoel Barbosa de Arruda, cabo asylado, pedindo permissão para ficar residindo em Recife. — Deferido.

Manoel Paulino Marcellino Barbosa, ex-cabo, pedindo asylo. — Concedo o asylo, visto satisfazer as exigencias das instruções em vigor.

Antonio de Souza Pacheco, capitão, pedindo passagens para desconto. — Indeferido á vista das informações.

Antonio Pedro Neves, pedindo certidão. — Declare o fim para que a deseja.

Accacio Caminha da Rocha, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

W. Jim Huascar de Figueiredo, por seu procurador, pedindo entrega de uma certidão de idade. — Dê-se por certidão, na fórmula da lei.

Alexandre Freire Dôa Morte, official da antiga Guarda Nacional, pedindo permissão para tomar posse do respectivo posto. — Indeferido, á vista da informação.

José Rodrigues de Mello, Octaviano Gomes Patriota, Joaquim Brasiliano de Siqueira e Nemezio Rodrigues de Mello, officiaes da antiga Guarda Nacional, pedindo permissão para prestarem compromisso legal. — Juntem as patentes e provejam que só deixaram de prestar o compromisso a que eram obrigados, dentro do prazo legal, por motivos de força maior.

João Francisco da Silva, ex-ansepçada, pedindo ficar sem effecto sua exclusão do serviço do Exército. — Como requer, de accordo com o aviso n. 57 de 14 de janeiro ultimo.

Leopoldo da Cunha Engelsdorff, ex-1º sargento, pedindo certidão. — Dirija-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, visto ter sido restituído ao referido tribunal o processo do conselho de guerra em que se acha annexado o inquerito policial militar referente ao peticionario.

Arthur Luiz Teixeira Campos, official da antiga Guarda Nacional, pedindo permissão para frequentar o periodo de instrucção. — Indeferido, á vista da informação.

Salustiano de Rezende, official da antiga Guarda Nacional, pedindo certidão. — Compareça á Secretaria da Guerra, afim de receber a certidão pedida.

Wenceslau Rodrigues do Couto, enfermeiro do Hospital Militar de Curitiba, pedindo reformar seu contracto. — Lavre-se contracto, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Julio Cesar Lopes do Oliveira, sorteado, pedindo isenção. — Não cabe a este ministerio deliberar sobre o assumpto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 24 do corrente mez foi promovido a chefe do deposito de 2ª classe (4ª divisão) da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar tecnico da mesma estrada, Carlos do Moraes Niemeyer.

Expediente de 28 de março de 1919

Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Em solução ao vosso officio n. 53, de 28 do fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a designação do engenheiro residente Gabriel Ramos da Silva, para substituir, durante o seu impedimento, o engenheiro de igual categoria da IV divisão da Estrada de Ferro de Baturité, Octavio Bonfim (aviso n. 8 V[1]).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Sciento por vosso officio n. 158, de 22 de fevereiro proximo findo, da multa de 2:741\$423, que impuzestes á Navegação Bahiana, de accordo com a clausula XVI, n. 2, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.088, de 31 de maio de 1916, determino-vos que informeis em quantas multas se acha incurso o contractante o quaes as providencias tomadas para o pagamento das

mesmas, devendo a cobrança ser feita executivamente, caso o devedor se recuse a effectuar o respectivo pagamento (aviso n. 16 V[1]).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Diamantina:

Em solução ao telegramma datado de janeiro ultimo, em que solicitaes a oncampação do ramal de Curralinho a Diamantina, autorizada pela disposição do art. 109 da lei da Despesa para o presente exercicio, declaro-vos que qualquer resolução nesse sentido está dependendo de iniciativa da Companhia Victoria a Minas, a que pertence o referido ramal (aviso n. 46 V[1]).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a 2ª via do officio n. 639, de 19 do corrente mez, em que o Lloyd Brasileiro solicita isenção de direitos para material que lhe é destinado, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 92 V[1]).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a 2ª via do officio n. 640, de 19 do corrente mez, em que o Lloyd Brasileiro solicita isenção de direitos para material que lhe é destinado, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 93 V[1]).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a 2ª via do officio n. 636, de 19 do corrente mez, em que o Lloyd Brasileiro solicita isenção de direitos para material que lhe é destinado, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 1 de janeiro de 1919 (aviso n. 94 V[1]).

— Pôr apostilla feita em 27 do corrente mez na portaria de nomeação do mestre do officina da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, de 26 de outubro de 1918, foi declarado, para todos os effectos, que o nomeado chamasse Neom Oscar Pereira e não apenas Oscar Pereira como por equívoco consta da portaria.

Requerimentos despachados

Antonio José da Costa, Jovelino Cardoso da Paiva e Alvaro de Araujo, respectivamente, foguista de 1ª classe e praticantes de machinista da Estrada da Ferro Central do Brasil, pedindo gratificações adicionais. — Indeferidos.

José Tolentino do Oliveira, guarda-freio do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo gratificação adicional. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de março de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos que, de accordo com a solicitação que me fizestes em vosso telegramma de 22 do corrente, resolvo autorizar-vos a permitir que na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, arrendada á Companhia de Viação e Construções, seja elevado, a titulo provisorio, de 1\$300 para 2\$, diários, o salario dos trabalhadores da via permanente, conforme pede aquella companhia e attentas as razões que alli me apresentastes (aviso n. 64/V 2).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Afim de que possam ser resolvidas questões relativas ao contracto de arrendamento da Rêdo do Vição Coarenso que foi declarado caduco pelo decreto n. 11.692, de 23 de agosto de 1915, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis qual a importância da renda líquida da mesma rêdo em cada anno do período em que ella esteve arrendada á South American Railway Construction Company, Limited, em virtude dos contractos celebrados ex-vi dos decretos ns. 7.669, 7.842 A e 8.711, de 18 de novembro de 1909, 3 de fevereiro de 1910 e 10 de maio de 1911 (officio n. 65/V 2).

Requerimento despachado

Lauro Bransford, 2º escripturario do Thesouro Nacional, reclamando sobre a constituição das juntas do tomada de contas das estradas de ferro, em face do novo regulamento do Tribunal de Contas.—Sellado o documento, volto, querendo.

Directoria Geral de Obras Publicas Primeira secção

Expediente de 27 de março de 1919

Autorizou-se a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a abonar desta data em diante ao desenhista da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, Walfrido Dias, actualmente servindo como paga-lor da Comissão de Estudos para o restabelecimento do canal do Macahé a Campos, a importância mensal de 200\$ correspondente á differença do vencimentos entre os citados logares (aviso n. 91/0).

Dia 23

Ministerio do Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 97/0—Rio de Janeiro, 28 de março de 1919—Afim de que seja dado immediato cumprimento ao disposto no decreto n. 13.515, de 22 do corrente mez, resolvo incumbir-vos de proceder ao sequestro de todo o material empregado pela—Gebrueder Goodhart A. G.—nos serviços de saneamento da baixada fluminense, comprehendendo: dragas, navio-officina, chatas, rebocadores, lanchas, escaletos, casas e guindastes-fluctuantes, machinas, aparelhos, ferramentass utensilios, depositos e sobressalentes, depois do que deveis apresentar a este ministerio uma relação completa do refeito material.—Saude e fraternidade.—Afranio de Mello Franco.—Sr. engenheiro Tobias Moscoso.—Encarregado dos serviços da Baixada Fluminense.

—Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes relativamente ao requerimento em que Antonio Luiz do Vicenzi, ex-desenhista de 2ª classe da Comissão do Melboramentos do Porto de Amarração, pedo ser considerado addido, que, por equidade o attendendo aos serviços prestados pelo requerente, em periodo não pequeno, se poderá conceder ao mesmo preferencia para alguma nomeação, no caso de occorrer, opportunamente, vaga correspondente ao logar que o petionario exerceu (aviso n. 92/0).

Devolveu-se:

Ao ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de 14 metros do terreno de marinhãs, em Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por José Caetano Alves-de Oliveira Junior (aviso numero 93/0).

Ao ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de terreno de marinhãs no logar denominado Ilha de Itamby no districto de Itacurussá, em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por José do Lacorda Novacs (aviso numero 94/0).

Ao ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de 42 me-

tros de terreno de marinhãs, em Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por José Caetano Alves de Oliveira Junior (aviso numero 76/0).

Ao ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de terreno de marinhãs, em Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por João Caetano Alves de Oliveira Junior (aviso n. 96/0).

A' Directoria do Patrimonio Nacional, devidamente informado, o processo de aforamento de terreno de marinhãs, situado no local denominado Fernão Velho, Estado de Alagoas, requerido pela Companhia União Mercantil (officio n. 40/0).

Requerimento despachado

Lage & Irmãos, pedindo cessão de 15 vagões do Caes do Porto.—Em vista da informação da Inspectoria, não pôde ser feita a cessão.

Directoria Geral de Contabilidade Primeira secção

Expediente de 26 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 118, de 13 do corrente mez, tenho a honra de vos devolver o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, na importância de 8:347\$900 de que é credor Theodulo Leão, referente á reclamação feita á Estrada de Ferro Central do Brasil, do 91 fardos de algodão devorados por incendio, com a nova classificação da despesa feita na sub-consignação «Para occorrer a despesas imprevistas» — consignação «Eventuaes» — da verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 766).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Incluso tenho a honra de transmittir-vos, por cópia, solicitando as vossas necessarias providencias, o telegramma n. 859, de 20 do corrente, em que o director da Rêdo de Vição Ferrea Cearense, comunica não ter ainda a agencia do Banco do Brasil em Fortaleza recebido ordem para entregar á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará, os suprimentos destinados á construção de prolongamentos daquella via ferrea, conforme vos solicitei em aviso n. 281, de 12 do fevebreiro ultimo (aviso n. 767).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Vicente Gurgel do Amaral, agente do Correio naquello Estado, a quantia de 1:600\$, proveniente do vencimentos que deixou de reber no periodo de 1 de janeiro a 26 de junho de 1915.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Agentes, ajudantes e thesoureiros, etc.»—Pessoal», da verba II «Correios», art. 29 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 768).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á J. L. Costa & Comp., a quantia de 498\$500, em que importa a inclusa conta do fornecimentos feitos á Inspectoria Federal do Vição Maritima e Fluvial, em fevebreiro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—Transporte, passagens, custeio de uma lancha, expediente, etc., verba 12ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 769).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, a quantia de 98\$680, em que importa a inclusa conta do fornecimentos feitos para a secretaria deste ministerio, em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—o necessario para o expediente, verba 1ª, art. 129 da lei de orçamento do exercicio de 1918 (aviso n. 770).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importância de 930\$, e Rodrigo Vianna Junior, 1:037\$, provenientes do fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, durante o anno de 1918. A despesa, na importância de 1:967\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.» da verba 2ª — Correios — art. 129 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 771).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, a importância de 41\$900, proveniente de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1916. Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria ter sido feito por conta do credito destinado a «O necessario ao serviço», do titulo «Transporte do pessoal», da consignação «Material», da verba 3ª do art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 772).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á The Leopoldina Railway Company Ltd., a quantia de 83\$250, proveniente dos serviços prestados á Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1916. Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria ter sido feito por conta do credito destinado a «Renovação e consolidação das linhas e multiplicação dos fios conductores, etc.» da verba 3ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 773).

Requerimento despachado

Julio Fernandes, guarda-freios de 2ª classe da E. F. C. do Brasil, aposentado, por seu procurador Mucio Scevola Cordeiro, pedindo pagamento da gratificação adicional a que se julga com direito. — O requerente, sendo funcionario aposentado, deve dirigir-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importância de 3:161\$800, á The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente do transportes feitos em proveito da comissão de estudos para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.089 de 3 de julho do anno proximo passado (aviso n. 775).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 628\$320, provenientes de passagem requisitada pela Repartição de Obras Novas contra as Seccas, no anno findo.

A despesa deverá correr por conta do decreto n. 12.972, de 17 de abril de 1918 (aviso n. 776).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importância de 1:075\$, provenientes de transporte de material da Repartição Geral dos Telegraphos no anno findo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos» — da verba 3ª, art. 129, da lei orçamentaria do exercicio de 1918, se destina a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso n. 777).

Em referencia ao vosso aviso n. 125, de 19 de este mez, tenho a honra de restituir-vos, devidamente assignado, o processo do distri-

buição do credito de 3:033\$220, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, para pagamento a diversos funcionarios dos Correios naquelle Estado, do gratificações addicionaes que deixaram de receber nos annos de 1911 a 1916 (aviso n. 778).

Dignae-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina, mediante distribuição, sejam pagas, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, aos estafetas da administração dos Correios naquelle Estado, Sebastião da Costa Pereira, Manoel Francisco Miguel e Domingos Leal dos Santos, respectivamente, as quantias de 90\$, 120\$ e 77\$728, provenientes de salarios que deixaram de receber durante o anno de 1917.

A despeza, na importância de 287\$728, estava subordinada, quando corrente o exercicio, á sub-consignação «Condução de malas, etc.»—Vencimentos e gratificações diversas—Pessoal, da verba 2ª—Correios, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 779.)

Dignae-vos ordenar que, na Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Leopoldina Railway, Company, Limited, na importância total de 3:070\$800, provenientes de transportes de pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Transporte de pessoal», da verba 3ª art. 129 da lei orçamentaria do exercicio de 1918 (aviso n. 780).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1919

José Ignacio Rogers, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Prove por meio de certidão quando se inscreveu no montepio; quanto pagou de joia integral; com quanto contribuiu mensalmente, desde quando o até quando contribuiu e sobre que ordenado simples e si foi demittido a pedido sou ou a arbitrio do Governo.

Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, pedindo uma certidão.—Deferido.

Segunda secção

Expediente de 25 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios, em 25 do fiente:

Ns. 177 e 178, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando os processos de D. Aracy Alvim Pereira e outra, com os titulos ns. 11.436 e 11.437 e de D. Helena Portocarrero de Albuquerque e outros, com os titulos ns. 11.433 a 11.435.

Ns. 179 a 181, á Directoria Geral dos Correios, pedindo certidão de pagamentos de joia e contribuições dos finados funcionarios José Duarte de Paula Pimentel, Ignacio José Martins e Eduardo March.

N. 182, á Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo pedido analogo em relação a Affonso Nunes Muniz.

N. 183, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, enviando o titulo de pensão apostillado de D. Georgina Candida da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1919

Philomena Cavalcanti Gomes, pedindo favores do montepio.—Junto certidão de obito do contribuinte, extrahida dos assentamentos da pretoria local; a de pagamento da joia e contribuições; prove que as despesas do funeral foram effectuadas pela peticionaria; revalide o sello de uma das estampilhas appostas á petição, sobre a qual foi feita a emenda da data da assignatura; apresente o Sr. José Maria Gomes a procuração que o

habilita a assignar requerimentos pela interressada.

Maria da Rocha Pereira, fazendo pedido analogo.—Habilita-se nos termos da lei; faça reconhecer as firmas dos signatarios das certidões apresentadas e apresente procuração passada de accordo com a portaria do Sr. director da Despeza; de 8 de janeiro de 1917 e que dê poderes para requerer perante esta directoria geral.

Leonor Villas Boas Pio, pedindo pensão do montepio, na qualidade de filha, viuva, de José Diniz Villas Boas, director de secção desta secretaria de Estado.—Prove seu estado civil; faça reconhecer as firmas dos signatarios das certidões apresentadas e completo os sellos das mesmas.

Rita de Cassia Gomes de Albuquerque de Brito, pedindo favores do montepio.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de março de 1919

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar ao 2º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, Octavio Barreto de Oliveira Braga, a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 23 de dezembro de 1909 e até a véspera de seu desligamento do serviço (aviso n. 171 T, de 25 do corrente).

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Octavio Barreto de Oliveira Braga (aviso n. 172 T, de 25).

Requerimento despachado

Francisco da Costa Camello.—Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 do corrente, foi incluído no quadro effectivo da agencia do Correio de Mogy-Mirim, no Estado de S. Paulo, como carteiro, o funcionario de igual categoria, addido á agencia do Correio de Cachoeiro do Itapemerim, no Estado do Espirito Santo, Franklin Washington do Rosario.

— Por portaria de 27 do corrente, foi nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral o auxiliar de servente da mesma directoria, Manoel Aquino Hollanda, com a diaria de \$500.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1919

Abel Costa, praticante de 2ª classe, e outros funcionarios pedindo para consignarem em suas folhas, importancias para pagamento de mensalidades da Caixa Auxiliadora dos Empregados Postaes.—Deferido.

Dia 26

Henrique Teixeira dos Passos, carteiro de 2ª classe, pedindo para consignar a importância de 140\$, para pagar em 14 mezes, em favor de A. P. L. Barradas.—Deferido.

Melchisedes Martins da Costa, estafeta distribuidor, idem, idem em favor de Antonio Baptista de Souza.—Indeferido.

Dia 27

Borlido Maia & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, pedindo inscrição nas concorrências para fornecimento a esta repartição.—Deferido.

João Baptista Torres, Octavio da Fonseca Chagas e José Emiliano do Amaral, pedindo inscrição ao concurso de praticante.—Inscrevam-se.

Genesio Salustiano de Moraes Rego, auxiliar de servente, pedindo inscrição ao concurso de praticante.—Juntando pelo menos a prova de idade, inscreva-se.

Augusto Cesar Duque Estrada de Bastos, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Deferido nos termos da lei.

O mesmo pedindo dous dias de licença, para effecto de justificação de faltas dadas ao serviço em 1 e 2 de novembro ultimo.—Deferido, sem vantagens.

O mesmo pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo 30 dias nos termos da lei.

O mesmo pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Indeferido.

Braulio Onofre da Costa, amanuense da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—De acordo com o informado, concedo 29 dias, nos termos da lei.

Octavio da Rocha Schmidt, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar, de sua saúde.—Deferido nos termos da lei.

O mesmo pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Deferido nos termos da lei.

Edgard Vidal Leite Ribeiro, carteiro de 1ª classe da Sub-Administração dos Correios de Uberaba, pedindo tres dias de licença para justificação de faltas.—Deferido, sem vantagens.

O mesmo pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Deferido nos termos da lei.

João Severiano de Souza, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Amadonas, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo 180 dias nos termos da lei.

João E. Tavares Junior, pedindo inscrição no concurso de praticante de 2ª classe.—Inscreva-se.

José Candido da Silva, pedindo inscrição no concurso de praticante de 2ª classe.—Indeferido.

Nilo Bezerra Antunes, pedindo inscrição no concurso de praticante de 2ª classe.—Indeferido.

Trajano da Costa Martins, pedindo inscrição no concurso de praticante de 2ª classe.—Indeferido.

Alfredo Gonçalves Pinto, pedindo certidão para serviço eleitoral.—Certifique-se.

Manoel Durval Telles de Faria, pedindo certidão para serviço eleitoral.—Certifique-se.

Carlos do Prado Monte, pedindo gozar oito dias de férias a que tinha direito no anno proximo passado.—Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1919

Luiz Francisco Macqlo e Pedro Ribeiro da Fonseca.—Aguardem o concurso regulamentar.

Lunardi Estevam.—Não convem a proposta, á vista dos preços.

Ernani Schumann Salgado.—Submetta-se opportunamente ao concurso regulamentar.

Maria Teixeira dos Santos.—Satisfaça a exigencia da thesouraria.

José Fernandes e Manoel da Costa Medeiros. — Selle o annexo.

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, Mayrink Veiga & Comp. e F. Ribeiro & Comp. — Restitua-se, á vista das informações.

Rosario Vilani. — Restitua-se, mediante recibo.

Olympia de Souza Gonçalves. — Deferido, á vista das informações.

Francisco Nicolich. — Dê-se por certidão o tempo constante do quadro annexo.

Francisco de Sá. — Dê-se a copia solicitada.

José Vicente. — Certifique-se.

Nestor da Fonseca Barbosa Pinto. — Certifique-se o que constar.

Macario da Silva Barbosa. — Archive-se, á vista da informação dos pareceres.

Antonio Sobreiro Filho. — Archive-se, á vista da informação do trafego.

Theodomiro Pimenta. — Indeferido. Dirija-se ao Sr. ministro da Viação, querendo.

Albertina Fortuna Torres da Silva e José Teixeira de Carvalho. — Indeferido, á vista das informações.

Edgardo de Oliveira Balthar, Manoel Celestino da Silva, Pedro N. de Menezes e Bernardino Rodrigues da Silva. — Indeferidos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1919

Companhia Commercial e Maritima, propondo-se alugar o trapiche da rua da Saudade n. 176, pelo aluguel mensal de 500\$ fazendo caução de 1:000\$000. — Deferido.

Oscar Maia, arrendatario da coxia n. 61 da rua Gama, tendo passado o seu negocio á firma Tullio & Comp., requerendo desistência da referida coxia e, achando-se quite com esta repartição, requerendo que lhe seja entregue seu deposito de 1:000\$000. — Deferido.

Barbosa Albuquerque & Comp., propondo-se a arrendar o armazem n. 13 A do cais do porto com quatro coxias ao aluguel mensal de 800\$000. — Nada ha que deferir por estarem alugadas as coxias em questão.

Saoras, Lavrador & Comp., depositarios de 500\$ na thesauraria desta inspectoría, como garantia de proposta para o fornecimento de diversos artigos, pedindo a restituição da referida caução. — Deferido.

Dia 28

João Braz de Oliveira, ex-empregado, jornalista das Obras do Porto do Rio de Janeiro passando para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro com o nome de Braz de Oliveira requerendo certidão de tempo do serviço. — Prove que é o mesmo.

F. Passos & Comp., tendo assignado contracto com esta repartição, requerendo a restituição do primitivo deposito de 500\$ que fizeram para garantir a assignatura do mesmo contracto. — Restitua-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Dia 26 de março de 1919

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao do Recife, Estado

de Pernambuco, seto caixões contendo plantas vivas, destinados ao lavrador Sr. Luiz do Rego Cavalcanti de Albuquerque, residente naquello Estado (officio n. 521).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem transportados, nos termos da lei, do porto desta Capital ao de Recife, Estado de Pernambuco, seis caixões contendo plantas vivas, destinados ao lavrador Sr. Joaquim Raphael Cavalcanti de Albuquerque, residente naquello Estado (officio n. 522).

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Cruzeiro, quatro volumes contendo plantas fructíferas, destinados ao agricultor Dr. José da Silva Frola. (officio n. 523).

Sr. agente da Estação de Cruzeiro da Companhia das Estradas de Ferro Federaes Brasileira (Linha Sul Mineira):

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro a transportar, dessa estação á de Varginha, quatro volumes contendo plantas fructíferas, destinados ao agricultor Dr. José da Silva Frola, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 524).

Sr. director, em comissão, do Serviço de Combate á Lagarta Borra:

Em solução ao vosso officio n. 958, de 14 do corrente, no qual informastes com relação ao pedido do Dr. Celso Bayma sobre a vinda á esta Capital do delegado desse serviço, no Estado do Piahy Juvenal Marques Canario, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro manda que indiquis outro funcionario para servir, durante o impedimento do acima referido, que devrá aguardar ordem superior para poder ausentar-se (officio n. 525).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 15 do corrente, cessou a disponibilidade em que se encontrava, em virtude da portaria de 28 de janeiro de 1918, o director addido, do extinto Aprendizado Agricola de Igarapé-assi José de Oliveira Lopes Ribeiro, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario designado para servir, até ulterior deliberação, como encarregado do Centro Agricola de Maranguape, no Estado da Parahyba (officio 526).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Incluo vos remetto a portaria de 15 do corrente transferindo o agronomo Henrique Lobbe, do cargo de director do Patronato Agricola Monção para identico cargo no Patronato Agricola de Serro, Estado de Minas Geraes (officio n. 527);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado o agronomo Silvio de Souza Campos do cargo de chefe de culturas, desse serviço, por ter acceitado outro cargo (officio n. 531);

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, cessou a disponibilidade em que se encontrava, em virtude da portaria de 22 de maio de 1918, o escrevente, addido, da Inspectoria Agricola do 2º districto, desse serviço, Luiz Caldas Marques, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario designado para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Coroa, no Estado de Maranhão (officio n. 535).

Sr. director da Despoza Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 22 do corrente, foi exonerado Godofredo Barbosa Lage Moretzohn do cargo de preparador-repetidor, addido, da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, por haver assumido a 5 de novembro de 1917 o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no Ministerio da Fazenda (officio n. 528).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado o agronomo Silvio de Souza Campos do cargo de chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, por ter acceitado outro cargo (officio n. 530).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 22 do corrente, foi exonerado o engenheiro agronomo Luiz de Oliveira Mendes, do cargo de lente, interino, da 10ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o engenheiro agronomo Antonio Gomes Carmo para exercer, interinamente, o referido cargo (officio numero 537).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 22 do março corrente, foi exonerado Godofredo Barbosa Lage Moretzohn, do cargo de preparador-repetidor, addido, da extincta Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, por haver assumido a 5 de novembro de 1917 o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no Ministerio da Fazenda (officio n. 527).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foi exonerado o engenheiro agronomo Luiz de Oliveira Mendes, do cargo de lente, interino, da 10ª cadeira dessa escola, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o engenheiro agronomo Antonio Gomes Carmo para exercer interinamente o referido cargo.

Junto vos remetto a alludida portaria de exoneração (officio n. 538).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, foi tornado sem effecto a de 4 de fevereiro deste anno nomeando Mauro Cardoso para em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de adjuncto de professor do Patronato Agricola Moção, nesse Estado, sendo, por igual acto da mesma data nomeado Oscar de França Rangel para em comissão e enquanto convier ao Governo, exercer o alludido cargo (officio n. 532).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foi tornada sem effecto a de 4 de fevereiro deste anno nomeando Mauro Cardoso para, em comissão e enquanto convier ao governo, exercer o cargo de adjuncto de professor do Patronato Agricola «Monção», sendo, por igual acto da mesma data, nomeado Oscar de França Rangel para, em comissão e enquanto convier ao governo, exercer o alludido cargo.

Junto vos remetto a portaria de nomeação (officio n. 533).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 do corrente, cessou a disponibilidade em que se encontrava, em virtude da portaria de 22 de maio de 1918, o escrevente, addido, da Inspectoria Agricola do 2º districto, Luiz Caldas Marques, sendo, por igual acto da mesma data, o referido

funcionario designado para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Coroatá, nesse Estado (officio n. 534).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 21 do corrente, cessou a disponibilidade em que se encontrava, em virtude da portaria de 22 de maio de 1918, o escrevente, addido, da Inspectoria Agricola do 2º distrito do Serviço de Agricultura Pratica, nesse Estado, Luiz Caldas Marques, sendo, por igual acto da mesma data, o referido funcionario designado para servir, até ulterior deliberação, na Estação Geral de Experimentação de Coroatá, no Estado do Maranhão (officio n. 536).

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1919

José Nunes da Silva (bacharel), submettendo á approvação do ministerio as plantas para a construção de uma estrada de rodagem entre a cidade de Ilhéos e arraial do Sequiro do Espinho, no Estado da Bahia, e pedindo o auxilio da subvenção federal de que trata a lei numero 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno. — Deferido.

(Reproduzido por ter sabido com incorrecções.).

Dia 26

Octavio de Oliveira Botelho, pedindo matricula no segundo anno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Sim, no primeiro anno.

Companhia Auto-Viação Sudoeste Mineira, pedindo para juntar ao seu requerimento anterior, solicitando o auxilio federal pela construção de uma estrada de rodagem entre as cidades de Barbacena e Turvo, no Estado de Minas Geraes, uma certidão provando já ter recebido no exercicio de 1917, do referido Estado, uma parte do auxilio, e quatro folhas de perfil longitudinal da estrada, no trecho comprehendido entre Barbacena e Ibertioga. — Compareça nesta Directoria Geral, para prestar esclarecimentos.

Dia 27

Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem impressos, nas officinas dessa repartição, mil e quinhentos exemplares do terceiro volume do «Archivos do Jardim Botânico», cujos originaes vos serão apresentados pelo director do referido Jardim, que fornecerá o papel necessario (officio n. 539).

Dia 28

Sr. Dr. J. R. Campos Tourinho, MM. Juiz da 1ª Vara de Orphãos:

Tenho a honra de fazer-vos sciente que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, autorizou a entrega ao Sr. Alvaro Rodopiano G. dos Santos do menor Nelson de Souza Ribeiro, internado no Patronato Agricola de Pinheiro, á disposição desse Juizo, conforme a solicitação constante do vosso officio de 21 do mesmo mez (officio n. 541).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo á requisição do meritissimo Juiz da 1ª Vara de Orphãos, Dr. J. R. Campos Tourinho, autorizou a entrega ao Sr. Alvaro Rodopiano G. dos Santos do seu tutelado Nelson de Souza Ribeiro, que se encontra internado no Patronato Agricola de Pinheiro, á disposição do mesmo Juizo (officio n. 542).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

26ª sessão ordinaria, em 28 de março de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO FAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, José Maria Metello e Tavares de Lyra, e auditores Thompson Flores e Bueno Brandão, em substituição aos Srs. ministro Jesuino Cardoso e Camillo Soares, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Aviso n. 59, de 18 do mez passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, consultando a este tribunal sobre a abertura do credito extraordinario de 1.200.000\$, destinado a attender á despesa com a restauração urgente do material fixo e rodante da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e aviso n. 55, de 18 do corrente, do Ministerio da Fazenda, declarando que o Thesouro dispõe dos necessarios recursos. — Teve vista do processo o Sr. ministro Alfredo Valladão.

Relatado pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Aviso n. 82, de 19 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com a cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com James A. Wheatley, para o fornecimento de colla e papel para a officina autotypographica da mesma estrada, durante o 1º semestre do corrente anno. — O tribunal ordenou o registro do contracto.

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Aviso n. 754, de 5 do mez passado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, consultando sobre a abertura do credito especial de 289.982\$750, para attender ás despesas do pessoal e material, áttinentes ao ministerio, da commissão federal de demarcação de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina. — O tribunal foi de parecer que tal credito póde ser legalmente aberto.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 776, de 20 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 45.000\$, para pagamento a Felisberto Coelho, de premios como plantador de trigo no Rio Grande do Sul, nos annos de 1912, 1913 e 1914, nos termos do decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910. — Convertete-se em diligencia o julgamento, afim de que o ministerio remetta os documentos necessarios para se verificar o cumprimento das disposições legais para a aquisição do direito á subvenção. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Barros Lima, relator, e auditor Thompson Flores, que entendiam dever ser respondida affirmativamente a consulta.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 37, de 19 do corrente, com os exemplares do *Diario Official* em que foram publicados o contracto celebrado pelo director do Collegio Militar de Barbacena e uma rectificação ao mesmo

termo, com Villas Boas & Comp., para o fornecimento, no corrente semestre, de artigos de expediente. — Foi recusado registro ao contracto, por não terem sido fixados no respectivo edital de concorrência os preços maximos dos artigos a fornecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 86, de 24 do corrente com a cópia do decreto n. 13.513, de 19, que abre o credito de 702.034\$, destinado ás despesas com o pessoal e material para a reparação do leito e obras de arte de toda a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro. — Mandou-se registrar.

Relatados pelo Sr. ministro José Maria Metello:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 108, de 15 de janeiro ultimo, relativo ao adiantamento da quantia de 2.000\$, ao porteiro do ministerio, Eugenio Moreno de Alagon, para despesas miudas e de prompto pagamento, no corrente anno. — Recusou-se registro ao adiantamento por não haver sido comprovado o emprego do quantitativo recebido em virtude do aviso n. 2.883, de 7 de outubro de 1911.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 62, de 27 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.516, de 26, que abre ao ministerio, o credito especial de 48.469\$354, para pagamento do vencimentos ao escrivão addido do extincto 4º Posto Fiscal do Acre, José Guedes Corrêa Gondim. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 35, de 18 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.502, de 12, que abre o credito especial de 200.000\$, para auxiliar o Governo do Estado do Paraná na construção da estrada estrategica até a foz do Iguassú. — Foi convertido em diligencia o julgamento afim de se requisitar que seja presente ao tribunal o accordo feito com o Governo do Estado do Paraná a que se refere o art. 71, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 757, de 18 do corrente, relativo ao adiantamento da quantia de 500\$, ao porteiro do Serviço de Agricultura Pratica, José Rabello da Silva, para despesas miudas e de prompto pagamento a seu cargo. — Foi ordenado o registro.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Aviso n. 34, de 18 do corrente, do Ministerio da Guerra, com o exemplar do *Diario Official*, de 9, em que se acha publicado o contracto celebrado pela commando da circumscripção militar de Matto Grosso com o tenente Francisco Cecilio Gomes, para locação de serviços como 1º pratico commandante do vapor *Matto Grosso*, durante o corrente anno. — Mandou-se registrar.

Relatado pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Aviso n. 490, de 19 do mez passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativo ao adiantamento da quantia de 5.000\$, ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Candido Firmino de Mello Leitão, para attender no 1º trimestre do corrente anno, ao pagamento dos apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores e serventes

da repartição a seu cargo. — O tribunal ordenou o registro.

Pelo tribunal foi fulgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam e conforme processos relatados pelos Srs. ministros Pedro Soares e José Maria Metello e auditor Thompson Flôres:

De 500\$ pelo delegado de saúde do 9º districto sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Alvaro Graça, com despesas de prompto pagamento em 1918;

De 2:000\$, pelo director da Escola Premunitoria Quinze de Novembro, idem de setembro a novembro do anno passado;

De 500, pelo delegado do 4º districto sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Alberto da Cunha, com despesas miudas e urgentes, em 1918.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de acção ordinaria, em que o Dr. Eugenio do Nascimento Silva é autor e Eurico José Pereira de Moraes é réo, os quaes tiveram inicio pela seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz federal — Diz o Dr. Eugenio do Nascimento Silva, que, quando exercia a sua advocacia, contractou com Eurico José Pereira de Moraes diversos serviços profissionais, que cumpriu com exactidão, vencendo por isto os honorarios de trinta contos de reis (30:000\$), e, que estes serviços até ao presente não foram pagos, não obstante declarados vencidos em documento authenticico pelo devendor, pelo que quer propôr contra o supplicado a competente acção ordinaria; e porque o mesmo supplicado se achou ausente e em lugar incerto no estrangeiro, e não sabido, requer o supplicante a V. Ex. que o admitta a justificar a ausencia do supplicado, e julgada esta provada, se digne mandar passar, publicar e affixar editaes, pelo prazo da lei, afim de ser por elles citado o supplicado para, na primeira audiencia, posterior á expiração do prazo, ver propôr-se-lhe a referida acção ordinaria, na qual o supplicante lhe pedirá o pagamento da dita quantia e os juros pela mora, ficando desde logo citado para todos os demais termos da mesma acção, até final sentença, sob pena de revelia. Pede a V. Ex. que se digne, depois de atuada esta, admitir a justificação pretendida e mandar seguir os demais termos. E. R. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Almachio Diniz, advogado. (Estava sellada). Distribuição: D. 2ª Vara. Em 9 — 12 — 1918. — Azevedo. Despacho: A. Sim. Rio, 10 de dezembro de 1918. — O Kelly. Tendo sido justificada a ausencia, foi pelo juiz proferida a seguinte sentença: «Vistos, etc. Procede a justificação. Expeçam-se

os editaes com o prazo de sessenta dias. Districto Federal, 25 de janeiro de 1919. — Octavio Kelly.». Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de sessenta dias, pelo qual fica citado Eurico José Pereira de Moraes, para, na primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo, vir ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria, cujo libello e documentos serão offerecidos opportunamente, e assignar-se-lhe o prazo da lei para a contestação. Outrosim, fica sciente o mesmo Eurico José Pereira de Moraes de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, e quando impedidos aquelles dias, nos immediatos, á mesma hora e lugar. Deste edital extrair-se-hão cópias, que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume. Dado passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de 1919. Eu, Mario Campello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Córte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Chrysolito Chaves de Gusmão para a 1ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto. Secretaria da Córte de Appellação, em 28 de março de 1919. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma A Transoceanica que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Narciso Guedes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barroso communica aos credores da fallencia de Narciso Guedes que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresen-

tando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Domingos José de Pinho

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Domingos José de Pinho que por despacho de Dr. Juiz do feito foi adiada a assembléa geral dos credores para o dia 10 de abril proximo futuro ás 13 horas á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 26 de março de 1919. — O escrivão João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da firma Archila, Coelho & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 56 1º andar, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 24 de abril proximo futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma, de pagamento de 30 %, por saldo dos respectivos credits no prazo de sessenta dias, contados da data da homologação da mesma concordata

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz pretor, em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Archila, Coelho & Comp. foi dirigida e si distribuida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 6ª Vara Cível. Archila, Coelho & Comp., negociantes com escriptorio á rua da Quitanda n. 56, 1º andar, firma com a denominação Empresa Agricola Nacional e destinada á exploração do commercio de productos agricolas, agricultura, pecuaria, combustiveis, mineraes e vegetaes, vem nos termos do disposto no art. 149 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1918, requerer a convocação dos seus credores para lhes propor uma concordata preventiva, pagando-lhes por saldo dos respectivos credits a porcentagem de trinta por cento no prazo de sessenta dias contados da data da homologação da mesma concordata. A firma ora concordataria tendo adquirido a Fazenda Mambuca, municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, viu todos os seus esforços e esperanças completamente destruidos com as ultimas enchentes que por completo destruíram as suas plantações, tendo pouco antes sido assolada a fazenda pela febre aphtosa que matou grande parte do gado existente. Após as enchentes foi atacado todo o pessoal pelo impudismo, obrigando a firma a pesados sacrificios para não morrerem ao desamparo os seus auxiliares na exploração da fazenda. A razão social Archila

Coelho & Comp. é constituída dos socios João da Camara Coelho, Octavio Archila, Eloy de Eduardo Taylor e Antonio Ribeiro Guimarães, todos solidarios, tendo por accôrdo de 27 de setembro de 1918 ficado a administração da empresa a cargo dos dous primeiros. Os supplicantes dão em garantia dos seus credores todo o activo constante do balanço que a esta acompanha. Nestes termos P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — Archila, Coelho & Comp. — João da Camara Coelho. — Octavio Archila. Distribuição: — Distribuída em 11 de março de 1919 ao Sr. escriptão da 6ª Vara Cível. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: D. e A. Procedam-se ás formalidades do art. 150 da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 1-3-919. — Dr. Alvaro B. Berford. E tendo sido ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, subiram os autos á conclusão e nelles proferi o despacho seguinte: Despacho: Torne-se publico por editaes o pedido dos devedores afim de que os credores e interessados possam reclamar o que for a bem do seus direitos e interesses, providenciando-se para que fiquem suspensas as execuções contra os devedores, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. Nomeio commissarios aos credores Antonio Maia Santos, Alfredo Clark Athayde e Joaquim P. Guimarães. Determino o dia 24 de abril proximo, para ter lugar, ás 13 horas, na sala das audiencias do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira, a assembléa dos credores. Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — Dr. Alvaro B. Berford. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da firma Achila, Coelho & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 56, 1º andar, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 24 de abril, proximo, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma, de pagamento de 30 % por saldo dos respectivos creditos, no prazo de sessenta dias, contados da data da homologação da mesma concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1919. Eu, João de Souza Pinto Junior, escriptão, o subsecrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Por sobre 900 réis de estampilhas, estava: Rio, 26 de março de 1919. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz 1º supplente em exercicio, da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que as audiencias deste juizo, após as férias forenses, a começar de 1 de abril proximo, inclusive, em diante, terão lugar ás terças e sextas-feras, ás 13 horas, á praça da Republica n. 24. E para que chegue a noticia de todos a quem interessar possa, passou-se este edital que será publicado pela imprensa e affixado na pretoria. Rio de Janeiro, 28 de março de 1919. Eu, Antonio Cezero Galvão, escrevente juramentado, o subsecrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escriptão, o subsecrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Pelo escriptão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento dos nubentes: José Joaquim Santos com D. Emilia Baptista de Mattos. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio de Janeiro, 28 de março de 1919. — O escriptão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes—Ferreira Passarello & Companhia—para o fornecimento de—«Doze mil cobertores de lã kaki para praças»—de accôrdo com as propostas apresentadas pelos referidos negociantes e acceitas pelo Conselho de Compras desta Repartição em sessão realizada a um, sendo o presente—Termo de contracto—lavrado em obediencia ao despacho do senhor general ministro da Guerra, exarado a dez no processo da Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra, numero trezentos e noventa e tres, de sete, o em virtude das ordens do senhor coronel intendente da Guerra contidas em Boletim numero trinta e cinco de doze, tudo do mez de março fluente

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e dezanove compareceram nesta Intendencia da Guerra os negociantes —Ferreira Passarello & Companhia,—afim de assignarem o presente—«Termo de contracto»—para fornecimento do artigo abaixo mencionado, de accôrdo com as propostas apresentadas pelos mesmos e acceitas pelo Conselho de Compras desta repartição em sessão realizada a um e approvada pelo Sr. general ministro da Guerra, em despacho de dez, exarado no processo da Primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra, numero trezentos e noventa e tres, de sete, sendo este—Termo—lavrado em virtude das ordens do Sr. coronel intendente da Guerra, constantes do Boletim numero trinta e cinco, de doze, tudo do corrente mez de março e sob as seguintes condições:

Primeira—A firma commercial Ferreira Passarello & Companhia fornecerá: Doze mil cobertores de lã kaki, para praças, a quatorze mil e quinhentos réis cada um, na importancia total de cento e setenta e quatro contos de réis (174.000\$), tendo cada cobertor o comprimento de dous metros, a largura de um metro e trinta centimetros, o peso médio de mil e duzentas grammas e minimo de mil cento e cincoenta grammas.

Segunda—Todos os cobertores constantes do presente—Termo de contracto—serão de superior qualidade, obedecendo ao typo existente nesta repartição, devendo ser entregues na Sala de Entradas desta Intendencia, correndo a despesa da entrega por conta dos aludidos negociantes.

Terceira—O prazo para a entrega de todos os cobertores será de tres mezes, a contar da data da approvação deste—Termo de contracto.

Quarta—A firma commercial Ferreira Passarello & Companhia fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste—Termo—o recibo da caução de onze contos e duzentos mil réis (11.200\$), que deve ser feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da

fiel execução deste—«Termo de contracto»—, sendo a mesma caução avaliada na proporção de dez e cinco por cento (10% e 5%) por attingir o fornecimento a mais de cincoenta conto de réis e de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze, em seu paragrafo terceiro, só podendo ser essa caução levantada depois de terminados os compromissos contractuacs. A caução feita anteriormente á concorrência para garantia da assignatura deste—«Termo de contracto»—só poderá ser restituída depois de assignado pela firma contractante e approvado pelo Sr. general ministro da Guerra.

Quinta—O presente—«Termo de contracto»—só entrará em execução depois de approvado pelo Sr. general ministro da Guerra, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

Sexta—Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este—«Termo de contracto»—é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo terceiro letra J, do regulamento desta intendencia da guerra approvado pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, observadas as disposições do artigo noventa e quatro, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezeseto.

Setima—As despesas com a aquisição do artigo deste—«Termo de contracto»—correrão á conta da verba—Material—Quatorzo—e sub-consignação—quinze—do orçamento do corrente anno.

Oitava—Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, á vista das competentes contas em tres vias, sendo a primeira sellada com o sello fixo pelos fornecedores, de accôrdo com as leis vigentes, ficando os negociantes Ferreira Passarello & Companhia obrigados a pagar no acto da assignatura do presente—«Termo de contracto»—a quantia de trezentos e quarenta e oito mil réis (348\$000), em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes á importancia do artigo que tem de fornecer.

Nona—A firma commercial Ferreira Passarello & Companhia, signataria deste—«Termo de contracto»—não entrando com o artigo dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de dez por cento no valor total do artigo não entregue; se porém o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o Senhor General Ministro da Guerra e se não tiver entrado com o artigo quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terá rescindido o presente—«Termo de contracto»—, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Decima—São considerados casos de força maior, para o effeito da clausula Nona: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções e guerras, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos, o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fóra delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima—Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos da allegação de—

força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis. E para clareza e constar, mandou o Senhor coronel intendente da Guerra lavrar o presente—Termo de contracto—que assigno com a firma commercial Ferreira Passarello & Companhia. E eu, major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o subscreevi. Sobre seis estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de trezentos e quarenta e oito mil réis (348\$000), correspondentes e proporcionas ao valor total do artigo a ser fornecido pelos negociantes Ferreira Passarello & Companhia, estão a data de vinte e dois do mez de março do anno de mil novecentos e dezenove e a assignatura do coronel Francisco Mendes do Moraes. Mais abaixo verifica-se a seguinte assignatura: Ferreira Passarello & Companhia. Está conforme.—Major reformado, Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

Nota: Declara-se que a firma commercial Ferreira Passarello & Companhia, antes de assignar o presente termo do contracto, exhibiu o recibo da caução de que trata a clausula—quarta—deste documento. —Major reformado, Affonso Pompilio da Rocha Moreira.

Additamento feito ao presente—«Termo do contracto»—em virtude do despacho do senhor general ministro da Guerra, exatado em vinte e seis a folhas dezoito do processo da primeira Sub-directoria de Contabilidade da Guerra, numero quinhentos e onze, de vinte e quatro, tudo do mez de março fluente:—Que: nos cabeçalhos, quer no corpo do contracto, onde se acham as palavras—«Acceptas»—«Approvado»—«Leiam-se respectivamente»—«Julgadas acceptaveis»—e—«Approvadas». E para clareza e constar, mandou o senhor coronel intendente da Guerra, lavrar o presente—«Additamento»—que assigno com os negociantes, Ferreira Passarello & Comp.. E eu, major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscreevi. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de seiscentos réis (600), estão a data de vinte e oito do mez de março de mil novecentos e dezenove e a assignatura do coronel Francisco Mendes do Moraes; mais abaixo verifica-se a assignatura de Ferreira Passarello & Comp.—Está conforme.—Affonso Pompilio da Rocha Moreira, major reformado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Viegas, Faleiro & Companhia, para o fornecimento de impressos e objectos de escriptorio, durante o anno de mil novecentos e dezenove:

Aos vinte e sete dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezenove, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta cidade de São João d'El-Rey, ás treze horas, os senhores doutor Ademar de Mello Franco, director da Estrada, Viegas, Faleiro & Companhia, negociantes estabelecidos nesta cidade, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por ser a proposta dos mes-

mos senhores a mais barata dentre as apresentadas á concorrência publica realizada em treze de janeiro de mil novecentos e dezenove, para o fornecimento do material discriminado na clausula I deste contracto, durante o anno de mil novecentos e dezenove, conforme o edital da Secretaria de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e dezoito, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero duzentos e noventa e cinco, de vinte e nove de dezembro do mesmo anno, á pagina quinze mil, quatrocentos e oitenta e tres a quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero doze, de quinze de janeiro do corrente anno, á paginas oitocentos e oitenta e seis a oitocentos e oitenta e oito; resolvio, em virtude da autorização constante do aviso numero quarenta e cinco, de sete de fevereiro de mil novecentos e dezenove, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar a proposta dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições abaixo:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á estrada, durante o anno de mil novecentos e dezenove, os materiais constantes da relação abaixo, pelos pregos indicados em cada parcella, de accordo com a proposta que apresentarem ao respectivo processo de concorrência:

10.000 impressos A 20, mil, 13\$900	139\$000
50.000 impressos A 44, mil, 2\$	100\$000
5.000 impressos A 51, mil, 9\$150	47\$250
30.000 impressos A 63, mil, 14\$500	435\$000
1.000 blocos B 4, um, \$650	650\$000
200 blocos B 6, um, 1\$250	250\$000
200 blocos B 7, um, 1\$200	240\$000
500 blocos B 10, um, \$350	175\$000
2.000 blocos B 11, um, \$850	1:700\$000
1.000 cadernetas C1, uma, \$600	600\$000
10.000 rodas de fita para telegrapho el 250 grs. cada uma, uma \$670	6:700\$000
30 kilos de fio de algodão em novelllos de 200 grammas, kilo, 7\$000	210\$000
50 indices com 100 fls. almasso, um, 3\$900	195\$000
100 caixas de laçre Sardinha n. 14, uma, 1\$900	760\$000
80 resmas de papel almasso superior, marcado E. F. O. M., pesando cada resma seis kilos, uma, 14\$000	1:120\$000
5 resmas de papel malta Horão, conforme amostra, uma, 122\$	610\$000
1 resma de papel manilha, conforme amostra, uma	12\$000

250 caixas de pennas Mallat n. 12, uma 2\$900	725\$000
12 caixas de pennas Leonard douradas, uma 4\$900	58\$800
20 kilos de saboneto em barra do 200 grammas, kilo, 6\$950	139\$000
1.000 talões T 23, um, \$490	490\$000
50 talões T 42, um, 1\$800	90\$000
500 talões T 50, um, a \$600	300\$000
100 litros de tinta preta Sardinha, um, 3\$450	345\$000
300 1/2 litros de tinta preta Sardinha, 1/2 1°, 2\$100	630\$000
Somma	10:728\$050

Segunda — Os contractantes se obrigam a entregar todo o material que contractam, no Almoarifado desta estrada, nesta cidade de S. João d'El-Rey.

Tercera — Os contractantes entregarão o fornecimento contractado até a metade da quantidade mencionada na clausula primeira, trinta dias depois do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e o restante noventa dias depois da primeira entrega. Todo o material será das melhores qualidades, de accordo com as amostras fornecidas pelo Almoarifado da Estrada.

Quarta — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, a quantia de novecentos mil réis (900\$), na Thesouraria da Estrada, correspondente á caução de que trata o edital de concorrência, importancia essa que não vencerá juros. Essa caução só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Quinta—Ficará estrada o direito de adquirir de qualquer firma commercial os materiais de que precisar, caso os contractantes não satisfaçam com regularidade os pedidos que lhes sejam entregues corrente, nesse caso, a differença de preço que houver, por conta da caução dos mesmos, que ficam obrigados a integral-a dentro do prazo de tres dias. Na reincidencia da falta, ficarão os contractantes obrigados á multa de setecentos mil réis (700\$), cujo pagamento, não se verificando dentro do prazo de oito dias, contados da data da expedição do aviso, determinará a rescisão deste contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução depositada.

Sexta — Os pagamentos serão mensaes e effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, após a conferencia e a verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoarifado e pela Contabilidade da Estrada.

Setima — As despesas do presente contracto correrão por conta do art. 98. verba 6ª n. II, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, consignação «Material» distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o necessario para impressos e objectos de escriptorio e expediente, 35:000\$000.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de dezesseis contos, setecentos e vinte e oito mil e cincoenta réis (16:728\$050), valor do fornecimento contractado pela clausula I, será cobrado no acto da sua assignatura.

Decima — Fica ao Governo, representado pelo senhor Dr. director desta Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpellação judicial, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por ter sido exhibida pelos contractantes a guia numero 16 de recolhimento aos cofres da Thesouraria desta Estrada da quantia de novecentos mil réis (900\$), como caução de que trata a clausula IV, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo assignadas. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas: S. João d'El-Rey, em 27 de março de 1919. — *Adelmar de Mello Franco*. — *Viegas, Faleiro & Comp.* Testemunhas: *Mucio Jansen Vaz*. — *Augusto Osorio*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de trinta e quatro mil réis) Está conforme o original. Em 27 de março de 1919. — *Romualdo Macêdo*, auxiliar. Confore. Em 27 de março de 1919. — *Edgard de Oliveira*, secretario da estrada.

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

Ns. 3.609 a 3.612

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Sem Rival», «Cabeça de Boi», «Figura de Corôa» e «Figura de Bond», que distinguem respectivamente trados, pás, gadanhos, etc., oleos, vernizes e tintas; enxadas, pás, focos para trigo e roça e machados, e oleos minerais do commercio do Bromberg & Comp., registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.609 a 3.612, respectivamente, foram depositadas nesta junta em 26 do corrente, com um exemplar de A Federação daquelle Estado, onde sahiram publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director (sobre 1\$100 em estampilhas).

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem á tarde com o Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio os Srs. Dr. João Ribeiro, ministro da Fazenda; Dr. Afranio de Mello Franco, ministro da Viação e Obras Publicas; Dr. Padua Saltes, ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, no Palacio do Cattete, a visita do Sr. Dr. Raul Veiga, presidente do Estado do Rio de Janeiro.

— No Palacio do Cattete, foram hontem á tarde recebidos pelo Chefe de Estado os Srs. senadores Lopes Gonçalves e Benjamin Barroso e deputados Seabra Filho, Arlindo Leoni, Salles Filho, João Cabral e Octacilio de Camará

que apresentou a S. Ex. uma commissão da União Commercial do Varejistas Suburbanos, que fez entrega de um memorial sobre a tabella de preços estabelecida pelo Commissariado da Alimentação Publica.

— Em audiencias foram tambem recebidos pelo Chefe de Estado os Srs. Dr. Simoens da Silva, Dr. Amyntas Moura e Sr. Alberto Marques da Silva.

Acta da 3ª sessão da Directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 27 de março de 1919. Presidente, Dr. José de Oliveira Coelho; secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

A's 4 horas da tarde, reunidos na sala das sessões, os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Sá Pereira, Marcellino de Brito, Nery Ferreira, Thaumaturgo de Azevedo, Aguiar Moreira, Costa Freire e José Devilaqua, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 27 de fevereiro findo.

Fallecimento :

Após a abertura da sessão, o Dr. presidente leva ao conhecimento da directoria o fallecimento do socio e antigo companheiro de directoria Dr. Edgenio de Barros Raja Gabaglia e participa ter mandado hastear a bandeira em funeral e pedir mais que fosse lavrado em acta um voto de pesar pelo desaparecimento de tão distincto companheiro, o que é approvado unanimemente.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria :

Inscrição de socios :

Admittir como socios contribuintes pelo regimen da tabella n. 2, os Srs. João da Rocha Maia, com a inscripção annual de 3:600\$ e Mario Reis da Cunha, com a inscripção tambem annual de 1:200\$000.

Concessão de pensão :

Conceder as seguintes :

De 100\$ annuaes e a partir de 16 de julho de 1918, a D. Agripina Pereira de Castro, na qualidade de filha do finado contribuinte Joaquim da Rocha Pereira ;

De 400\$ annuaes e a partir de 8 de março de 1918, a cada um dos menores Steunier, Jaires, Maria Luiza, Hilda, José e Afonso, na qualidade de filhos do finado contribuinte Joaquim Lima, sendo que as pensões dos filhos varões cessarão respectivamente em 11 de maio de 1918, 13 de dezembro de 1919, 9 de setembro de 1927 e 23 de agosto de 1929;

De 300\$ annuaes e a partir de 5 de dezembro de 1918, a D. Maria de Nazareth Corrêa Neves, na qualidade de viuva do finado contribuinte José Neves, reservando a quota dos filhos para quando devidamente habilitados.

Pensões vencidas :

Autorizar o pagamento das seguintes pensões vencidas e não recebidas:

De 215\$ aos filhos da finada pensionista D. Honedia Aurelia Galino Gonçalves;

De 193\$300, ao inventariante bastante dos bens da finada pensionista D. Anna Theodora Ribeiro Malcher da Cunha, Dr. João Diogo Malcher da Cunha.

Deliberações diversas:

Manter o despacho proferido em sessão de 27 de setembro de 1918, no requerimento em que as filhas da finada pensionista D. Miquilina Gomes Alvares, solicitam a reversão de pensão;

Tornar sem effeito a eliminação do socio contribuinte José Gomes Carvalho.

Presente o balancete do mez de fevereiro do qual se verifica o saldo em apolices de 6.957:200\$ e em dinheiro de 46:338\$219 é o mesmo distribuido ao Dr. Aguiar Moreira, para o respectivo exame e bem assim approvado o mez de janeiro examinado pelo Dr. José Devilaqua.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão ás 5 1/2 horas da tarde.

Na Escola Militar haverá hoje prova oral de physica e chimica.

Serão chamados á prova graphica do desenho, segunda-feira, 31, os candidatos seguintes:

Aurelio Mendes Lobão, Armando Sarmento Marrot, Antonio Julio de Mello, Arthur Carlos Ferrão Filho, Armando de Carvalho, Adelmo de Azevedo Falcão, Antonio Onofre Muniz Rangel, Antonio Oscar Figueira, Augusto Calcante Lins de Barros, Custodio Leito do Salles, Cid Cabral de Mello, Djalma Rodrigues da Silva, Eugenio Miranda Leal, Euzebio Tavares Bastos, Francisco Louzada, Fernando Lavaquiel Biosca, Francisco Antonio Anzolino, Fermiano Pires de Camargo, Floriano da Costa Dourado, Helvio Borjana de Miranda, Jorge de Mello Dantas, José de Moraes Castro, João Guilherme Meyer, José Emiliano do Amaral, Jayme Sorpa, Lauro Laurino de Souza, Luiz de Moura Palha, Luiz Gonzaga de L. Campos, Lauro Soares de Siqueira e Alfredo Nogueira Junior.

No mesmo dia 31, serão chamados á prova escripta de geometria, trigonometria e noções de mecanica os candidatos:

Antonio de Mello, Araldo Villela, Enclydes Monteiro da Silva Braga, Godofredo Esteves da Natividade, Joto Luiz Job, José Sotero dos Santos, João Aurelio Lins de Barros, Luiz Gomes Pinheiro, Liberato Bittencourt Filho, Lahir Augusto Rodrigues, Moacyr Augusto Soares, Marciano Ernesto Gomes Carneiro, Nelson Barbosa da Paiva, Newton Franklin do Nascimento, Oromar Osorio, Orlion Gomes da Silva, Saul Freire da Motta Teixeira, Victor Bastos da Silva e Walfrido Antonio dos Santos.

— Resultado de exames:

Francex — Plenamento, Argeu Barroso do Siqueira Torres; simplesmente: Andomaro Cabral Costa, Jayme Sorpa, Flsculos Santiago Ramos, Aurelio Mendes Lobão, Augusto C. Lins de Barros, Luiz de F. Loureiro, José A. Lins de Barros, Antonio Z. da Costa, Antonio O. M. Rangel, Avenor de C. Dantas e Helvio B. de Miranda.

A Directoria do Serviço de Povoamento distribuiu aos governadores, presidentes, prefeitos das capitães, e chefes de policia dos Estados, bem assim aos delegados de policia desta Capital, folhetos contendo a lei e o regulamento sobre as obrigações resultantes dos accidentes do trabalho.

A repartição dos Correios expedirá malás pelos seguintes paquetes:

Dia 30:

Pelo *Siria*, para Santos, Paraná, São Francisco, Itajaby, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Iris*, para Victoria e mais portos do norte até Ceará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itapuby*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Pelo *Itassucê*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 10 de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synops do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de março de 1919.

Zona norte—Tempo incerto. Choveu esta manhã em Guaramiranga, Parahyba, Recife e Ilhéos. Choveu hontem em Turyassú, S. Luiz e Ilhéos. Zona centro—Tempo incerto em Minas e bom nos demais Estados desta zona. Chuviscou e choveu esta manhã e hontem em algumas localidades do Minas. Choveu hontem em Catalão, Cuyabá, S. Luiz de Cáceres, Campos e Angra dos Reis. Choveu esta manhã em Campos e Nova Friburgo. A temperatura subiu. Zona sul—Tempo em geral, bom. Choveu hontem em Brotas, Piracicaba, Taubaté, Avaré, Paranaguá, Brusque e Uruguaiana. A temperatura foi estável. A maior temperatura de hontem, 36°,2, em Corumbá; a menor, 11°,5, em Theresopolis. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom (1). Temperatura—em ascensão (1). Ventos normaes, preponderando os do norte (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de março de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ca em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão ...	738.2	27.0	-0.5	NE	3	6	Chão.	I.	30.5	24.0	0.4	C. am. t. pm.
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza	59.9	29.0	-1.0	SE	4	4	—	B. (o. manhã.)	32.0	24.0		
Quixeramobim	60.1	22.0	-1.0	E	4	8	—	I.	35.0	26.0	—	R. pm.
Natal (X)												
Parahyba	61.1	27.0	-1.0	SE	5	8	—	I. (c. manhã.)	35.0	21.0	20.3	
Recife	60.8	30.0	1.0	E	4	7	Chão.	I. (c. manhã.)	31.0	26.0	0.1	
Pão de Açúcar (X) ...												
Aracajú	62.6	28.0	-0.3	E	1	7	—	I.	30.0	23.3		
Bahia (X)												
Caetité	61.4	19.0	0.0	SE	4	10	—	I. (o. manhã.)	22.0	17.0	0.1	
Januária	61.0	21.0	2.0	Calma	0	10	—	—	22.0	15.0	—	Chs. am. pm.
Bello Horizonte	64.0	18.0	1.0	SE	3	8	—	I.	20.0	16.0	1.4	Chs. pm.
Theophilo Otttoni	64.2	21.0	0.0	Calma	0	10	—	M.chs.n.(chs.m)	21.0	18.0	4.2	Chs. pm.
Uberaba	62.0	21.0	-1.0	NE	4	5	—	B. (ns. o. m.)	24.0	18.0	33.0	C. t. pm.
Caxambu	64.1	18.0	0.0	Calma	0	10	—	I.	23.0	12.0		
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	60.4	26.5	1.0	N	1	8	—	B.	23.7	24.8	8.0	C. am. pm.
Corumbá	58.9	27.8	1.8	NW	1	0	—	B.	36.2	22.0		
Victoria	—	23.0	0.0	Calma	0	4	Chão.	B.	29.0	20.5	—	C. pm.
Capital Federal	61.4	23.9	0.5	NW	2	1	Tranquillo.	B.	25.1	20.4		
Campos	66.1	21.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã.)	23.0	18.0	9.0	C. am.
Friburgo	65.3	16.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. chs. (c. m.)	22.0	11.0		
Petropolis	63.8	18.0	-1.0	NE	1	4	—	B. (n. manhã.)	21.5	13.3	—	Chs. pm.
Bezende	63.0	22.0	0.0	W	3	1	—	B. (o. manhã.)	27.0	17.0		
Cabo Frio	64.1	23.0	0.0	NE	4	1	Chão.	B. (o. manhã.)	28.0	20.0		
Theresopolis	62.8	18.0	—	N	2	—	—	B.	21.0	11.5		
S. Paulo	65.6	17.0	-0.5	NE	3	6	—	B.	23.0	13.0		
Santos	61.0	23.0	2.0	—	1	1	Pqs. vaças.	B.	26.0	16.0		
Paranaguá	61.5	21.0	-3.0	SW	1	4	Tranquillo.	B. (n. manhã.)	23.0	14.0	1.8	C. pm.
Curityba	—	—	—	Calma	0	0	—	B.				
Florianopolis	64.2	22.0	0.0	N	2	6	—	B.	21.0	19.0		
Lagos (X)												
Porto Alegre	62.0	—	—	Calma	0	0	—	B.	29.5	15.6		
Uruguaiana	59.0	23.0	0.0	E	1	0	—	B. (o. manhã.)	32.4	19.4	59.4	
Montevideo	57.2	26.0	4.0	N	5	2	—	—	—	20.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 28 às 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 27 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Padregulho	0.0	27.0	19.2	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.0	23.5	17.0	S. Januario	0.0	27.8	18.6
Penha	0.0	26.8	21.1	Cascadura (H. N. S. das Dores) ..	0.0	27.0	18.0
Lagoa Rodrigo de Freitas				Tijuca (Muda) (Collegio Baptista) ..	0.0	28.0	19.0
				Nitheroy	0.0	28.0	17.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 19/64	43 11/64
Sobre Paris.....	\$678	\$688
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$576
Sobre Portugal.....	—	28614
Sobre Nova York.....	—	45000
Lib. esterlina em moeda	—	235050
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	45730
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45740
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$810
Sobre Suissa (francos).....	—	\$805
Sobre Hollanda (florim).....	—	15656
Sobre Belgica (francos).....	—	\$680

Moedas:

Francos.....	\$750
Liras.....	\$600
Escudos.....	—
Dollars—ouro.....	—
Dollars—papel.....	\$930
Peso-papel (Buenos Aires).....	—
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	915\$000
Apolices do Empréstimo de 1903, port.....	924\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, minudas.....	922\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	936\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	924\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	497\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	487\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	491\$000
Apolices Municipaes de Nitheroy de 100\$, 6 %, port.....	89\$500
Banco do Brasil.....	232\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	42\$500
Companhia Terras e Colonização..	42\$500
Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.....	32\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	75\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	411\$250
Companhia Nacional de Moagem...	430\$000
Companhia Lavanderia Confiança.....	498\$000
Debentures da Companhia Tecidos Carioca.....	496\$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	208\$000
Debentures da Companhia Docas de Santo.....	216\$000
Debentures Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia 2ª série..	219\$500

Vendas a prazo

500 Companhia E. de Ferro. e Minas de S. Jeronymo, v/c até 17 de abril.....	72\$000
500 e 500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/v 30 dias.....	74\$000
200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	76\$000
1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/v 30 dias.....	411\$900

500, 500 e 700 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	412\$500
300, 300, 500 e 1.000 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias...	413\$000
500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, v/c 30 dias.....	414\$000

Vendas por alvará do Juizo

1 apolice uniformizada de 1:000\$, 5 %.....	940\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de março de 1919.—A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de março de 1919.....	4.408:900\$032
Renda arrecadada em 28 do corrente.....	196:258\$561
Total.....	4.605:158\$593
Em igual periodo de 1918...	4.499:937\$573
Diferença para mais em 1919.....	105:221\$020

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	105:666\$306
Em papel.....	98:206\$783
Total.....	203:873\$089
Renda arrecadada de 1 a 23	6.106:799\$242
Em igual periodo de 1918...	4.372:513\$892
Diferença a maior em 1919	1.734:285\$320

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.315—Memorial descriptivo da invenção de um processo de produzir sulfato de zinco ou outros compostos de zinco dos mineraes de zinco, para que pretendem privilegio Ramón Bonastre Llopert e José Marimon y Juliach, domiciliados em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a um processo para produzir sulfato de zinco ou outros compostos de zinco, dos mineraes de zinco.

O fim da invenção é converter blenda de zinco ou sulfato de zinco sem empregar acido sulfurico e operar esta conversão com alta porcentagem de rendimento.

Até o presente, cremos que não tem sido possível converter por fusão mais de 30 a 35 % do zinco da sua blenda em sulfato de zinco.

Para conseguirmos o fim desejado, trata-mos a blenda de zinco da forma seguinte:

Com a blenda de zinco mistura-se uma quantidade conveniente de oxido de zinco ou

alguma substancia tal como calamina ou carbonato de zinco, contendo sufficiente zinco e oxigeno.

A blenda empregada deve conter bastante enxofre em forma de outros sulfuretos para formar sulfato de zinco, pela reacção entre a blenda o oxido ou calamina.

Si o mineral não contiver bastante enxofre, como se indica, pôde-se adicionar enxofre puro para supprir essa falta.

Em blenda de zinco, contendo tambem consideraveis porcentagens de sulfato de ferro ou outros sulfuretos não de zinco, obtém-se enxofre sufficiente dos sulfuretos para combinar-se com o oxido de zinco, carbonato ou calamina e oxigeno para produzir sulfato de zinco.

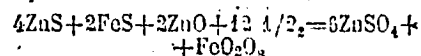
A proporção de oxido de zinco, carbonato ou calamina e blenda deve, portanto, ser regulada de accordo com a porcentagem de enxofre na blenda.

Por exemplo, com cem kilos de blenda de zinco impura, contendo 50 a 60 % de sulfureto de zinco, e 20 a 30 % de sulfureto de ferro, podem misturar-se 15 a 25 kilos do oxido de zinco e uma quantidade de calamina ou carbonato contendo pelo menos tanto zinco quanto o oxido.

Os 7 1/2 a 11 kilos de enxofre contido no sulfureto de ferro produzirão enxofre para combinar-se com o oxido de zinco e formar sulfato de zinco.

Tal mistura de blenda de zinco e oxido de zinco se calcina, então, em um forno de qualquer systema adequado, não fazendo hermeticamente, mas no qual póde o ar entrar sem formar correntes fortes através do forno.

Submetto-se a mistura a cerca de 400 a 500° C. dando em resultado a seguinte reacção:



Como esta reacção indica, o sulfureto de ferro e outros sulfuretos não de zinco convertem-se em oxidos, produzindo algum enxofre para combinar-se com o oxido de zinco e formar sulfato de zinco. Além disso emprega-se oxigeno na reacção, sendo tirado do ar que tem accesso no forno, de modo que a quantidade total de zinco (tanto como sulfuretos como em oxido) da mistura se converte em sulfato de zinco. Pôde ser que o oxido de zinco funcione como vehiculo do oxigeno para o sulfureto, embora em entenda que é possível converter assim blenda de zinco em sulfato de zinco a temperatura indicada, relativamente baixa. É sabido que o sulfureto e o oxido de zinco formam um composto ZnS-ZnO a baixas temperaturas, o que facilita a reacção com reagentes e pôde ser que a formação desse composto influa no novo aperfeiçoamento aqui indicado em processo de fusão de mineraes de zinco. A operação prosegue até que effectivamente todo o oxido de zinco e o sulfureto se convertam em sulfato de zinco. A mistura resultante de sulfato de zinco e outras substancias tacs como oxidos, é agitada em agua, de preferencia quente, para separar o sulfato de zinco, e a solução aquosa resultante é decantada e pôde então ser tratada para tirar impurezas si for necessario ou julgar-se conveniente.

O oxido de zinco empregado pôde ser preparado de qualquer modo conveniente. Por exemplo, primeiro oxido a blenda de zinco (que pôde ser ou comparativamente sulfureto de zinco puro ou conter grandes ou pequenas quantidades de outros sulfuretos ou outras impurezas) em um forno a cerca de 800 a 900° C. e até que o sulfureto de zinco se converta completamente em oxido de zinco. Si em vez de usar oxido de zinco obtido pela oxidação preliminar acima referida, mistu-

ramos calamina ou carbonato de zinco com uma quantidade conveniente de blenda nova de zinco, como já se descreveu, o carbonato se decompõe em bioxido de carbono e oxido de zinco e este fornece o oxido de zinco necessario para a reacção indicada e os effeitos supra referidos.

O novo processo descripto tem applicação geral na produção de sulfato de zinco, mas é especialmente conveniente na produção de sulfato de zinco puro e ostavel, empregado para reagir com sulfureto de bario na produção de lithopone branco, inalteravel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de produzir sulfato de zinco, que consiste em misturar uma blenda contendo sulfureto de zinco e sulfureto de ferro com substancias contendo zinco e oxigenio, aquecer-as a 400 a 500° C. em ar isento de correntes fortes;

2º, o processo de produzir sulfato de zinco, que consiste em aquecer uma mistura de um carbonato de zinco com uma blenda contendo sulfureto de zinco e um sulfureto de ferro, em uma temperatura de 400 a 500° C. em uma atmosfera oxidante;

3º, o processo de produzir sulfato de zinco, que consiste em misturar sulfureto (deste) dige e oxido do zinco com enxofre (como) dige e aquecer a mistura a 400 a 500° C. em uma atmosfera oxidante;

4º, o processo de produzir sulfato de zinco, que consiste em misturar uma blenda, contendo sulfureto do zinco e de ferro, com calamina ou carbonato de zinco e aquecer a 400 a 500° C. em ar isento de fortes correntes;

5º, o processo de produzir sulfato de zinco, que consiste em aquecer uma mistura de sulfureto de zinco em uma atmosfera oxidante, a uma temperatura inferior ao rubro;

6º, o processo de produzir sulfato de zinco, que consiste em aquecer uma mistura de sulfureto de zinco e enxofre em outra forma, com oxido de zinco, em uma atmosfera oxidante, a uma temperatura inferior ao rubro.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.317—Memorial descriptivo da invenção de um processo para fabricar objectos estampados de folha delgada de material, para que pretenda privilegio Mauricio Duval, domiciliado nesta cidade

A invenção consiste em um processo para fabricar objectos estampados de folha delgada de cartão, metal, ou de outro material delgado, e vai ser descripta como applicada ao fabrico de letras do alfabeto de folha delgada de metal, e com referencia ao desenho junto no qual: A fig. 1 representa um macho do estampagem e a fig. 2 uma matriz que coopera com o dito macho para estampar um K maiusculo. A fig. 3 é uma secção vertical pela linha 3-3, fig. 1, e a fig. 4 uma secção pela linha 4-4, fig. 2. Suppondo o macho introduzido na matriz, as linhas 3-3 e 4-4 estão situadas no mesmo plano vertical. As figs. 5, 6 e 7 serão descriptas abaixo.

Para fabricar um objecto estampado de folha delgada de material, por exemplo um K maiusculo de folha metallica, pelo processo segundo a presente invenção, emprega-se um macho (fig. 1) e uma matriz (fig. 2) adequados a cooperarem conjuntamente para estampar um K com as dimensões, contorno e relevo desejados. A matriz (fig. 2) é feita para operar com punção para cortar da folha de metal um pedaço com a forma de um K, e com dimensões e contornos adequados a produzirem um K estampado, sem ser necessario aparar o metal depois da estampagem. Para este effeito está formada na matriz em volta da parte estampadora uma saliencia cortante

a (fig. 1 e 2) que acompanha exteriormente todo o contorno do K formado na matriz e tem portanto forma correspondente á do mesmo K.

Para estampar um objecto pelo processo segundo a presente invenção assenta-se a matriz sobre a folha de metal destinada ao fabrico, collocada previamente sobre uma superficie plana de material duro (por exemplo de uma chapa ou de um bloco de aço) e comprime-se a matriz fortemente contra a folha de metal para que a saliencia cortante formada na matriz opere para golpear a folha de metal, cortando-a em toda a espessura, ou sómente em parte da espessura. No primeiro caso ficará separado da folha metallica um pedaço com contorno igual ao da saliencia cortante da matriz. No segundo caso este pedaço separar-se-ha facilmente flectindo-se a folha para cá e para lá nas partes golpeadas, por modo bem conhecido dos que trabalham em metaes.

Este pedaço constitue o objecto desejado porém não acabado, porque lhe falta ser submettido á estampagem. Para este effeito o objecto não acabado é introduzido na caixa formada na matriz pela saliencia cortante, e em seguida colloca-se sobre o objecto não acabado o macho do estampagem e applica-se ao macho a pressão necessaria para effectuar a estampagem.

No caso especial representado no desenho, a fig. 5 representa a folha metallica golpada pela saliencia cortante da matriz, a fig. 6 o pedaço separado da folha pelo golpe, isto é o objecto não acabado, e a fig. 7 o objecto ou K acabado, isto é, depois do submettido á estampagem por meio do macho e da matriz.

Para os entendidos na materia é desnecessario mencionar que o extremo superior da saliencia cortante deve ficar em um plano a nivel mais elevado do que o das outras partes da matriz, e que a matriz-punção (ou o punção-matriz) deve ser feita de metal (aço por exemplo) em que se possa formar uma aresta cortante. De preferencia o punção será feito de metal brando (cobre, por exemplo) e com uma plaua que cerca e acompanha o contorno da parte que opera para estampar, ficando a dita parte plana a nivel adequado a supportar a saliencia cortante da matriz no fim da compressão.

A compressão tanto para o corte da folha metallica, como para a estampagem do pedaço cortado da folha poderá ser effectuado por qualquer prensa adequada.

No caso representado no desenho, a letra K (e cada uma das outras letras do mesmo alfabeto) é munida de dois prolongamentos lateraes x, x , que servem para ligar a letra a um supporte ou ás letras contiguas de uma palavra. A saliencia cortante do punção-matriz é formada com elementos x', x' (fig. 2) para que o pedaço cortado da folha metallica fique munida dos ditos prolongamentos lateraes x, x , como se vê nas figs. 5 e 6. Porém o macho (fig. 1) é formado sem elementos correspondentes aos ditos prolongamentos x, x , que portanto não são submettidos á estampagem.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O processo de fabricar objectos estampados de folha delgada de material (metal ou cartão, por exemplo) que consiste em, por meio de um punção-matriz em que está formada uma saliencia estampadora que cerca e acompanha o contorno da parte estampadora formada no punção-matriz, cortar um pedaço da folha delgada de material, separar o pedaço cortado e introduzi-lo na parte estampadora do punção-matriz, collocar o macho de estampagem correspondente sobre o objecto introduzido na matriz, e finalmente applicar pressão de estampagem, tudo substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal em exercicio na 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que tendo a Prefeitura Municipal feito a fusão de diversas escolas publicas cujos predios ficaram desocupados e tendo verificado que outros designados para servirem de séle ás secções eleitoraes na eleição federal a se realizar neste districto no dia 13 de abril proximo futuro, eram improprios para este fim, publica o presente edital no qual são designados os seguintes locais para servirem de séle ás secções eleitoraes na referida eleição, servindo de presidentes das respectivas mesas as autoridades judicarias e sociedades eleitos para funcionarem na eleição mencionada, e seus secretarios, abaixo mencionados:

1. Primeira secção da Gavão—Escola Municipal, rua Marquez de S. Vicente n. 238—Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Or. os.

2. Segunda secção da Gavão—Agencia da Prefeitura, rua Jardim Botânico n. 153—Presidente, Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal.

3. Secção unica de Copacabana—Agencia da Prefeitura, rua Barroso n. 71—Presidente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil.

4. Primeira secção de Lagôa—Escola Municipal, rua Marquez de Olinda n. 45—Presidente, Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos.

5. Segunda secção da Lagôa—Escola Municipal, rua Sorocabá n. 39—Presidente, Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil.

6. Terceira secção da Lagôa—Agencia da Prefeitura, rua Voluntarios da Patria n. 20—Presidente, Dr. 3º procurador da Republica.

7. Quarta secção da Lagôa—Escola Municipal Joaquim Nabuco, rua General Severiano n. 152—Presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Civil.

8. Quinta secção da Lagôa—Ministerio da Agricultura, pavimento terreo—Presidente, Guilherme de Souza Barbosa, secretario do tabellião de notas do 1º Officio desta Capital.

9. Primeira secção da Gloria—Escola Rodrigues Alves, rua do Cattete n. 147—Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

10. Segunda secção da Gloria—Syllogau, praia da Lapa—Presidente, Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil.

11. Terceira secção da Gloria—Instituto de Surdos Mudos, rua das Laranjeiras n. 232—Presidente, Dr. 2º procurador dos Feitos.

12. Quarta secção da Gloria—Agencia da Prefeitura, rua do Cattete n. 192—Presidente, Dr. 1º curador de Orphãos.

13. Quinta secção da Gloria—Escola Deodoro, Caes da Gloria n. 126—Presidente, Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, secretario, tabellião de notas do 2º offcio desta Capital.

14. Primeira secção do S. José—Escola Nacional de Bellas Artes, avenida Rio Branco n. 199—Presidente, Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil.

15. Segunda secção do S. José—Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco—Presidente, Dr. 2º procurador da Republica.

16. Primeira secção da Candelaria—Repartição Geral dos Telegraphos, praça Quinze

de Novembro — Presidente, Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal.

17. Segunda secção da Candelaria — Edifício do Correio Geral, pavimento terreo — Presidente, Dr. 1º procurador da Republica.

18. Primeira secção de Santa Rita — Escola Municipal Affonso Penna, rua Camerino n. 31 — Presidente, Dr. juiz do direito da 6ª Vara criminal.

19. Segunda secção de Santa Rita — Edifício do Externato do Collegio Pedro II — Presidente, Dr. 1º adjunto do promotor.

20. Primeira secção de Ilhas — Estação Telegraphica de Zumbi — Presidente, Dr. 2º promotor publico.

21. Segunda secção de Ilhas — Escola Municipal, rua Formosa n. 41 — Presidente, Francisco Comes de Lima Filho, secretario, tabellião de notas do 3º officio desta Capital.

22. Primeira secção do Sacramento — Escola Polytechnica, largo de S. Francisco de Paula — Presidente, Dr. juiz do direito da 1ª Vara Civil.

23. Segunda secção do Sacramento — Secretaria da Justiça, praça Tiradentes — Presidente, Dr. 3º promotor publico.

24. Terceira secção do Sacramento — Escola Municipal, rua Marechal Floriano ns. 34 a 40 — Presidente, major Augusto Cesar Malta de Campos; secretario, tabellião de notas do 4º officio desta Capital.

25. Primeira secção do Santo Antonio — 6ª Delegacia de Saude, rua do Rezende n. 124 — Presidente, Dr. juiz do direito da 3ª Vara Civil.

26. Segunda secção de Santo Antonio, Escola municipal, rua do Rezende n. 182 — Presidente, Dr. procurador criminal da Republica.

27. Terceira secção de Santo Antonio — Repartição de Obras Publicas, rua do Riachuelo n. 237 — Presidente, Alfredo Antonio do Couto; secretario, tabellião de notas do 9º officio desta Capital.

28. Secção unica de Santa Thereza — Escola Municipal Machado de Assis, rua do Curvelo n. 50 — Presidente, Dr. juiz do direito da 1ª Vara Criminal.

29. Primeira secção de Sant'Anna — Agencia da Prefeitura, rua Frei Caneca n. 42 — Presidente, Dr. juiz da 7ª Pretoria Civil.

30. Segunda secção de Sant'Anna — Escola Barão do Rio Branco, rua Frei Caneca n. 119 — Presidente, Dr. 2º curador de orphãos.

31. Terceira secção de Sant'Anna — Escola Benjamin Constant, praça Onze de Junho — Presidente, Dr. Eloy Angelo de Andrade Camara; secretario, tabellião de notas do 5º officio desta Capital.

32. Primeira secção da Gamboa — Agencia da Prefeitura, rua Barão de S. Felix n. 92 — Presidente, Dr. juiz do direito da 1ª Vara Criminal.

33. Segunda secção da Gamboa — Edifício da 2ª Pretoria Criminal, rua Sigma — Presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal.

34. Terceira secção da Gamboa — Escola Municipal, rua da Harmonia n. 80 — Presidente, Dr. curador de ausentes.

35. Quarta secção da Gamboa — Escola Municipal, ladeira da Faria n. 31 — Presidente, Alberto Reeve, secretario, tabellião de notas do 6º officio desta Capital.

36. Primeira secção do Espirito Santo — Deposito Publico, rua Machado Coelho n. 124 — Presidente, Dr. juiz do direito da 4ª Vara Civil.

37. Segunda secção do Espirito Santo — Escola Normal, largo do Estacio de Sá — Presidente, Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal.

38. Primeira secção de S. Christovão — Internato do Collegio Pedro II, Campo de São Christovão — Presidente, Dr. juiz do direito da 3ª Vara Civil.

39. Segunda secção de S. Christovão — Escola Nilo Peçanha, avenida Pedro Ivo n. 255 — Presidente, Dr. 1º promotor publico.

40. Secção unica do Engenho Velho — Agencia da Prefeitura, praça da Bandeira — Presidente, Dr. juiz do direito da 3ª Vara Criminal.

41. Primeira secção da Tijuca — Agencia da Prefeitura, rua Pinto de Figueiredo n. 11 — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil.

42. Segunda secção da Tijuca — Escola Municipal, rua Conde de Bonfim n. 801 — Presidente Dr. 5º promotor Publico.

43. Primeira secção do Andarahy — Escola Municipal, rua Major Avila n. 83 — Presidente Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil.

44. Segunda secção do Andarahy — Escola Municipal, rua Visconde de Abaeté n. 59 — Presidente Dr. 4º promotor publico.

45. Terceira secção do Andarahy — Escola Oswaldo Cruz, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 161 — Presidente Dr. 7º adjunto do promotor.

46. Primeira secção do Engenho Novo — Escola Ramiz Galvão, rua D. Anna Nery n. 354 — Presidente Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal.

47. Segunda secção do Engenho Novo — Escola Municipal, rua Vinte e Quatro de Maio n. 595 — Presidente Dr. curador de residuos.

48. Terceira secção do Engenho Novo — Estação da Limpeza Publica e Particular, rua D. Anna Vary n. 474 — Presidente João Alves Pedreira Ferreira; secretario, tabellião de notas do 7º officio desta Capital.

49. Primeiro secção do Meyer — Escola Municipal, rua Dias da Cruz n. 203 — Presidente Dr. juiz dos feitos da Fazenda.

50. Segunda secção do Meyer — Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz n. 85 — Presidente Dr. 4º adjunto do promotor.

51. Terceira secção do Meyer — Escola municipal, rua Archias Cordeiro n. 354 — Presidente, Dr. 5º adjunto do promotor.

52. Primeira secção de Inhaúma — Escola municipal, rua Engenho de Dentro n. 98 — Presidente, Dr. juiz da Provedoria.

53. Segunda secção de Inhaúma — Escola municipal, rua Tavares (Encantado) — Presidente, Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil.

54. Terceira secção de Inhaúma — Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 549 — Presidente, Dr. 3º procurador dos Feitos.

55. Quarta secção de Inhaúma — Escola publica (Quintino Bucayuva), rua Vital n. 26 — Presidente, Dr. 3º adjunto do promotor.

56. Quinta secção de Inhaúma — Setima Pretoria Civil, rua José dos Reis n. 166 — Presidente, Alberico Freire de Sant'Anna; secretario, tabellião de notas do 8º officio desta Capital.

57. Primeira secção de Irajá — Escola municipal masculina, largo de Madureira — Presidente, Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal.

58. Segunda secção de Irajá — Escola publica, rua do Estação (Penha) — Presidente, Dr. 2º adjunto do promotor.

59. Secção unica de Jacarépaguá — Agencia da Prefeitura — Presidente, Dr. 6º adjunto do promotor.

60. Primeira secção de Campo Grande — Oitava Pretoria Civil — Presidente, Dr. juiz da 8ª Pretoria Civil.

61. Segunda secção de Campo Grande — Escola publica, praça D. João Esberard — Presidente, Dr. 1º procurador dos Feitos.

62. Terceira secção de Campo Grande, Escola Municipal Masculina — Estrada de Santa Cruz sem numero, presidente Dr. curador de massas.

63. Primeira secção de Santa Cruz — Secretaria do Matadouro, presidente Dr. juiz do direito da 5ª Vara Criminal.

64. Segunda secção de Santa Cruz — Escola Municipal D. João VI, presidente Dr. 6º promotor publico.

65. Secção unica de Guaratiba — Agencia da Prefeitura, presidente Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal. E para constar, mandou o juiz expedir o presente edital, que será publicado

na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1919. Eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INTERNOS DO HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica convito os Srs. candidatos inscriptos a comparecerem terça-feira, 1 de abril, ás 10 horas, no Hospital de S. Sebastião para realização da prova escripta.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 27 de março de 1919. — Dr. A. Zmith, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO DE EXAMES DA 2ª ÉPOCA DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para os exames da 2ª época de 1918, estará aberta na secretaria desta faculdade, do 22 a 31 do corrente mez, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 21 de março de 1919. — Dr. Brito Silva, sub-secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918, estará aberta, nesta secretaria, de 10 até ás 11 1/2 horas do dia 30 do corrente mez, a inscripção para os exames de 2ª época, destinados somente aos preparatorios que não guizeram gozar da medida relativa ás promoções e ás approvações estabelecidas no paragrafo unico do art. 5º do referido decreto.

Conforme determina o art. 3º do citado decreto, poderão os Srs. preparatorios inscrever-se para prestar exames até de seis materias, incluindo-se nesse numero os exames que, porventura, já tenham prestado na primeira época.

De accordo com o disposto no art. 167 do Regimento Interno do Collegio, os candidatos farão, do proprio punho, as suas petições (uma para cada disciplina) conforme o modelo abaixo indicado, acompanhadas do attestado de identidade passado pelos paes, tutores ou por pessoa conhecida que confirme as allegações do requerente.

A taxa de inscripção dos exames do curso gymnasial será de 10\$ por materia (art. 85 do decreto n. 11.530).

O candidato que faltar á chamada só poderá ser admittido a exame si provar que fez por motivo justificado.

(Modelo para as petições):

F....., com..... annos de idade, natural de....., requer inscripção para prestar o exame de....., em 2ª época.

P. Deferimento

Secretaria do Collegio Pedro II, 18 de março de 1919. — Octacílio A. Pereira, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que os alumnos deste instituto, do anno lectivo de 1918, que estiverem nos casos do art. 231 do regulamento em vigor ou queiram prevalecer

cor-se do disposto no art. 1º do decreto n. 3.603, de 11 do referido anno, deverão reclamar na secretaria do estabelecimento, de hoje até 31 do corrente mez, as respectivas guias para pagamento da taxa de inscripção. Decorrido esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, considerando-se vagos os logares daquelles que não satisfizerem aquella exigencia.

Instituto Nacional de Musica, 2º do março de 1919.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ARTICULADA E LEITURA SOBRE OS LABIOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem articulada e leitura sobre os labios.

Para que possa inscrever-se deverá o candidato apresentar o documento de ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida do seu procedimento passada por autoridade competente.

São tres as provas do concurso :

- 1º, Prova escripta.
- 2º, Prova oral.
- 3º, Prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de fevereiro de 1919.—O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores a concorrência realizada nesta repartição para o fornecimento de comedorias aos presos do Deposito da Policia, durante o anno de 1919, visto não terem sido preenchidas as formalidades exigidas pela lei, que rego as concorrências e circular da Directoria do Contabilidade daquelle ministerio n. 901, de 13 do fevereiro findo, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento, deve, no dia 5 do mez proximo vindouro, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, ontrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas, durante o fornecimento.

Previno-se ainda do que, nos termos do art. 170, § 2º, da lei n. 3.451, de 6 do janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita, si contiver o preço superior a 400 réis, para o almoço e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de março de 1919.—O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoría: *Lefay Etienne Louis, Luiz La Saigne e Verdier Edonard Maurice*.

Inspectoria de Vehiculos, em 28 de março de 1919.—O inspector, *D. Bernardes*.

Ministerio da Fazenda

Inquerito Administrativo na Fazenda Nacional de Santa Cruz

O engenheiro Luiz de Mello Marques, chefe de secção, addido, do Jardim Botânico, com exercicio na Directoria do Patrimonio Nacional do Ministerio da Fazenda, na qualidade de presidente da comissão de inquerito administrativo na Fazenda Nacional do Santa Cruz, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação de forceiros e outros interessados da Fazenda Nacional de Santa Cruz virem ou delle tiverem noticia que, tendo sido installada hontem, dia doze (12), ás onze (11) horas da manhã, na sala do Archivo da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a comissão de inquerito administrativo instaurado por ordem de sua excellencia o senhor ministro da Fazenda, para apurar a responsabilidade dos culpados pelas irregularidades encontradas nos serviços publicos a cargo daquelle superintendencia, convida pelo presente a virem depôr o que souberem com relação aos factos arguidos, para o que a dita comissão estará reunida nos dias uteis, nas horas do expediente, na sala reservada na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da data deste em diante, pelo prazo de trinta (30) dias uteis, contados do mesmo modo.

Aquelles que, por motivo de força maior, não puderem comparecer pessoalmente, é facultado fazel-o por meio de representantes ou por escripto.

Outrosim, faz saber que ficam intimados a comparecer no mesmo logar, dias e horas e no mesmo prazo, as cincoenta e cinco (55) testemunhas de accusação já arroladas no processo de syndicancia anterior, a saber:

1. D. Jacintha Romana de Oliveira.
2. D. Maria da Gloria Martha.
3. Bartholomeu da Gosta Lima.
4. D. Luiza Pereira da Silva.
5. Justino José da Silva.
6. Luiz Marques Pereira, vulgo de Santa Anna.
7. Adolpho Fernandes Machado.
8. Justiniano Rodrigues de Sant'Anna.
9. Antonio José Monteiro.
10. Joviniano da Silva.
11. Sergio Xavier Ferreira.
12. Luiz José de Sant'Anna.
13. Justo Cyriaco.
14. Glycerio Muniz Barreto.
15. Antonio Adriano.
16. Manoel Angelo Soares.
17. João Antonio Fernandes da Costa.
18. Antonio Fernandes da Costa.
19. Lourenço Luiz Pereira de Mattos.
20. Callilo Alves de Souza.
21. Manoel Antonio Soares.
22. João Tolles de Brito.
23. João de Mello Junior.
24. D. Gabriella Cardoso de Assumpção.
25. D. Leopoldina Targino das Chagas.
26. Arceu José Teixeira.
27. Cactano Dias de Castro.
28. José Maria Quintão.
29. Fabriciano Antonio da Silva.
30. D. Luciana Maria do Sacramento.
31. Christiano Clemente de Magalhães.
32. Pedro Joaquim dos Santos.
33. D. Joaquina Maria da Conceição.

34. Francisco Corrêa Gomes.
35. Manoel Francisco de Assis.
36. D. Lauriana Pereira Rangel.
37. Joaquim da Costa Nunes.
38. Leocadio da Costa Nunes.
39. Emygdio Pereira de Lemos.
40. Manoel Gomes do Couto.
41. Fabriciano Antonio da Silva.
42. Manoel Pereira Natal.
43. D. Miquelina Maria de Figueiredo.
44. Pedro de Souza Nogueira.
45. Paulo David.
46. João Cactano de Oliveira.
47. D. Carolina Rego de Oliveira.
48. D. Maria Jacintha de Oliveira.
49. Auto Antonio Damasceno Rocha.
50. Francisco Nunes Lucona.
51. Jeronymo Barbosa de Araujo.
52. José Lopes.
53. D. Maria Rodrigues da Graça.
54. D. Helena Luiza.
55. Coronel Azarias Vaz Ferreira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou o presente edital, que vai publicado pelo *Diario Official*, e affixado na porta da Superintendencia e outros logares accessiveis desta Fazenda de Santa Cruz.

Dado e passado aos treze dias do mez de março de mil novecentos e dezenove, na sala da Comissão de Inquerito, em Santa Cruz.

Eu, Adalberto Côrtes, secretario da comissão, o escrevi e assigno.—O presidente, *Luiz de Mello Marques*.—O secretario, *Adalberto Côrtes*.

NOTA — Por não ter sido publicado este edital no dia 13 e sim a 22 do corrente, o prazo de 30 dias decorre da data de sua publicação, terminando, pois, a 21 de abril proximo vindouro. — O presidente, *Luiz de Mello Marques*. — O secretario, *Adalberto Côrtes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de 15 dias

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 14 saquinhos contendo pregos e de papel, encontrados no dia 23 de janeiro ultimo em um bote denominado *Pinto*, que foi apprehendido pelo 2º official aduaneiro Maximiano Francisco Fisher, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o independente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seu direito no processo instaurado nesta alfandega sobre tal facto.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 28 de março de 1919.—*João de Araujo Romero*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Argentina, Buenos Ayres — Canal Plata — Superior — Novo casco sossobrado — Collocação de uma boia luminosa

Observação: Faz-se saber que foi encontrado um novo casco sossobrado, cuja posição approximada é de 4, 9 ao S E, do casco do vapor *Sofia*.

Foi collocada muito proximo do dito casco uma boia luminosa de luz verde, do lampejos.

Cartas affectadas: Argentina n. 8 inglezas ns. 1.751, 1.749 e 2.544.

(Do aviso aos navegantes n. 28, do n. 5 do 1919, da Republica Argentina).

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — *Normidas Maria de Albuquerque*, capitão de fragata, director interino.

Superintendencia de Navegação
DIRETORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Argentina, Buenos Aires — Canal Plata Superior—Casco sossobrado—Sophia—Substituição da boia

Observação—Faz-se saber que a boia luminosa que assignalava o casco sossobrado Sophia, foi retirada sendo fundeada em substituição e na mesma posição anterior, uma boia cega pintada de verde.

Posição — Lat., 34° 27' 20" S. Long., 58° 09' 32" W.

Cartas affectadas — Argentina n. 5, ingleza ns. 1.731, 1.749 e 2.344.

(Do aviso aos navegantes n. 27, do n. 5 de 1919, da Republica Argentina).

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 27 de março de 1919.—*Hormidas Maria de Albuquerque*, capitão de fragata, director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No sabbado, 29 do corrente, de 11,37^h, a 14,30^h, serão distribuidas costuras às 300 horas costureiras matriculadas na 5ª categoria ou sem categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de março de 1919.—*Amphiloquio Reis*,—Capitão de corveta, sub-director,

Concurso para sub commissarios

De ordem do Sr. contra-almirante inspetor, fica aberta nesta inspeccoria pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscrição para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruídos com os documentos de que tratam os ns. 1. 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo, approved pelo decreto n. 11.838, de 2º de dezembro de 1915.

Inspectoria da Fazenda e Fiscalização, 22 de março de 1919. — O sub-inspector, *Santiago Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até o dia 31 do corrente deverão se apresentar a este collegio todos os alumnos internos com o enxoval da tabella e em todas as peças marcada a tinta indelevel o numero do alumno e da companhia.

Nesse dia, o alumno deverá apresentar à casa da ordem para serem carimbados todos os livros adoptados no anno em que estiver matriculado.—*Julio de Noronha*, capitão secretario.

Collegio Militar do Ceará

No Collegio Militar do Rio de Janeiro prestario exame de admissão oral, hoje 29 do corrente, às 10 horas da manhã, os seguintes candidatos à matricula no Collegio Militar do Ceará: *Eduardo Franco de Sá*, *Calab Ferreira de Carvalho*, *Alberto Lyra de Souza*, *Ary Sergio Carlim*, *Wellington Cox*, *Luiz Couto Rodrigues* e *Milton Barreto de Vasconcellos*.—*Julio de Noronha*, capitão secretario.

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA
RO DE PIQUETE A ITA.

4º batalhão de engenharia

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE 17
KILOMETROS DA SECÇÃO COMPREHENSIVA
DADA ENTRE SOLEDADE DE ITAJUBÁ E ITAJUBÁ

Faço publico, de ordem do senhor tenente-coronel chefe da Construção, que, de accordo com a autorização contida no aviso n. 102 V/1º de 9 de dezembro de 1918 expedido pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas, no dia 15 de abril proximo, às 15 horas, no escriptorio tecnico, na cidade de Lorena, Estado de S. Paulo, propostas para execução do preparo do leito dos ultimos 17 kilometros da secção de Soledade de Itajubá (Itajubá Velho) a Itajubá, mediante as seguintes condições:

Primeira — A extensão de 17 kilometros está dividida em duas tarefas, sendo uma de sete e a outra de 10 kilometros, podendo ser visto o respectivo perfil no escriptorio tecnico, bem como os tipos de boeiros abertos e capeados e os de pontes, os quaes ficarão ao inteiro dispor dos concorrentes, para exame na sede do escriptorio.

Segunda — Cada proponente só poderá concorrer a uma das tarefas, sendo a primeira da estaca 1.001 a 1.350 e a segunda da estaca 1.351 a 1.850.

Terceira — O proponente deve declarar que se subordina às condições geraes e especificações para a execução de tarefas, approvedas pela portaria deste ministerio, de 5 de maio de 1908.

Quarta — As propostas devem indicar a percentagem de redução sobre os preços constantes da tabella annexa ao presente edital.

Quinta — A percentagem de redução de cada proposta deverá ser a mesma para todos os preços da tabella.

Sexta — O prazo para a completa terminação dos serviços de cada tarefa será o de (6) seis mezes, a contar da data da entrega da respectiva ordem de serviço pelo chefe do escriptorio tecnico.

Setima — A concorrência versará apenas sobre a idoneidade do proponente e percentagem da redução sobre os preços da tabella annexa, ficando bem entendido que a execução de tarefa caberá ao proponente que offerecer maior percentagem de redução nos preços annexos, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outra.

Oitava — As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia de seus autores, serão entregues em duas vias, fechadas em envolvero, com a declaração escripta por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Nona — Além dos documentos a que se refere a condição oitava, devem os proponentes apresentar recibos de quitação de impostos a que estiverem sujeitos, reunindo todos esses documentos em envolvero separado, que acompanhará o da proposta.

Decima — Antes da abertura da proposta, e como condição para ella ser recebida, fará o proponente uma caução de dois contos de réis (2:000\$), em dinheiro, na pagadoria da estrada, para ga-

rantir a assignatura do contracto, caução que o proponente perderá em beneficio dos cofres da estrada, si, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite para esse fim.

Decima primeira — A idoneidade dos proponentes será comprovada com documentos que mostrem serem elles engenheiros ou constructores, e terem já executado trabalhos semelhantes.

Decima segunda — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada previamente, antes de abertas as propostas, não sendo tomadas em consideração as apresentadas por aquelles que não forem julgados idoneos.

Decima terceira — A abertura e leitura das propostas será feita no mesmo dia da sua apresentação e as mesmas publicadas antes de qualquer decisão.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão às condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que contiverem apenas offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — No caso de igualdade ou de perfeita equivalencia entre duas ou mais propostas, o chefe da construção estabelecerá uma segunda condição, que será a redução que cada proponente fará sobre a proposta apresentada, cabendo então a preferencia ao autor da maior redução.

Decima sexta — O proponente só se considerará definitivamente escolhido, depois de approved todo o processo da concorrência pelo senhor ministro da Viação, só se tornando effectivo o contracto tambem depois de definitivamente approved pelo senhor ministro, compromettendo-se cada proponente a aguardar a decisão final, durante o tempo que for necessario para isso.

Decima setima — Toda e qualquer proposta que não estiver de accordo com este edital, será rejeitada.

Decima oitava — O Governo se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

Escriptorio Technico em Lorena, Estado de S. Paulo, 26 de março de 1919. — *Diogo Clemente dos Santos Junior*, 2º tenente secretario, interino.

Tabella de preços a que se refere a condição quarta do edital

Designação — Preços

I — Trabalhos preparatorios:

1. Rocado em capoeira, m2...	\$009
2. Rocado em capoeirão de machado, m2.....	\$014
3. Rocado em mata virgem, m2.....	\$025
4. Destocamento, m2.. ..	\$650

II — Trabalhos de excavações:

1) em cortes, emprestimos, caminhos de serviço, valletas:	
5. Excavação em terra, carga e descarga e transporte até 10 metros, m3.....	\$750
6. Dita em moleto, idem, idem, idem, m3.....	1\$180
6A. Dita em secho compacto, idem, idem, idem, m3...	2\$200
7. Dita em pedra solta, idem, idem idem, m3.....	3\$340
8. Dita em pedreira, idem, idem, idem, idem, m3...	6\$800

8A. Dita em serviço de raspagem, m3.	\$750
8B. Instalação de serviço de raspagem, ml.	\$200
2) em cavas para fundação:	
9. Excavação em terra para fundação de obras de arte, sem escoramento, m3.	1\$200
10. O mesmo trabalho com escoramento, m3.	2\$250
11. Acrescimento de preço para o mesmo trabalho, quando se torne necessario o esgotamento continuo a bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, m3.	1\$200
12. Excavação de terra, m3.	12\$000
13. Excavação em rocha, m3.	28\$000

III — Alvenaria e trabalhos conexos:

14. Argamassa n. 1 de cimento puro, m3.	380\$000
15. Argamassa n. 2 de um volume de cimento e um de areia, m3.	245\$000
16. Argamassa n. 3 de um volume de cimento e um e meio de areia, m3.	185\$000
17. Argamassa n. 4 de um volume de cimento e dois de areia, m3.	145\$000
18. Argamassa n. 5, de um volume de cimento e tres de areia, m3.	110\$000
19. Argamassa n. 6, de um volume de cimento e quatro de areia, m3.	90\$000
20. Argamassa n. 7, de um volume de cal e um de areia, m3.	22\$000
21. Argamassa n. 8, de um volume de cal e um e meio de areia, m3.	20\$000
22. Chapa de argamassa n. 3, m2.	5\$600
23. Concreto n. 1, de pedra britada e argamassa n. 3, m2.	160\$000
24. Concreto n. 2, de pedra britada e argamassa n. 3, m3.	117\$000
25. Concreto n. 3, de pedra britada e argamassa n. 3, m3.	90\$000
26. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, m3.	42\$000
27. Alvenaria de lajões com argamassa n. 8, m3.	30\$000
28. Alvenaria de lajões sem argamassa, m3.	27\$000
29. Alvenaria ordinaria com argamassa n. 8, m3.	21\$500
30. Alvenaria ordinaria de pedra secca, m3.	13\$500
31. Alvenaria de tijolo com argamassa n. 8, m3.	28\$000
32. Apparelio grosso em pedra, a ponteiro ou picão, m2.	5\$200
33. Apparelio fino em pedra, a escopro, m2.	9\$000
34. Rejuntamento com argamassa n. 2, m2.	2\$500
35. Rejuntamento com argamassa n. 3, m2.	2\$000
35 A. Extracção de pedra para alvenaria, concreto, etc., m3.	7\$000

IV — Trabalhos diversos:

42. Transporte dos materiaes das excavações por decametro de distancia horizontal	\$016
---	-------

43. Transporte dos materiaes das obras de arte por decametro de distancia horizontal	\$028
44. Quebramento de pedra para concreto (mão de obra do numero seguinte), m3.	4\$000
45. Pedra quebrada para concreto, m3.	10\$000
46. Enchimento de vão com pedras quebradas, m3.	14\$000
47. Enrocamento com pedras jogadas, m3.	9\$000
48. Enrocamento com pedras arrumadas, m3.	14\$000
49. Empredamento, m2.	4\$000
50. Empilhamento de pedra, m3.	\$500
51. Revestimento com leivas ao chato, m2.	\$700
52. Revestimento com leivas, a tijão, m2.	1\$000
53. Esgoto com caños de barro, de 0m,30 de diametro, m1.	17\$000
54. Levantamento dos materiaes das excavações para cada 1m,50 de altura, além do primeiro 1m,50, m3.	\$350
55. Carregamento, descarga de terra, m3.	\$200
56. Carregamento e descarga de pedra, m3.	\$600
57. Apiloamento de terra em camada de 0,20, m3.	\$350
58. Ferro em obras para brachadeiras, ponteiros, aneis, etc., kg.	1\$500

Diogo Clemente dos Santos Junior, 2º tenente secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade

Do ordem do Sr. director geral, faço publico pelo presente edital, que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os sellos officiaes de 10, 20, 50, 100, 200, 500 e 600 réis e 1\$, 2\$, 5\$ e 10\$, fabricados na Casa da Moeda.

Os sellos officiaes são impressos pelo systema de estamperia, medem de alto 23 m/m por 20 m/m de largura, tendo diversos caracteristicos.

No alto lê-se a palavra «Brasil» em letras brancas formando um arco que fecha superiormente a moldura que encerra o retrato do Dr. Wenceslau Braz, guarnecida por quatro ornatos symetricos.

Abaixo do retrato acha-se o nome «Wenceslau Braz», ficando em seguida a palavra «Correio» em letras brancas.

Na base do sello lê-se a designação «Official» encimada pelo valor, de cujos lados partem fitas com a palavra «Reis».

Todo o desenho descripto se destaca em um quadro traçado horizontalmente clareando do baixo para cima.

As cores adoptadas para a impressão são as seguintes: 10 réis, sépia; 20 réis, violeta; 50 réis, verde; 100 réis, carmin; 200 réis, azul; 500 réis, laranja; 600 réis, castanho; 1\$, bistre; 2\$, purpurino; 5\$, verde-esmeralda; 10\$, vermelhão.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 41 de março de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS E OBRAS NA LANCHIA «MERITY», DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPARTIÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, de accordo com o despacho do Sr. Director Geral, de 8 de fevereiro do corrente anno, exarado no processo «Trafego 218/1918», que, na 3ª Secção desta Sub-directoria, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 25 de abril proximo futuro, propostas para execução de trabalhos e obras na lancha *Merity*, do serviço marítimo desta Repartição, a qual se acha á disposição dos interessados no estaleiro da Fiscalização do Porto do Rio do Janeiro.

No processo de concorrência serão observadas as seguintes regras:

I

As propostas serão encerradas em envelopes devidamente fechados e lacrados, com a declaração do nome do proponente.

II

Depois do dia e hora acima mencionados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

III

As propostas devem versar sobre os trabalhos e obras seguintes:

Machinas

Reajustamento da machina motora e reparação do alinhamento dos eixos.

Soldagem a oxigeno da valvula de distribuição do cylindro de baixa pressão (plana) que se acha partida no seu angulo superior a direita.

Substituição das molas dos embolos.

Embuchamento do eixo propulsor.

Substituição do metal anti-fricção dos bronzes por metal «patent».

Confecção da bomba de circulação do condensador (bronze).

Reparação das bombas de alimentação e esgoto do porão e do ejetor do esgoto do porão.

Reajustagem e reparação do burrinho da alimentação.

Limpeza rigorosa no condensador.

Confecção da chaminé.

Confecção do estrado da praça da caldeira. Rectificação da fornalha que se acha deformada lateralmente em quasi todo seu comprimento.

Vedagem nas valvulas e torneiras de prova.

Substituição de tubos, principalmente o da descarga do condensador.

Substituição dos vinte parafusos-estoijos da fixação das palhetas da helice.

Reparação e ajustamento do cone do eixo da helice.

Embuchamento do tubo do cadaste e fixação do mesmo no cadaste (bucha de pão de peso).

Substituição dos estoijos da valvula de descarga e fundo da caldeira.

Substituição pela de sobrealente existente a bordo de uma palheta da helice.

Convés

Concerto da quilha (sobresano de proa branca).

Calafeto no casco e no convés.

Forração no casco.

Concerto na borda falsa, cocão da borda, convés na extensão do 1º, do pé do carneiro, xadrez que cerca a gaiata de ré, bomba da privada, pinos dos macarões do lenc, guilherme do leme, tabica e meia cana.

Substituição da cantoneira da caixa fumaca.

Concerto das carvociras.

Reparo nas vigias.

Pequenos reparos decorrentes e accessorios dos trabalhos acima especificados.

IV

As propostas deverão ser feitas em duas vias, *sellada a primeira*, ambas datadas e assignadas, e a segunda só escripta no anverso; devem contar o preço, em moeda nacional, para a totalidade dos trabalhos e obras a executar; esse preço não poderá ser superior a 19:200\$ (dezenove contos e duzentos mil réis). Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem dessas condições.

V

No acto da apresentação das propostas deverão os concorrentes exhibir o recibo da caução de 1:000\$ (um conto de réis) previamente feita na Thesouraria desta Repartição para garantia da assignatura do contracto, condição essa essencial para o seu recebimento.

VI

As que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescrições da lei do sello federal.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer abaixo do maximo estabelecido; quaesquer offertas em vantagens não previstas no edital não serão tomadas em consideração.

VIII

As que se afastarem das clausulas estabelecidas no edital não serão tomadas em consideração e, bem assim, quando tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras ou se referirem a trabalhos e obras diversos dos pedidos.

IX

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes que se apresentarem ou seus bastantes procuradores.

X

Antes de se proceder á abertura e leitura das propostas será examinada e julgada a idoneidade dos proponentes por uma comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim, não sendo abertas as propostas cujos autores não forem julgados idoneos.

XI

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto depois de convidado por escripto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução respectiva, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

XII

Para garantia da execução do contracto o proponente accetito depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, quantia correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor da sua proposta, caução essa que só será levantada depois de julgados e accetitos os trabalhos e obras, objecto da concorrência, verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

XIII

Os trabalhos e obras da lancha deverão ser iniciados no maximo dentro de cinco dias, a contar da data em que for publicado no

Diario Oficial o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminados no prazo improrogavel de noventa dias, a contar do inicio dos mesmos, sendo condição de preferencia o menor prazo para a sua execução.

XIV

A Directoria Geral terá o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos e obras a cargo do contractante, que facultará aos seus agentes todos os meios necessarios a este fim. Verificada qualquer irregularidade na execução, seu fiscal poderá suspender os ditos trabalhos e obras, até ulterior resolução do Sr. Director Geral.

XV

A Directoria Geral não ficará obrigada a accetitar as propostas apresentadas.

XVI

Esta concorrência será encerrada no dia 25 de abril proximo futuro, ás 14 horas, tendo logar no dia 26 do mesmo mez, ás 13 horas, no Gabinete da Sub-Directoria do Expediente o julgamento da idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das propostas cujos autores forem julgados idoneos.

XVII

Os concorrentes, no dia designado para o julgamento de idoneidade e abertura e leitura das propostas, deverão apresentar, antes de se proceder a essas formalidades, documentos que provem sua idoneidade para contractar e, bem assim, quitação dos impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais e municipais) exhibindo, tambem, o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição para garantia da assignatura do contracto.

XVIII

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a e g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 29 de março de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRABALHOS E ACCESSORIOS PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 1 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 10 de fevereiro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 650 QUARTOLAS, VASIAS, DE OLEO, COM DOUS TAMPOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para venda de 650 quartolas, vasias, de oleo, com dois tampos.

A concorrência valerá apenas sobre o preço em réis para a quartola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida, de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de igualdade entre preços das propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar maior no desempate que for providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas, na presença dos interessados, em hora previamente determinada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Rectificação do edital de 21 de março de 1919.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

(*) Sómente durante os ultimos seis mezes do anno.

A lenha deverá ser fornecida, cada mez, nos pontos de entrega, até as quantidades abaixo indicadas para o respectivo consumo:

Para a bitola larga

Zonas de entrega	Consumo mensal m ³
1. Ramaes de Santa Cruz e Paracamy.....	4.000
2. Tunnel grande a Rezende e Barra a Japaranã.....	15.000
3. Japaranã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.....	11.000
4. Parahybuna a Retiro.....	500
5. Juiz de Fora a Chapéu d'Uvas	500
6. Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.....	12.000
7. Pedra do Sino a Burnier.....	5.000
8. Ramal de Belle Horizonte....	300
9. Rezende a Taubaté.....	16.000
10. Taubaté a Sabauna.....	4.000
11. Sabauna a Norte.....	11.500

Para a bitola estreita

	m ³
12. Ramal de Mercês.....	200
13. Pedra do Sino a Burnier e Ramal de Belle Horizonte....	3.600
14. Ramal do Ouro Preto.....	2.000
15. Rio Acima a General Carneiro e Ramal de Santa Barbara.	4.600
16. Ramal de Belle Horizonte....	2.000
17. General Carneiro a Araçá (*)	4.000
18. Araçá a Piropora e Ramal de Montes Claros (*).....	4.000
19. Alfredo Maia a Belém.....	5.000
20. Belém a Werneck, Ramaes de Vassouras e Porto Novo.....	4.300
21. Valeuça Cisamaes.....	1.000

I

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da Estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1^m,00 e 1^m,50, na bitola estreita, e de 1^m,00, 1^m,50 e 2^m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da Administração, de conformidade com o quadro anterior;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal, para seu pagamento dentro de 30 dias;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente impréstaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou pau de breu, bacubú, bandarara, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutileira ou indyassá, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pau d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaíba, itabibua, imbibefe, imbio branco, imbiramba branca, molero, mulula, maria molle ou pau de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, painci-

ras de espinho, paineiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quares-mazimiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente; salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até ao máximo de 10%;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições deste edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata este edital, ficando suspensas os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para as enumeradas zonas de entrega, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento, isto é, a quantidade mensal e as zonas de entrega;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto de cada um ou fracção dos 21 fornecimentos postos em concorrência, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não aceitará:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

1º, 7\$300, para os comprehendidos nos ns. 1, 11 e 19;

2º, 7\$, para os estipulados nos ns. 2, 9 e 10;

3º, 6\$800, para os que figuram nos ns. 20 e 21;

4º, 6\$600, para os indicados nos ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 12;

5º, 5\$500, para os comprehendidos nos ns. 13, 14, 15, 16 e 17;

6º, 5\$000, para o indicado no n. 18, ficando ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 torno para mangas de eixos de carros e trucks de locomotivas bitola de 1m,60 Heavy Axle Lathes (Motor drive) accionado por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto

para o seu immediato funcionamento — Bridge ford Machine Tools Works, preço maximo \$8720.00.

5 tornos: 3 de 20" e 2 de 18", todos providos de placas de castanhas—(four jaw gerred seroll chuck) e accionados directamente com motor electrico corrente continua 220 volts, prompto para o seu immediato funcionamento 20 and 18 inch American Tools Works Co — Cincinnati — U. S. A., preço maximo de um \$2165.00.

1 plaina de 2 cabegotes accionados directamente por motor electrico de corrente continua 220 volts e com o curso de 26 pollegadas—Traveling Head Shapers — 26 inch maximo stroke double hends, Motor drive—Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works. Prompto para o seu immediato funcionamento, preço maximo \$8250.00.

4 machinas de aplinar ferro (Shapers) com 24 pollegadas de curso accionadas por motor electrico (directamente) corrente alternativa 220 volts, 50 cycles acompanhadas de todos os accessorios de installações promptas para o seu immediato funcionamento — 24 inch (stroke) Niles Bement, Cincinnati American Tools Works ou Gould & Eberhardt, preço maximo de uma, \$1380.00.

1 machina para atarrachar parafusos de 1/2 até 1 1/2" — 1 1/2" inch Standart Double Bolt Cutter, preço maximo \$3624.00.

1 machina para atarrachar parafusos de 1/4" a 1" — 1 inch Standart Double Bolt Cutter, preço maximo \$3375.00.

Nota: Cada uma dessas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada de seis pares de cassinetes para cada dimensão de parafuso.

Devem ser accionadas directamente por motor electrico corrente alternada 220 volts 4 50 cycles, com todos os accessorios de installação, promptos para o seu immediato funcionamento — Niles Bement, Cincinnati or American Tools Works, ou Landis Machine Company.

1 machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4" a 2" 2 inch Standart Pipe Threading Machine, preço maximo \$2970.00.

1 plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico, prompta para o seu immediato funcionamento — 48 inch-Reversing Motor planer — Length of table 12 ft., preço maximo \$6130.00.

Note Motor drive from General Electric Co. with reversing motor ou opposite side from operator Pendant control Switch Handy for operator reversing switch Elevating motor-control Box Easily adjusted for best working conditions — Circuit Breaker — Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works ou Landis Machine Company.

1-84 inch Boring and Turning Mills—Motor Drive directly, prompta para o seu immediato funcionamento — corrente continua 220 volts. Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works Co., preço maximo \$7845.00.

1 plaina vertical accionada por motor electrico directamente, corrente continua 220 volts prompta para o seu immediato funcionamento Sloters-gered type stroke 48 inch—Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works, preço maximo \$8275.00.

1 machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4" a 4" — 6 inch—Standart Pipe Threading Machine, preço maximo \$4600.00.

Nota: Cada uma dessas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser

acompanhada de seis pares de cassinetes para cada dimensão de tubo. Devem ser accionadas directamente por motor electrico de corrente alternada 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios de installação promptas para o seu immediato funcionamento — Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works ou Landis Machine Company.

50 ferramentas, sendo 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de machinas e carros. Hight-Power tools for Pond ar wheel Lathes. (50 Tools for cutting All tire 25 Right and 25 Left, \$1730.00.

Machinas Tools—Catalogue 1913, pagina 45.

1 adjustable Die stock for turntable from Pratt I Whitney Co. Geometric Drill Co Westville Conn. Pat. Dec. 1896 e 1900 1" 1/4" Size Style D-With dies from 1/2" to 1" 1/4 — 6 pair of each, preço maximo \$425.00.

1 plaina de lado aberto (open side) da Cleveland Planer Work, de 36" X 36" X 12" equipada com tres porta ferramenta \$ 14.680.00.

Accionada directamente por motor electrico, corrente, alternada, 220 volts e 50 cycles.

Prompta para o seu immediato funcionamento Cleveland Planer Works.

A concorrência versará apenas o preço, em dollars ouro americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos, aduaneiros por conta desta, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direitos ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração qualquer offerta de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de março de 1919. — O secretario. José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE ESTOPA SUJA DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vae transcrita a unica proposta apresentada, aberta e lida na concorrência publica realizada hoje, nesta intendencia, para a venda de estopa suja durante o anno de 1919, bem como cópia da respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de março de 1919. — Alfredo Reis, pelo intendente.

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e dezanove presente ás doze horas na sala da intendencia na estação Central o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis servindo como ajudante do intendente e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foi apresentada uma unica proposta de Clayton, Olsburgh & Comp. Pelo Sr. Dr. ajudante do intendente foi declarado ser o proponente idoneo e que a proposta seria aberta immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação da mesma na integra no *Diario Official*. Depois foi examinado o envolvero da proposta e achado fechado e em ordem, sendo em seguida aberta, lida a proposta na presença do interessado sem duvida ou incidente e rubricada para ser publicada no *Diario Official* de amanhã 29. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, pelo preposto do proponente o por mim escrivão. — Alfredo Moutinho dos Reis, servindo como ajudante do intendente. — Por Clayton, Olsburgh & Comp., Felipe de La Rocque. — O escrivão, Romeu Guimarães.

Confere. 28 de março de 1919. — Araujo Bastos. — Conforme. J. Canosa, amanuense. — Visto. 28 de março de 1919. — Alfredo Reis, pelo intendente.

Clayton, Olsburgh & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Alfandega ns. 108 e 110, propõem-se a comprar toda a estopa suja existente nessa estrada, durante o exercício de 1919, do accordo com o edital de concorrência de 19 do corrente, ao preço de oitenta réis, por kilo, sujeitando-se ás clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. — Clayton, Olsburgh & Comp.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a inscripção para concurso a uma vaga de 4º escripturario.

O concurso versará sobre as seguintes materias: calligraphia o dactylographia, portuguez, francez, inglez ou allemio, geographia e chorographia, arithmetica, redacção official e noções de direito publico e administrativo.

Os candidatos deverão provar que são brasileiros, de 18 a 25 annos de idade, com bom comportamento e gozam de boa saude.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — O sub-director da Contabilidade, Alberto Couto Fernandes.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 12.000 KILOS DE ZINCO, EM PLACAS DA MARCA «EAGLE PIERCE»

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, até ás 13 horas do dia 11 de abril, serão recebidas, na 3ª secção da Sub-Directoria Technica desta repartição, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta repartição de 12.000 kilos de zinco, em barra, da marca «Eagle Pierce», com 99,5 % sendo o preço maximo de \$5010 para cada kilo.

A concorrência versará sobre o preço para cada kilo de zinco, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da repartição a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito á restitução da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 110.000 RODAS DE PAPEL PARA APPARELHO TELEGRAPHICO MORSE

Em observancia ao disposto na lettra C do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vai transcripta a unica proposta recebida na concorrência publica realizada em 23 de março de 1919.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — A. Pezido, director geral.

QUADRO DO PREÇO PROPOSTO EM CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 110.000 RODAS DE PAPEL PARA APPARELHO TELEGRAPHICO MORSE

Número de ordem	Designação dos artigos	Unidade	Villas Boas & Comp.
1	110.000 rodas de papel para aparelho telegraphico «Morse»	Roda	\$450

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — O secretario do conselho de compras, Antonio Stanislaw de Almeida Cunha.

Caberá, então, o fornecimento ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os 12.000 kilos de zinco deverão ser entregues a esta repartição 48 horas depois da expedição do respectivo pedido.

A amostra do zinco é encontrada na officina desta repartição.

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se áche devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 1:000\$, feito na thesauraria, serão entregues na referida 3ª secção technica, em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com a indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Fica reservado á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, e annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento de que trata este edital só se considerará valido depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas ás 13 horas do dia 12, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919. — Francisco Bhering, sub-director tecnico.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimado, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a collocar hydrometro, afim de abastecer as casinhas ns. I, II, III e IV, com entrada pelo n. 315 da rua Clarimundo de Mello, Sr. Antonio José Martins Tinoco, proprietario dos alludidos immoveis.

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de março de 1919. — Pelo chefe da secção de expediente, Ildefonso O. F. de Carvalho, 1º escripturario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO POR CONTRACTO DE LENHA A ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 8 do mez de abril do corrente anno, ás 12 horas, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha de primeira qualidade para ser empregada como combustivel nas locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

1ª. — As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço do metro cubico, por extenso, relativamente ao fornecimento em cada um dos pontos de entrega da lenha, conforme se encontra estabelecido no quadro da clausula 6ª, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envolvero, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de réis 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes de industrias e profissões.

2ª. — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos que provevem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª. — Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos bem como os envolveros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

4ª. — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento de cada um dos pontos de entrega da lenha, por metro

ma que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, para um ou mais dos fornecimentos, terá preferência o proponente que obtiver fornecimento mais valioso entre os outros do presente edital, e na falta deste requisito decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5ª — As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do depositio, feito no Thesouro Nacional, de 5% (cinco por cento) da importância dos respectivos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro dos cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 500\$ (quinhentos mil réis), que reverterá para os cofres publicos.

6ª — De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo artigo 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o corrente anno, esta repartição estipula, no quadro abaixo, os preços maximos para metro cubico de lenha e a sua quantidade a ser entregue em cada um dos pontos indicados no dito quadro:

Preços maximos acima dos quaes não se aceitará propostas	Pontos de entrega	Fornecimento mensal
88\$00 (oitto mil e quinhentos réis).	Pateo da estação de Belford Roxo.	150m³
	Pateo da estação de Tinguá.	120m³
	Pateo da estação de Xerem.	100m³
	Pateo da estação de S. Pedro.	30m³
75\$00 (sete mil e quinhentos réis).	Na margem da linha em trafego entre as estações de Belford Roxo, Xerem, Tinguá, S. Pedro e ramal de Mantiqueira até o kilometro 60.	1.200m³

7ª — A partir do mez em que o contracto for registrado no Tribunal de Contas até 31 de dezembro do corrente anno, os contractantes (que poderão concorrer somente a um, a mais de um ou a todos os fornecimentos do quadro

contido na clausula 6ª) ficarão sujeitos ás condições seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos carros da estrada e empilhada nos lugares citados no quadro acima como sendo de entrega;

c) a lenha será de 1m,00 de comprimento, variando a sua grossura de sete (0m,07) a vinte centímetros (0m,20);

d) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de trinta dias;

e) a lenha será empilhada á margem da linha, afim de ser facilmente medida antes de seu carregamento;

1ª, não será recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

2ª, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pela administração e de modo que não prejudique aos encanamentos, aguardando da linha a distancia estabelecida pela mesma administração;

f) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no paleo das estações, recebendo o fornecedor nessa occasião, um documento que será apresentado ao almoxarifado;

g) o carregamento dentro dos vagões da estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão;

1ª, o Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, avisará com antecedencia minima de 24 horas á hora do carregamento;

2ª, a estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar por falta ou demora do trem especial no local á hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a repartição pelo prejuizo que a ella causar pela demora do carregamento e pelo não aproveitamento do trem especial;

h) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas e outras reconhecidas imprestaveis como:

Araticum, articum, bacuburú, ou páo de breu, bacubú, bandarria, cedro corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chuça, coqueiro, cajá, culicira, ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamaleira, guararema, ou páo d'lho, itaúca, imbaúba, imbaia, imbirussú, imbaiba, itabihuia, imbimbofe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, Maria molle ou páo echolla, maquequeira, ou fructa de pombo, palmeiras lisas ou de espinhos, palmitos, páo terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmasindiba, sanandim, sanandú ou salvação, sanandú, sangue de drazo, tabibuia, toucinheira, unhas de anta e de boi.

8ª — O fornecimento mensal de lenha obedecerá ao quadro constante deste edital, e no caso de não serem satisfeitos, pelo fornecedor, os fornecimentos parciaes mensalmente, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importância atrasada, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do engenheiro chefe da 2ª divisão, podendo a repartição

mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, a lenha que não tiver sido entregue dentro do referido prazo.

9ª — A diferença de preço da lenha comprada, conforme estabeleça a condição 8ª (oitava) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

10ª — Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição 8ª (oitava), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo Sr. director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula 5ª (quinta). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização ou extracção de lenha em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiro, independente de interpeção judicial.

11ª — Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa a lenha a fornecer no mez seguinte, sendo o recebimento da lenha feito pelo almoxarifado, de accordo com o contracto.

12ª — A lenha rejeitada será retirada pelo fornecedor do local preparado pela repartição, dentro do prazo de 8 (oitto) dias, a contar da data em que foi rejeitada. Findo este prazo a estrada cobrará armazenagem, podendo dispôr della como lhe aprouver.

13ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

14ª — As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; ficando, á repartição, reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção do Expediente da Repartição de Águas e Obras Publicas, 20 de março de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Águas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL METROS UTEIS DE TUBOS DESTINADOS Á CANALISAÇÃO DE AGUA

Faço publico, por ordem do director geral, que, até o dia 2 de maio proximo, ás 12 horas, estará aberta na sede desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, a concorrência publica para o fornecimento de dez mil (10.000) metros uteis de tubos rectos de ferro fundido (segunda fusão), com ponta e bolsa, de tipo usual, de 100 a 102 mm. de diametro interno e de 10 a 12 mm. de espessura normal, não podendo medir cada tubo menos de tres (3) metros de comprimento, estipulando-se o preço maximo de 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis), por tonelada.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e o consequente fornecimento são:

I

A secção de expediente desta repartição, entregará os concorrentes, dentro do envelope fechado e lacrado, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão, que possa dar motivo a duvida. Sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envelope igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade do concorrente e as provas do que se acha elle quitto com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

O concorrente preferido terá, outrossim, do fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000\$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

1ºº

II

No caso de não se apresentar, para assinar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho do preferencia, no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de um conto de réis (1:000\$), importância da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 12 horas do dia 2 de maio proximo, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios, que o director geral, para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diario Official* o nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada dos tubos, o peso médio e as dimensões exactas dos tubos, tudo do accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Entende-se aqui a tonelada como sendo a de 1.000 (mil) kilogrammos. Serão recusadas, em absoluto, as propostas, cujos signatarios se comprometterem a fazer, apenas, o forne-

cimento de parte da encomenda a que se refere o presente edital, assim como aquellas em que for estabelecida, como vantagem, uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Penha. A repartição cumprirá dar a lingada na ponte e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade, proximo ás prensas de experiencia.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão) rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta corlão, cujos circulos, interno e externo, tenham aresta bem viva. A fundição deverá ser feita em molde de areia verde, mantido o eixo longitudinal na posição vertical e estando a bolsa na extremidade inferior. O metal deverá ser homogéneo, apresentando na fractura cor acinzentada característica, o corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, a serra, a catraca e a badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da possível tolerancia, dentro dos limites da technica corrente, deverá ser coallierizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Agnus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será accéito o material depois do examinado em tudo quanto se refere ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, o de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 12 atmosferas, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidade de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor, no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa, será admitido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o de 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis), será esta considerada nulla para todos os effectos.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

X

O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de agosto do anno corrente, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente do interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula I.

XI

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XII

Os pagamentos serão feitos á medida que o material depois de recebido, vistoriado e experimentado for sendo accéito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois do devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

XIV

A repartição se reserva o direito de não accéitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accéitação do qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XV

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XVI

O preço de unidade incluirá toda e qualquer despesa de transporte, entre o navio e a ponte de descarga da repartição, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante notificar por escripto á repartição do dia e da hora em que o material chegar á referida ponte, com a antecedencia minima de 48 (quarenta e oito) horas. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despesa de armazenagem.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras, 27 de março de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe do secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

De ordem do Sr. ministro convido todos os concessionarios de patentes de invenção, domiciliados no Brasil, e que estejam em atraso com o pagamento das respectivas annuidades, a realizarem o alludido pagamento dentro do prazo de seis meses, a contar desta data, sob pena de serem declaradas caducas as respectivas concessões, nos termos do art. 5º, § 2º, n. 3 da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, combinado com o art. 5º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de fevereiro de 1919. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ISOLAMENTO NO PATRONATO DE SANTA MONICA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 15 de abril vindouro, ás 12 horas, nesta Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas novamente propostas para as obras de construção de

um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica, visto não terem se apresentado proponentes na concorrência para esse fim realizada em 12 do corrente, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespéra da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como constructor.

III

Constitue prova de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente exercido, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que for designada para a concorrência.

IV

Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso de não ser julgado idoneo pela commissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional, archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offercimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão acceptas propostas cujo preço seja superior a 15.000\$000.

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10 % do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezes após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal, para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito a multa de durosos mil réis por dia de excesso. Si o excesso atingir a dez dias, consider-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces do pavilhão.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes oficialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem. Os que desejarem copia das plantas deverão fornecer o papel necessario.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluidos dentro do prazo de (65) sessenta e cinco dias, ficando o contractante sujeito a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a communicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XI

Só no caso de ser accepta a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerará desde logo rescindido o contracto, providenciando para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia revertirá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do servico.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentro os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um corte de réis (1.000\$000), a juizo do Sr. ministro, o no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de fevereiro de 1919. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Especificações para a construção de um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica.

I — Alicerces — Os alicerces serão de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo de 1m,00 a sua profundidade por 0m,60 de largura.

II — Concreto de ladrilhamento — O piso será revestido com uma camada de concreto, com 0.15 de profundidade, abrangendo a área occupada pelas pa-

redes; será bem soccado para receber o ladrilhamento ceramico nacional, com tres côres. O rodapé será de ladrilho, da mesma qualidade acima referida, com uma só côr.

III — *Calçada* — No perimetro do pavilhão correrá uma calçada com 0m,70 de largura, executada com embasamento de pedra, com a espessura de 0m,20 sobre o qual será lançada uma camada de concreto com a espessura de 0m,03, a qual será ainda revestida com cimento puro (1cm).

IV — *Paredes de alvenaria* — As paredes externas serão de alvenaria de tijolo, com a espessura de 0m,25, as quaes serão assentes com argamassa de cal e saibro na proporção de 1:2, obedecendo a todas as regras do travamento.

V — *Paredes de frontal* — As paredes divisorias serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.

VI — Sómente após examinados pelo engenheiro fiscal, poderão ser empregados os diversos materiais de construção. O tijolo para ser utilizado ficará immerso em agua, tres horas no minimo.

VII — Serão de cedro com 4 cm. de espessura as portas externas, abrindo em ellos batentes, tendo as ferragens usuas, de boa qualidade. Os vidros serão brancos de dupla espessura. As portas internas serão almofadadas, igualmente de cedro, com todas as ferragens.

VIII — *Fôrro* — O fôrro será de peroba, de macho e fema, com frisos ao centro, tendo cimália, abas, tabeiras e grelhas.

IX — *Revestimento* — Os revestimentos externos e internos serão de cimento, cal e saibro, na proporção de 1:2:3, e obedecendo rigorosamente ao projecto.

X — *Telhado* — A cobertura será de telhas nacionaes, typo francez, e o seu madeiramento de peroba, com as dimensões usuas, executado de accordo com as determinações do engenheiro fiscal.

XI — *Pintura a oleo* — Todo o madeiramento á vista será pintado a oleo, com tres de mãos, inclusive a do aparelho.

XII — Nos dous V. C., serão collocados aparelhos sanitarios, brancos, com a competente canalização interna, a qual sahirá um metro para o exterior, afim de ser feita a ligação do esgoto.

XIII — Todas as obras relativas á segurança e boa execução do projecto anexo, serão feitas como indicar o engenheiro fiscal. — O engenheiro, *Leandro Rodrigues Saldanha*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE UM ELEVADOR NESTA SECRETARIA DE ESTADO

Do ordem do Sr. ministro, faço público que no dia 3 de abril proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para o fornecimento e collocação de um elevador nesta Secretaria de Estado, de accordo com as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão á esta directoria geral até a vespera da concorrência, afim de receberem guia para o deposito prévio, no

Thesouro Nacional, da quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço de fornecimento e instalação, do prazo para a entrega do elevador em perfeito estado de funcionamento, prazo esse que não poderá exceder de 45 dias, e da importancia que offerecerem por todo o material do elevador existente, inclusive o engradamento.

Em um involucro separado serão fechados os projectos de instalação, contendo os detalhes dos elevadores que forem propostos, com todas as indicações sobre velocidade, capacidade de transporte, lotação de passageiros, aparelhos de manobra, paradas, que deverão ser automaticas, prazo de garantia de bom funcionamento, fabricante, etc., e bem assim, referencias a instalações identicas e atestados de sua solidez e durabilidade.

O mesmo proponente poderá apresentar mais de um projecto, e nessa hypothese, a proposta deverá indicar de modo distincto e inconfundivel, o preço e o prazo correspondentes a cada projecto.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade profissional e commercial, deposito da caução feita no Thesouro Nacional e quitação de impostos referentes ao corrente anno.

III

Antes de abertas as propostas e os documentos de idoneidade, serão abertos os involucros contendo os projectos de instalação.

Escolhidos os diversos typos de elevador sobre os quaes versará a concorrência, serão abertos os involucros, contendo os documentos de deposito de caução e de idoneidade profissional e commercial, sendo em seguida os relativos ás propostas apresentadas pelos concorrentes julgados idoneos pela comissão.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o ministro, adiando-se a abertura das propostas, até que o assumpto seja resolvido.

IV

Os documentos de quitação de impostos serão devolvidos aos concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução do Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, além das indicações a que se refere a primeira parte da clausula II. O preço que o proponente offerecer e o prazo para instalação do elevador, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste

edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de prazo excedente de 45 dias ou de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A preferéncia para a instalação do elevador, caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, entre os diversos typos que tiverem sido julgados convenientes na formula da clausula III, por minima que seja a differença, feita a deducção da importancia offerecida pelo material do elevador existente.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 500\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro de cinco dias uteis, a contar da data da publicação, no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta directoria geral.

IX

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante dará inicio á instalação, ficando sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso. Si o exresso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio a desmontagem do aparelho actualmente existente e o seu transporte pelo forro.

X

A instalação do novo elevador, cuja machina será collocada no andar terreo, em logar determinado pela fiscalização, deverá ficar prompta a funcção no prazo de 45 dias, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se dêr o caso de suspensão geral ou abandono dos serviços, ou de parte delles, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si cinco dias após a comunicação do facto pelo engenheiro-fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XI

Sómente no caso de ser accepta a justificação pelo ministro, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, intimará o contractante a retirar o que já houver instalado, perdendo a caução e não tendo direito a indemnização de especie alguma.

XII

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local dos serviços, podendo a fiscalização exigir a retirada do qualquer empregado que, a juizo da mesma, esteja prejudicando o bom andamento dos alludidos serviços.

XIII

O material a ser empregado deverá ser previamente examinado pelo engenheiro-fiscal, que o aceitará ou recusará, competindo ao contractante fazer a substituição de qualquer peça que a juizo da fiscalização não fôr julgada em boas condições de funcionamento.

XIV

No caso de duvida ou contestação entre o empreiteiro e o engenheiro-fiscal,

será o caso submettido á decisão do ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará o desempateador.

XV

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de réis 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e na reincidencia será rescindido o contracto.

XVI

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de executada toda a instalação e recebida pelo engenheiro-fiscal, que attestará o seu bom funcionamento; sendo deduzida, na conta respectiva, a importância offerecida pelo material do elevador existente.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de março de 1911. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 31 de março corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, novamente, propostas para as obras de construção do novo Observatorio Nacional, visto não terem se apresentado proponentes na concorrência para esse fim, realizada em 6 do andante, de accordo com as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até o dia 29 do corrente, ás 16 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente, ou apolices da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal de constructor.

III

Constituem prova de idoneidade dos documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos, que provem ter o concorrente

executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que fór designada para examinar taes documentos.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias, depois da abertura desses envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes, que se apresentarem, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião, serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidas.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespéra da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência, e nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos senhores concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas, na integra, no *Diário Offi-*

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para as obras a construir, e o prazo para a execução total das obras, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 239:263\$590, excluidas as instalações sanitárias cujo pagamento será feito pelos preços da Companhia City Improvements.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

Si o preço mais barato fór inferior ao orçamento official em 20 % ou mais, o ministerio poderá, para garantia da execução do contracto, elevar até 50 % do valor do referido orçamento, a caução de que trata a clausula I.

No caso de absoluta igualdade de preço, entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de cinco contos de réis (5:000\$), de que cuida a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação, no *Diário Offi-*

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras o proseguimento dos trabalhos de alvenaria.

XI

O contractante obriga-se a cumprir, fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

Todos os projectos e desenhos são considerados emprestados aos concorrentes, devendo estes, portanto, devolvê-los conjuntamente com as suas propostas.

XII mo

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desaccordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida, no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos dentro de seis mezes da data do inicio, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias, após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto providenciara para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução a que se referem as clausulas I e VIII e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a

dita caução, cuja importancia revertirá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro, que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá entre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidencia, ficará rescindido o contracto.

XX

Os pagamentos serão em tres prestações, a saber:

A primeira quando completamente arrematada a cobertura e assentes as esquadrias, o que deverá ser feito dentro de 75 dias a contar do inicio das obras.

A segunda, quando terminados os revestimentos interno e externo, o que deverá ser feito dentro de 140 dias a contar do inicio das obras.

A terceira com a terminação geral dos trabalhos.

Essas prestações serão respectivamente de: 30%, 20% e 50% do custo total do serviço empreitado.

De cada uma das prestações acima alludidas, será deduzida a importancia de 10%, que ficará depositada para garantia dos trabalhos executados.

No caso de ser excedido qualquer dos prazos (de 75 e de 140 dias) fixados nesta clausula, incorrerá o contractante na multa de 50\$ por dia de excesso.

A caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, bem como os descontos de 10% feitos nas prestações, ficarão depositados no Thesouro Nacional pelo prazo de seis mezes, após a conclusão e aceite das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 8 de fevereiro de 1919. — O director geral, Mario B. Carneiro.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA.

As obras constarão:

- a) terminação das alvenarias;
- b) cobertura geral, inclusive terraços e para-raios;
- c) revestimento geral interno e externo e escada externa de pedra;
- d) terminação da pavimentação e acabamento respectivo;
- e) instalações electricas, de gaz, agua e esgoto.

Projectos

O empreiteiro terá sempre no serviço uma cópia de todos os projectos. As dimensões cotadas deverão ser verificadas pelo constructor e si exactas, deverão ter preferencia sobre os desenhos; os desenhos em escala grande terão precedencia sobre os de menor escala.

As especificações presentes servirão de supplemento aos projectos, o conjunto definindo completamente o que o empreiteiro fornecerá, em que termos e em que condições. No caso de divergencia entre os projectos e as especificações terão estas preferencia.

Modificações

O Governo reserva-se o direito de fazer modificações nos projectos e especificações. Taes modificações, quando feitas, serão sempre ordenadas por escripto e orçadas em separado para fins de abater o custo global do serviço empreitado ou accrescer-o até o maximo de dous por cento (2%) do orçamento official.

Dimensões

As dimensões indicadas nas especificações, projectos e detalhes deverão ser obedecidas estritamente, salvo quando não forem as dimensões commerciaes existentes na praça, em cujo caso a dimensão mais proxima (maior ou menor, a juizo do fiscal), será empregada.

Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

Danos

O empreiteiro protegerá efficazmente a obra contra qualquer damno, removerá e substituirá toda e qualquer parte damnificada, entregando o edificio em completa e perfeita condição quando terminado. Ao terminar o serviço o empreiteiro fará uma limpeza geral, removerá todos os detritos, afagará e bitumará os soalhos, envernizando o do salão.

Representante

O empreiteiro será sempre representado no serviço por pessoa que tenha autoridade para agir por sua vez.

Material

Todo o material a empregar será examinado pelo fiscal e só será utilizado depois de sua acceitação. Todo o trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto será promptamente removido, sendo substituido por outro estritamente nas condições especificadas.

Argamassas

As argamassas a empregar nas alvenarias de pedra serão de cal e areia no traço 1x2. A argamassa para as alvenarias de tijolo será de cal e sabro a 1x2. A cal será de pedra e extinta na obra, em poço. As argamassas de cimento para leitos de ladrilhos, mosaicos ou azulejos serão de cimento e areia a 1x4.

Alvenarias

A alvenaria será de pedra até a altura do segundo pavimento e dali para cima de tijolo de boa qualidade. Os tijolos só serão utilizados após quatro horas de imersão na agua.

Paredes divisorias

As paredes divisorias serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade.

Emboços e reboco

Todo emboço exterior será feito com cimento, cal e areia, com traço 1x3x9. O emboço interno será de cal e areia com traço de 2x3, exclusão feita do hall e onde levar reboco de cimento branco, em cujo caso, então, o emboço será de 1x3x9 como o exterior. O reboco interno será de cal e areia com traço 1x1. No hall, escadas e corredores, até a altura do peitoril, o reboco será com argamassa de cimento branco de traço 2x3; dali para cima, imitação de pedra com traço de 1x2x6. Nos banheiros e instalações sanitarias haverá um revestimento de azulejo bize-lado branco com altura de 1,80 e arrematado com moldura; na officina haverá também um revestimento nas mesmas condições; o banheiro do primeiro pavimento será dotado de revestimento com a altura de 2m,70. No pavimento terreo os laboratorios e um dos archivos da ala esquerda serão dotados de um revestimento com altura de 1m,80 obtida com reboco de tres millimetros, espessura e argamassa de cimento branco e pó de marmore a 1x1, especialmente polido.

Concretos

O concreto empregado na pavimentação do andar terreo será feito com traço 1x3x6. A pedra para esse concreto terá dimensão tal que passe em peneiras de duas pollegadas e não passe nas de ¼ de pollegada. O concreto destinado a ser armado com ferro será do traço de 1x3x5, devendo a respectiva pedra ser completamente separada por peneiras de uma pollegada e de um quarto de pollegada. Na execução da parte constructiva em cimento armado serão obedecidas as prescripções officiaes do Ministerio da Viação, approvadas por portaria de 17 de setembro de 1917.

Fachadas

A areia destinada ao reboco das fachadas será calcinada. O acabamento das fachadas será na cor natural do cimento sendo as molduras, fachas e ornatos de cor branca. O reboco para obter esse efeito será de argamassa de cimento branco e areia do traço 2x3. Os ornatos serão, antes de fundidos, submettidos á aprovação do fiscal, que os poderá modificar ou rejeitar, sem que caiba ao empreiteiro reclamação ou indemnização. A prescripção acima é geral para todos os ornatos internos e externos. O relógio, que figura na fachada, não está incluído nas presentes especificações, porém, o empreiteiro fornecerá os andaimes e pessoal necessarios para a instalação do mesmo.

Escadarias

A escadaria externa será de cantaria lavrada, bem clara, com as emendas desencontradas. As escadas interiores, serão de estrutura de concreto armada com degraus revestidos de marmore branco, tendo as capas 4 centimetros de espessura e os aparelhos de 2,5 centi-

metros; os corrimões serão capeados de marmore branco com a mesma espessura de 2,5. Além das escadas interiores marcadas na planta será collocada outra de ferro em caracol, ou do typo usado em casas de machinas, dando acesso do segundo pavimento ao terraço da cobertura e em local posteriormente indicado em desenho de detalhe que será fornecido. O empreiteiro fornecerá e instalará as escadas de ferro indicadas no projecto e que dão acesso do terraço superior ao terraço da cupola. Os balaustres serão de cimento e areia a 1/3.

Pavimentação

A pavimentação do andar terreo será de ladrilho nacional ceramico de uma cor repousando sobre leito de concreto com espessura de 15 centímetros. O systema de pavimentação será «Sigvart», sendo com rejuntamento feito a concreto de cimento, areia e cascalho fino a 1X3X5 e respaldado com argamassa de cimento e areia a 1X3 e espessura de 1 1/2 centímetros. Na bibliotheca onde a sobrecarga prevista é de 1.200 kilos as vigias serão especialmente construídas para esse numero e espaçadas de quatro centímetros, sendo as juntas tomadas com o mesmo concreto acima, ficando na parte inferior de cada junta um vergalhão de 1/4". O respaldo para esse pavimento terá espessura de tres centímetros sobre tela de metal «deployé». Os vergalhões e o metal serão fornecidos pelo Governo. Por sobre toda a ala esquerda e os dous gabinetes e corredor da ala direita haverá um terceiro pavimento para as mansardas, do mesmo typo acima mencionado. O soalho do salão nobre será de ladrilho, de madeira de lei, isento de nós e outros defeitos e assentado sobre betume a quente, tendo os ladrilhos 32 milímetros de espessura e sendo o desenho escolhido pela fiscalização. O piso da parte central do hall no primeiro pavimento será de ladrilhos de vidro. Os corredores, galerias e instalações sanitarias do primeiro e segundo pavimentos serão ladrilhados com ladrilhos ceramicos octogonaes, nacionaes, de duas cores.

Fornos

O forno será de estuque com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1X2X6; haverá cimelhas lisas e florões decorados nas posições correspondentes aos lustres. No hall, escadas e salão e corredores essas cimelhas tomarão maior importancia de accordo com o projecto, sendo que os corredores do segundo pavimento serão abobadados conforme mostra o corte.

Cobertura

A excepção dos terraços a restante cobertura será de telhas «eternites». As telhas necessarias para cobertura serão fornecidas pelo Governo. As calhas serão de cobre debruadas a cordão, terão 10" de abertura, e declividade de 1 1/2 millimetro por metro. Os conductores serão oito de 4" de diametro. O terraço petral será revestido de asphalto com dous centímetros de espessura, sendo a parte central do edificio coberta por uma claraboia de vidro.

Esquadrias

Todas as portas e janellas exteriores serão de cedro perfeitamente secco e livre de nós e terão uma pollegada e 3/4 de espessura. As portas interiores serão de uma pollegada e 3/8 de espessura e serão do mesmo material no porão e de

Gonçalo Alves ou oleo vermelho nos dous outros pavimentos. Não haverá portas de segurança, sendo os alicerces revestidos de madeira e almofadados com encaixe para as folhas de esquadria que serão quatro para as do primeiro e do segundo pavimento e duas folhas para o porão, exclusão da porta posterior que abre em quatro folhas. As ferragens serão de metal amarello e as fechaduras «Yale». As dobradiças serão tres para cada folha e de 4" nas esquadrias dos dous ultimos pavimentos e 3" 1/2 nas do porão. Os fechos para os dous ultimos pavimentos serão de latão typo de alavanca, sendo dous grandes e tres pequenos para cada vão. Os cremones para o porão serão de latão e vareta de ferro com aza de latão. As portas interiores serão dotadas tambem com cremones nas mesmas condições. Os pequenos detalhes das esquadrias serão fornecidos durante a construção.

Gaz

A instalação de gaz constará de uma rede de distribuição de pollegada no pavimento terreo para o serviço de laboratorio, officina e banheiros e fogão da copa que será fornecido pelo empreiteiro.

Agua

O empreiteiro fará a canalização da agua que for necessaria ao serviço das diversas instalações sanitarias, pias, laboratorios e officinas. A rede será de tubos de 3/4", sendo os ramaes 1/2" todo de ferro galvanizado. Esta instalação será alimentada por uma caixa de 5.000 litros installada no torreão onde se acham as instalações sanitarias.

Instalação electrica

Toda instalação será feita dentro de conductos de ferro cujo interior seja perfeitamente livre de rugosidades, embutidos nas paredes. A perda de voltagem será no maximo de 2%, sendo comtudo admittida a tolerancia de um volt. Quanto ás demais prescripções serão obedecidas as da Inspectoria de Illuminação. Não será permittido emprego de outra substancia a não ser talco, como lubrificante para facilitar a introdução dos fios nos conductores. Os interruptores serão de espelhos nickelados (flush-typel). Os interruptores para cada um dos lustres do salão, sala do director, hall, bibliotheca, laboratorios e officina que terão quatro tomadas de corrente, e gabinete do director, sala de calculos que terão duas tomadas cada um, todos os demais compartimentos, inclusive corredores e galerias, terão uma tomada de corrente cada um. O empreiteiro fornecerá e instalará uma rede completa de campainhas electricas, tendo o quadro indicador na portaria e cada compartimento sendo servido por um interruptor de chamada. A energia para essa rede de campainhas será a energia da distribuição urbana, para o que o empreiteiro fornecerá e instalará um pequeno transformador. Toda essa instalação de campainhas será embutida nas paredes. O quadro geral de distribuição será installado na portaria e embutido na parede e forrado de amianto, do typo escolhido pelo fiscal. Os quadros supplementares obedecerão ás mesmas prescripções. Das tomadas de corrente para os laboratorios, tres serão para 20 amp. e uma para 30 amp. Haverá uma instalação de força e elevador, cujo motor funcionará no alto e outra para uma bomba electrica centrifuga, de 5.000 litros por hora que o empreiteiro fornecerá e instalará no pavimento ter-

reo, ao lado do elevador. A planta detalhada da instalação será oportunamente fornecida ao empreiteiro; fica, porém, desde já estabelecido que a iluminação obedecerá ás seguintes condições:

	Velas p.m2
Galerias e corredores (luz indirecta)	8
Salão	30
Bibliotheca (luz indirecta)	50
Gabinetes (luz indirecta)	20
Hall	30
Laboratorios	20
Archivos	3
Cupola (interior)	3
Mansarda	1 1/2

A disposição e numero das diversas lampadas electricas se acha indicada na planta que no gabinete do engenheiro do ministerio será mostrada aos interessados.

No terraço superior da cupola haverá quatro tomadas de corrente para 1/2 kilowatt. Nas vergas e cada uma das portas das mansardas e outras que deem para o terraço superior haverá uma braçadeira com lampadas. Todos os lustres, candelabros, braçadeiras, tulipas e abat-jours serão fornecidos pelo Governo.

O empreiteiro instalará na officina um motor girador fornecido pelo Governo, e delle trará um circuito ao salão do segundo pavimento em tomada de corrente em local posteriormente indicado.

Para-raios

O edificio será protegido por conductores de 50 mm2 de secção, constituidos por cabos de fios finos de cobre, correndo ao longo das cumieiras e por para-raios de haste installado no alto da cupola. A rede de conductores terá cinco chapas de terra. As pontas de protecção serão da mesma substancia do conductor, espaçadas de seis em seis metros, e terão cinco pollegadas de altura. Os conductores dos para-raios devem ser collocados de modo a evitar a proximidade das canalizações de gaz e electricas, ficando estabelecido um minimo de 1m,50 para essa distancia. As ligações de terra deverão correr ao longo das paredes, sustentadas por braçadeiras, ás quaes serão soldadas e espaçadas de tres em tres metros.

Toda a estrutura metallica do edificio deverá ser ligada aos conductores de terra por cabos de cobre com 50 mm2 de secção.

As placas de terra serão constituidas por placas de cobre de nove pés quadrados de superficie e espessura de 1/8". A linha aductora de agua será ligada á chapa de terra. Todas as ligações serão feitas por meio de soldas. Esta instalação será effectuada conforme indicação do fiscal.

Peitoris

Os peitoris serão de marmore a tres centímetros de espessura com rebaixo, pingadeira e batente.

Instalações sanitarias

Toda instalação sanitaria, canalizações para esgotamento dos lavatorios, pias, latrinas, banheiros, mictorios, etc., serão pagos pelos preços da City Improvements Company, que será incumbida dos respectivos trabalhos.

As latrinas serão de louça branca, lisa, com caixas automaticas de porcellana,

tubos a vista de metal amarello e serão «silenciosas», da (Tretton Potteries Co.), os lavatórios serão de porcellana e do tipo n. 2.110 N. do (catalogo da companhia supra). Os mictorios serão altos. O engenheiro fiscal, *Mario R. de Souza*, e terão o minimo de 1m,50 de altura. — O engenheiro fiscal, *Mario R. de Souza*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 600.000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional, na lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, verba 14ª, para auxiliar a importação de animaes reproductores, na forma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministerio, para os governos dos Estados e municipios e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio, a não ser transporte no paiz, serão recebidos até 30 de março proximo futuro pedidos desse auxilio, mencionando:

- o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar e o lugar onde devem ser entregues;
- o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- o numero e raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;
- a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;
- o paiz de onde pretendem fazer a importação;
- o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantia maxima que o interessado pretende despende e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919.
— *Alcides Miranda*, director.

Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma Comissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, sala n. 31, as inscrições para os diferentes pareos em que serão disputados nesta Capital os premios instituidos pela lei n. 3.454, de 1918, para animar a criação nacional e a importação dos animaes cavallares do puro sangue, e mantidos pelo art. 28 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno.

As inscrições serão feitas mediante carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes os animaes de puro sangue que estiverem inscriptos no Stud Book Nacional.

Considera-se puro, para o effeito da corrida, o animal com 63/64 grãos de sangue inglez.

E' licito ao proprietario inscrever o numero de animaes que entender, não podendo, porém, fazer correr na mesma prova mais de tres.

Não poderão disputar as provas classicas Emulação e Taça nacional os animaes vencedores dessas provas em 1918.

A entrada será de dous por cento do valor do premio. O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal, pagará 2% pelo primeiro inscripto, 1% pelo segundo e 1/2% para os excedentes.

Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2%, será obrigatoria a integralização da respectiva entrada.

A egua victoriosa na primeira prova classica Emulação será excluida da segunda, tendo, em consequencia, o respectivo proprietario direito a 50% da entrada na segunda prova.

Ocorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito a restituição de 75% da entrada.

Serão restituidos 50% da respectiva entrada:

1º, aos animaes que, por não haverem obtido collocação, ficaram impossibilitados de disputar a Taça dos Productos;

2º, aos que, tendo pago a taxa integral de 2%, forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da Taça Nacional, grande premio Importação e classicas Emulação, não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias Criação Nacional e classicas Emulação, verificando-se empate para o 1º lugar, será obrigatoria o desempate no mesmo dia, ficando, entretanto, salvo a qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

Nos segundo e terceiro logares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar a divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empatados habilitados a disputarem a Taça dos Productos.

Nas demais provas officiaes, a divisão do premio será a regra obrigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na Taça dos Productos, deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres das provas eliminatorias Criação Nacional.

Nas classicas Emulação só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1918, podendo concorrer as nacionaes, com descarga de peso.

O programma dos premios officiaes a serem disputados em 1919 nos prados do Jockey e Derby-Club desta Capital e aprovado pela comissão é o seguinte:

Provas eliminatorias «Criação Nacional», destinadas a animaes nacionaes de dous annos de idade na data da inscrição, serão successivamente eliminados os vencedores do 1º lugar em qualquer dos prados.

Distancia 1.000 metros.

Premios: Cinco contos de reis, sendo deduzidos 10% destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Cavallos..... 53 kilos
Eguas..... 51 kilos

Essas provas, em numero de oito, serão disputadas:

- A 1ª em 24 de abril no prado Jockey-Club;
- A 2ª em 27 de abril no prado Derby-Club;
- A 3ª em 1 de junho no prado Jockey-Club;
- A 4ª em 8 de junho no prado Derby-Club;
- A 5ª em 15 de junho no prado Jockey-Club;
- A 6ª em 6 de julho no prado Derby-Club;
- A 7ª em 3 de agosto no prado Derby-Club;
- A 8ª em 10 de agosto no prado Jockey-Club.

O Grande Premio Taça dos Productos, para os animaes nacionaes collocados em 1º, 2º e 3º logares nas oito provas eliminatorias, será disputado a 12 de outubro no prado do Derby-Club.

Distancia 1.609 metros.

Premios: 25.000\$ ao proprietario e 5.000\$ ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Cavallos..... 53 kilos
Eguas..... 51 kilos

O Grande Premio Presidente da Republica, para animaes nacionaes de quatro annos na época da inscrição, disputado a 7 de setembro no prado Jockey-Club.

Distancia 3.090 metros.

Premio: 15.000\$000.

Pesos:

Cavallos..... 54 kilos
Eguas..... 52 kilos

O Grande Premio Importação, para animaes estrangeiros de dous annos, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade na época da inscrição, será disputado a 9 de novembro no prado Derby-Club.

Distancia 1.720 metros.

Premio: 10.000\$000.

Pesos:

Nacionaes..... 51 kilos
Europeus..... 54 kilos
Platinos..... 56 kilos

O Grande Premio Taça Nacional, para animaes estrangeiros de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, será disputado a 10 de agosto no prado do Jockey-Club.

Distancia 2.400 metros.

Premio: 20.000\$090.

Pesos:

	Nacs.	Europeus.	Platinos
3 annos.....	—	52 ks.	—
4 annos.....	50 ks.	56 "	53 ks.
5 e 6 annos...	54 "	57 "	57 "

As eguas terão uma vantagem de dous kilos.

As duas provas classicas Emulação para eguas de qualquer idade, nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém estas corrido na estação sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a primeira em 14 de setembro no prado do Derby Club e a segunda em 2 de novembro no prado do Jockey Club.

Distancia: 1.609 metros.

Premio: 5.000\$ cada uma.

Pesos:

	Nacs.	Europeus.	Platinos
2 annos.....	—	51 ks.	—
3 annos.....	50 ks.	53 "	53 ks.
4 annos.....	53 "	56 "	56 "
5 e 6 annos...	54 "	57 "	57 "

As idades serão as da data da inscrição e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 17 das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, ser-lhe-ha adjudicado tão somente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar no acto da inscrição que aceitam todas as condições do presente edital, da lei n. 3.454 e das respectivas instrucções.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria todos os dias úteis, das 12 às 15 horas, fazendo-as acompanhar com a importância das entradas e com o certificado de inscrição no *Stud Book Nacional*.

As inscrições serão encerradas a 5 de abril proximo futuro, sendo as propostas abertas no mesmo dia às quinze horas, em presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1919.—
Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

QUINTO RELATORIO

Srs. accionistas. — Em obediência ao preceito legal e ao dispositivo dos nossos estatutos, submettemos á vossa apreciação o relatório-balanço que vos instruirá sobre o movimento geral dos negocios da companhia, valor das operações realizadas e parecer do conselho fiscal em relação ás contas e modo de gestão social relativamente ao exercício de 1918.

Nesse exercício a administração da companhia, como sabeis, foi modificada com a renúncia que fizeram de seus cargos os respectivos directores; e por isso a realização nesse lapso de tempo, das duas assembleias extraordinárias e também a interinidade da função de director exercida pelo actual presidente da companhia, eleito em seguida seu director effectivo na assembleia geral extraordinária de 11 de outubro proximo passado.

Assignando esta ultima circumstancia, é nosso proposito pedir aos Srs. accionistas a sua approvação para os actos emanados dessa autoridade, aliás indicada ou nomeada de accordo com o art. 16 dos nossos estatutos.

É com inteira satisfação que vos annunciamos o estado prospero da nossa companhia, que ao fim de cinco annos de vida commercial está occupando entre suas congêneres nacionaes e estrangeiras o logar de destaque a que lhe dão direito a solidez de suas garantias e a correção de seu procedimento, já em relação ao modo da liquidação dos compromissos contrahidos, já quanto ao systema e methodo adoptados para realizar suas operações, tudo isso comprovado por algarismos positivos, como ides avaliar.

As operações de seguro realizadas durante o exercício findo alcançaram premios na importância de 3.654.765\$115, sendo:

Sobre riscos terrestres, 1.617.414\$096;
Sobre riscos marítimos, 2.037.351\$019.

Adicionando áquelle total a renda de nosso capital vê-se que

A receita geral da companhia

no exercício relatado attingiu á importância de 3.764.063\$735

Reseguros

Consoante o criterio estabelecido e systema adoptado desde a phase inicial da companhia, temos segurado parte dos riscos assumidos,

tanto terrestres como marítimos, como vereis da conta de «lucros e perdas» no balanço annexo.

Embora a desvantagem apparente que á primeira vista esta transacção represente, nós temos preferido continuar nessa norma de prudencia, que assegura resultado certo e calculado, sem arriscar o nome, a solidez e a estabilidade dos creditos da companhia.

Sinistros

Os sinistros occorridos durante o exercício findo representaram a responsabilidade global de 1.679.890\$849, sendo:

Em sinistros terrestres, 1.137.902\$733;

Em sinistros marítimos, 541.988\$116.

De accordo com a praxe invaravel seguida pela companhia, esses sinistros foram pagos a dinheiro á vista, com excepção apenas de alguns de pequeno valor, cuja documentação não foi completada até 31 de dezembro proximo passado, para os quaes entretanto já está incluída naquella verba a importância para suas liquidações.

Gracias, porém, ao referido systema de resseguro que adoptamos, a responsabilidade para nós em consequencia daquelles sinistros ficou reduzida á importância de 781.000\$, pois que as companhias resseguradoras nos reembolsaram das quotas que lhes cabiam.

Isso vale por uma demonstração da excellencia do systema de reduzir-nossas responsabilidades pelo resseguro de parte dos nossos riscos, precavendo-nos assim contra a eventualidade de prejuizos avultados; e, por isso, continuamos a manter em vigor os accordos que temos com importantes companhias congêneres, o que nos permite a acceitação de negocios de qualquer importância, por elevada que seja, com a prestação necessaria e absoluta garantia, tanto para os segurados como para esta companhia.

Excedente

Deduzidas as importancias dos premios daquelles resseguros e pura liquidação dos sinistros pagos e a pagar, e satisfeitas emfim todas as obrigações referentes ao exercício findo resulta, como se vê do balanço annexo, um excedente da receita sobre a despesa, representado por 722.093\$146.

Aplicação do excedente

Adicionando a este excedente de..... 722.093\$146

O saldo de lucros suspensos vindo do exercício anterior..... 451.859\$158

A reserva extraordinária do exercício de 1917..... 465.273\$669

A reserva para diversas contas de seguros em Londres referente também ao exercício de 1917..... 426.180\$100

Temos formado um total de 1.665.406\$073

Que teve as applicações seguintes:

Reserva legal (aumento corrente ao exercício findo á razão de 20% sobre aquelle excedente)..... 444.418\$629

Reserva extraordinária para os riscos assumidos durante o exercício de 1918 e ainda pendentes..... 412.074\$332

Dividendo de 8% como retribuição ao capital realizado de 800.000\$ (imposto incl.) 67.200\$000

Percentagem de administração e depreciação do material..... 28.073\$152

Restando, como se vê, um saldo de..... 513.639\$930

Reservas

Além da reserva legal que no exercício findo já é representada pela somma de réis 307.793\$893, a companhia mantem uma reserva extraordinária annualmente renovavel e tecnicamente calculada para cobrir os riscos provenientes de responsabilidades assumidas no exercício anterior e ainda pendentes. E' assim que no exercício considerado estas duas reservas (legal e extraordinária) attingem á importante somma de

719.868\$230

E' isso uma medida de alta prudencia, que permite a conservação intacta das reservas legais para irem aumentando progressivamente, creando assim um fundo especial para garantia dos compromissos assumidos no correr dos exercicios em vigencia.

Dividendo

Temos fixado como retribuição do capital social no exercício relatado o dividendo de 8%, cuja parte correspondente ao 2º semestre do exercício será distribuida depois da publicação do actual balanço.

Fundos de garantias

Separadas as verbas correspondentes áquellas applicações, resta, como se vê do respectivo balanço, o saldo liquido de 513.639\$960, que, por determinação dos nossos estatutos, teria de passar para o exercício seguinte á conta de «lucros suspensos».

Sequindo, porém, a mesma orientação que tem guiado a directoria da companhia desde o seu inicio, propomos utilizar uma parte deste saldo na constituição dos «fundos de garantias» destinadas a cada um dos ramos do negocio que a companhia explora o ao «dividendo dos accionistas».

Assim, mantidas aquellas reservas (legal e extraordinária), estabelecemos novas garantias, applicando desde já:

100.000\$ ao «fundo da garantia especial dos seguros terrestres»;

100.000\$ ao «fundo da garantia especial dos seguros marítimos»;

100.000\$ ao «fundo da garantia do dividendo»;

passando para o novo exercício, sob o titulo «lucros suspensos», o saldo liquido de 213.639\$960.

Não julgamos preciso encarecer ou mesmo justificar a vantagem de uma iniciativa que tão directamente visa os interesses da companhia e de seus accionistas, no intuito de protegê-los contra a eventualidade de surpresas, aliás possível á empresa de tal natureza; e por isso acreditamos que applaudireis a medida proposta, dando-lhe a vossa approvação.

Activo

O activo da companhia, como notareis do balanço geral, ascende a 4.092.791\$081, estando constituido por haveres sociaes do absoluta garantia, representando as apolices da divida publica federal, em numero de 1.400, mais da quarta parte deste total.

E' para salientar que estas apolices e os outros titulos de renda foram considerados nesse balanço em valor inferior ao da cotação official, em 31 de dezembro proximo passado.

Succursaes e agencias

Além da Succursal Rio aqui installada e funcionando em separado da Casa Matriz, a companhia mantem duas outras: uma na ci-

Antes de considerar este saldo devemos apreciar o valor dessas applicações.

dade de S. Paulo e outra no estrangeiro, com sede em Londres.

Em Nova York, Montevideo, Buenos Ayres e nas Capitais e cidades principaes dos Estados do Brasil temos agencias regularmente organizadas e representações confiadas a pessoas on firmas de reconhecida reputação; o que habilita a companhia a estender por um grande circulo as suas operações.

O respectivo annexo vos instrue, em detalhe, a respeito.

Transferencia de acções

No curso do exercicio findo foram transferidas 623 acções, como se vê dos respectivos termos; sendo tres termos por venda correspondente a 123 acções; tres termos por alvará correspondente a 230 acções e tres termos por caução correspondente a 230 acções.

Fazendo esta minuciosa e detalhada exposição, acompanhada dos respectivos comprovantes, acreditamos ter-vos fornecido, Srs. accionistas, os elementos bastantes para julgardes do balanço geral sobre os negocios da companhia no exercicio de 1918; promptificando-nos, entretanto, a ministrar-vos quaesquer esclarecimentos porventura necessarios ao vosso exame.

Cumpre-nos por fim apresentar aos nossos auxiliares, agentes o representante o testemu-

nho do nosso apreço pela sua collaboração esforçada e prolixa aos creditos e á prosperidade desta companhia.

Rio de Janeiro, Companhia Anglo Sul Americana, 25 de março de 1919.—*João M. de Magalhães*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das attribuições que lhe são confiadas por lei e em satisfação ao mandato de que se acha investido, o conselho fiscal, tomando conhecimento do relatório e annexos, procedeu a completo e minucioso exame das contas relativas ao exercicio de 1918, apresentadas pela directoria aos Srs. accionistas da companhia.

Entende o conselho fiscal não ser necessario reproduzir neste parecer os termos desse relatório e os dados do balanço, expressos aliás com a maxima clareza e concisão, para vos demonstrar o desenvolvimento dos negocios da companhia no exercicio findo, bastando salientar para vossa apreciação — as duas verbas.

Receita geral da companhia,
que orçou por..... 3.634:765\$115
Saldo liquido do exercicio, que
importou em..... 513:639\$960

E para notar que a reserva legal, reforçada no ultimo exercicio, já se acha representada pela importancia de 307:793\$393, e que a reserva extraordinaria tecnicamente calculada foi renovada pela importancia de

412:074\$332, formando assim estas duas reservas a «reserva total da companhia», no valor de 719:868\$230.

Sem embargo da reserva legal e de manter a companhia systematicamente essa reserva extraordinaria tecnicamente calculada e considerada necessaria, a directoria propõe agora no seu alludido relatório que do saldo liquido apurado no exercicio passado sejam retirados 300:000\$ para «fundos de garantias» de applicação especial, como vem alli discriminado.

O conselho fiscal applaude esta iniciativa da directoria, recomendando-a á approvação dos Srs. accionistas, pois considera que taes reservas e garantias são alicerces lançados fundo para maior solidez da companhia, que actualmente, pelo volume das suas operações e valor da arrecadação dos respectivos premios, occupa o segundo lugar de entre as congêneres que funcionam entre nós.

E o conselho fiscal de parecer que sejam approvados os actos da directoria e tambem as contas por esta apresentadas aos Srs. accionistas, relativas ao exercicio findo, sendo para consignar que a respectiva escripturação está feita em dia, com methodo, clareza e exactidão.

Terminando, o conselho fiscal felicita a digna administração pela propriedade da Companhia Anglo Sul Americana.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — *Joaquim Machado de Mello*. — *Charles Ilaz*. — *Pedro Hansen*.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EXERCICIO DE 1918

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918 — EXERCICIO DE 1918

Contas	Debito	Credito	Activo
Premios do fogo — recebidos.....		1.617:411\$093	Accionistas..... 1.200:000\$000
Premios maritimos — recebidos.....		2.037:351\$019	Caução da directoria..... 16:000\$000
Operações de capitães.....		109:300\$010	Apólices da divida publica — 1.400 no valor nominal de 1:000\$ cada uma, sendo 200 depositadas no Thesouro Federal..... 1.429:489\$000
Resseguros, cancellamentos e restituições de fogo e marítimo....	1.501:650\$678		Hypothecas..... 425:000\$000
Sinistros do fogo — liquidos.....	322:179\$386		Outros titulos de renda..... 38:690\$000
Sinistros maritimos — liquidos....	489:430\$813		Dinheiro depositado nos bancos em c/c..... 337:589\$806
Despezas diversas — feitas por commissões, salarios, honorarios, alugueis, impostos, expediente da casa matriz e agencias.....	751:087\$012		Dinheiro em caixa..... 7:919\$004
Despezas de operações de capitães.....	7:024\$920		Correspondentes no paiz..... 4:714\$943
Excedente entre a receita e a despesa.....	722:093\$146		Juros, indemnizações a receber..... 156:909\$897
	3.764:063\$755	3.764:063\$755	Correspondentes no estrangeiro..... 293:151\$862
			Estampilhas e sellos..... 2:883\$350
			Depositos judiciais..... 6:017\$649
			Material de escriptorio..... 3:000\$000
			Reserva de premios em Londres..... 181:003\$238
			Movéis e utensilios..... 24:554\$050
			Contas correntes:
			Agencias e succursaes, saldos á disposição..... 243:275\$094
Applicação do excedente de 1918.....	722:093\$146		
Lucros suspensos 1917.....	151:859\$158		4.092:794\$061
Reserva extraordinaria de 1917.....	163:278\$669		
Reserva para diversas contas em suspenso			Passivo
Londres.....	426:480\$100		Capital..... 2.000:000\$000
Reserva legal 1918 (20 % s/722:093\$146.....	144:418\$629		Titulos caucionados..... 16:000\$000
Reserva extraordinaria, 1918.....	412:074\$332		Diversas contas..... 28:994\$838
Dividendo o imposto 5 %, 1918....	67:200\$900		Dividendo a pagar..... 42:856\$000
Percentagens á administração.....	23:073\$152		Contas correntes..... 292:975\$481
Depreciação em moveis e utensilios.....	5:000\$000		Salvados em litigio..... 5:935\$840
Fundo de garantia — Fogo.....	100:000\$000		Correspondentes no estrangeiro..... 477:506\$897
Fundo de garantia — Marítimo....	100:000\$000		Reserva legal..... 307:793\$593
Fundo de garantia — Dividendos....	100:000\$000		Reserva extraordinaria..... 412:074\$332
Lucros suspensos 1918.....	213:639\$960		Fundo de garantia — Fogo..... 160:000\$000
	1.165:406\$973	1.165:406\$973	Fundo de garantia — Marítimo.... 100:000\$000
			Fundo de garantia — Dividendos.... 100:000\$000
			Lucros suspensos 1918..... 213:639\$960
			4.092:794\$061

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Presidente, *João M. de Magalhães*. — Gerente, *Henry Waite*. — Contador interino, *Octavio L. de Faria*.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Presidente, *João M. de Magalhães*. — Gerente, *Henry Waite*. — Contador interino, *Octavio L. de Faria*.

Empresa Immunizadora de Cereaes

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1919

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezenove, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Empresa Immunizadora de Cereaes, á rua de São Pedro n. 54, sendo ahí presentes doze accionistas representando, conforme o livro de inscripção, setecentas e vinte acções que haviam sido opportunamente depositadas de accordo com os estatutos, o director presidente declarou achar-se validamente constituida a assembléa geral para os fins da respectiva convocação, por isso que se achava representado mais de um quarto do capital social. Pedindo o Sr. presidente que os Srs. accionistas designassem quem deveria presidir os trabalhos, foi para esse fim aclamado o proprio director-presidente, Sr. João Augusto Alves, o qual convidou por sua vez os senhores Austricliniano Carneiro Pereira e A. Langley a servirem de primeiro e segundo secretarios, ficando assim constituida a mesa. Reportando-se aos annuncios convocatorios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, o presidente declarou que esta assembléa tem por objecto: 1º) o exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas dos administradores, com parecer do conselho fiscal; 2º) eleição de novos fiscaes e supplentes; 3º) eleição de novos directores; 4º) deliberações de interesse social; e, com referencia ao primeiro desses itens, por sua determinação o primeiro secretario leu em voz alta, para sciencia dos presentes, os seguintes documentos que se encontravam sobre a mesa e já foram, aliás, devidamente publicados: «Senhores accionistas da Empresa Immunizadora de Cereaes — A directoria tem a honra de vir prestar-vos, pelo presente relatório, contas e informações acerca do primeiro exercicio que se encerra com o balanço em 31 de dezembro de 1918. Organizada esta empresa em 14 do maio do anno passado e immediatamente adoptadas as providencias necessarias ao inicio da exploração industrial que constitue o seu objectivo principal, em curto prazo se tornava em realidade a expectativa que todos nós nutrimos. Foi assim que, inaugurados em 20 de julho os serviços da immunização com a nossa instalação de tipo provisorio no Trápicho Freitas, nesta Capital, desde logo foi muito apreciavel a affluencia de generos a immunizar e francamente animadora se tornou a sua continuacão. As vantagens do processo que adoptamos, pela sua simplicidade e comprovada efficacia, foram de prompto apprehendidas pelos commerciantes desta praça, e a pouco e pouco vão entrando no conhecimento geral de outros grandes centros do commercio e producção de cereaes. Dahi a preferencia de que temos gosado e varias solicitações que nos hão sido dirigidas para installarmos os nossos serviços em outras praças do paiz. Si é certo, portanto, que a existencia de nossa empresa se póde considerar assegurada e consolidada, pelos resultados já alcançados e pelo prestigio adquirido no conceito publico, um completo triumpho ella será, dentro em pouco, graças á ampliação de suas installações. Estas informações são a confirmação de tudo quanto tivemos occasião de adduzir em assembléa geral de 5 de setembro ultimo, ao expor o surto feliz dos negocios, demonstrando a vantagem de ser augmentado o capital de 50:000\$ para 200:000\$, medida tão acertadamente approvada pelos senhores accionistas, como acolhida no nosso meio capitalista. Assim habilitada a dar aos serviços e operações sociaes o desenvolvimento que já se impunha, promovon esta directoria a construcção, nesta Capital, de uma nova camara dupla, de tipo aperfeiçoado, annexo ao Trápicho Mineiro, a qual foi inaugurada, com

grande assistencia de interessados, em 23 de novembro. Outra camara, do igual tipo e grande capacidade, faremos brevemente construir em Porto Alegre e Rio Grande do Sul, nos trapiches da firma Baptista Pereira & Comp., estimo para isso adeantadas as negociações e tudo fazendo prevér que o seu funcionamento se inicio no proximo mez do março. Nesta Capital as entradas de cereaes decresceram, ultimamente, de maneira notavel, devido em parte ao termino da safra nos Estados mais proximos e ás perturbações levadas aos campos culturais pelo flagello da gripe, que attingiu o nosso interior depois do devastar as populações littoranas. Para a nossa empresa os effeitos da epidemia resultaram em diminuição de receita, porém de nenhum outro modo a prejudicaram, graças á severa economia por que está pautada a sua administração. Prestadas estas informações, vamos expor-vos os resultados auferidos no primeiro exercicio, de menos do seis mezes de exploração, e a nossa situação presente, os quaes se traduzem na demonstração e no balanço geral em 31 de dezembro de 1918, que damos adiante:

DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO E PERDAS

Credito	
Da Camara n. 1.....	15:246\$950
De juros e comissões.....	4:359\$800
Lucro bruto.....	19:606\$750
Debito	
A Camara n. 2, saldo.....	1:082\$100
A despesa de incorporação, saldo.....	2:585\$300
A despesas geraes, saldo.....	3:728\$400
A licenças e impostos, saldo.....	409\$000
A comissões e despesas do agenciadores, saldo.....	1:593\$300
A annuncios e propaganda.....	4:010\$300
A fundo de amortização do installações, 10 % s/lucro liquido, de accordo com o art. 6º dos estatutos.....	619\$815
A fundo de reserva, idem, idem, idem.....	619\$815
Saldo liquido de lucros e perdas.....	4:958\$320
	19:606\$750

BALANÇO GERAL

Activo	
Caixa:	
Saldo em dinheiro.....	13:091\$580
Camara n. 1:	
Valor representado em stock de materia immunizante.....	432\$000
Installações:	
Valor representado pelas nossas installações.....	37:098\$030
Materiaes:	
Valor dos que temos em stock. Moveis e utensilios:	5:591\$320
Valor dos existentes.....	1:110\$000
Patente n. 9.918:	
Valor respectivo.....	100:000\$000
Devedores:	
Saldo das respectivas contas.....	49:176\$520
	206:500\$350
Passivo	
Capital:	
Valor integralizado em dinheiro.....	200:000\$000
Credores:	
Saldo das respectivas contas.....	302\$200
Fundo para amortização de installações:	
Saldo desta conta.....	619\$815
Fundo de reserva:	
Idem.....	619\$815
Lucros e perdas:	
Idem.....	4:958\$320
	206:500\$350

Como vedes, é das melhores a nossa situação e, apesar de apurarmos o resultado dos primeiros mezes de existencia da empresa e de termos encerrado totalmente os saldos das contas de despeços de incorporação e annuncios e propaganda, que aproveitam também aos negocios futuros, restou um saldo liquido de 4:958\$320 a respeito do qual os Srs. accionistas deliberarão, sujeito apenas ao imposto quando haja de ser distribuido em dividendo.

Não podia ser mais animador, ao que julgamos, o inicio da empresa que se devo á vossa iniciativa e á qual vos achae vinculados por interesses não pequenos. Esta directoria, efficazmente secundada pelo vosso apoio, está conscia de ter empenhado toda a dedicacão e boa vontade no cumprimento de seus deveres. Nem só della e de vós e do conselho fiscal dependeram os resultados colhidos, que são uma grande promessa de um futuro de prosperidade ainda maior: contribuiu para elles, de modo relevante, a confiança publica que desde o começo nos amparou. A directoria agradece sinceramente a quantos a toem honrado com a sua confiança e secundado com o seu auxilio. O problema da immunização, cuja solução realizamos com reconhecido exito, é, aliás, daquelles que maior interesse devem despertar entre os productores e negociantes de cereaes; nenhum outro se lhe avautaja, porque só por meio d'elle se podem forrar os «stocks» á obra minaz dos carunchos, que até ha pouco os invadiam em um trabalho de destruição sem treguas. Que todos ponderem a somma fabulosa de mercadorias roubadas ao consumo por semelhante destruição e a cifra correspondente de prejuizos soffridos pela lavoura e pelo commercio; que todos compreendam a proliferação infinita de tão daminho insecto e a necessidade de oppôr á sua ameaça crescente o remedio infallivel que o nosso processo representa. E uma luta de vida e morte que se trava entre os prejudicados e o insidioso inimigo a essa luta, energica e constante, exige que ao nosso esforço se associe cada vez mais intimamente, o esforço dos proprios interessados, adoptando como regra a immunização de todos os seus productos. São essas, Srs. accionistas, as informações que nos cumpria prestar-vos e são essas as nossas esperanças. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1919. — João Augusto Alves, presidente. — Alvaro Pereira de Magalhães Coutinho, director-gerente».

«Parecer — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Immunizadora de Cereaes, examinaram detidamente a escripturação, o balanço geral em 31 de dezembro de 1918, o relatório e as contas do exercicio, tendo encontrado tudo na melhor ordem. É digna de nota a economia que presidiu á administração social e também notavel o esforço da administração na vulgarização da industria a que a empresa se dedica, de tal sorte que, em menos de seis mezes de trabalho inicial e, apesar das perturbações e interrupção produzidas pela recente epidemia, apurou-se já um saldo de lucros, sobre o qual cabe aos Srs. accionistas deliberar. Nestas condições, somos de parecer: 1º) que a assembléa geral approve o balanço geral, as contas e todos os actos da administração; (2º) que a mesma assembléa conceda um voto de louvor e agradecimento aos directores, os Srs. João Augusto Alves, presidente, e Alvaro Pereira de Magalhães Coutinho, gerente, cujos nomes declinamos com alto apreço. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919. — Abilio Meirelles d'Azevedo Mattos. — Antonio Augusto de Arawá Franco. — Herbert Moses». Finda a leitura dos dous documentos, que foram recebidos com manifestações de completa satisfação, o accionista Sr. Manoel Marques da Costa disse, ao serem os

mesmos postos em discussão, que eram tão claros e concludentes, quer o relatório, demonstração de lucros e perdas e balanço geral, quer o parecer do conselho fiscal, que na attitudo de todos os presentes via-se transparecer a mesma expressão de satisfação e confiança que elle proprio exorimontava por tudo quanto já a empresa realizou e por tudo quanto seguramente realizará daqui por diante; propunha, portanto, que a assembleia approvasse o parecer do digno conselho fiscal, valendo isto pela approvação do balanço geral, das contas e de todos os actos da administração no exercicio findo em 31 de dezembro de 1918, o que osim para não distrahir numerario não seja presentemente distribuido dividendo, ficando em credito de Lucros e Perdas o saldo de 4:938\$20, sujeito ao respectivo imposto, para se juntar ao resultado que for apurado no primeiro semestre deste anno. Houve novas manifestações de applauso da assembleia e ninguém mais pôz a palavra, nem para discutir os referidos documentos, nem sobre a segunda parte da proposta do Sr. Manoel Costa, que o presidente poz tambem em discussão. Postas em votação as conclusões do parecer do conselho fiscal, foram as mesmas approvadas pela unanimidade dos que pôziam votar, abstenendo-se, de accordo com a lei, os directores e os fiscaes. Submettida em seguida a votação a segunda parte da proposta do Sr. Manoel Marques da Costa, com o materia de interesse social immediato, foi esta approvada por todos os presentes. Passando-se a tratar do segundo e terceiro itens da convocação, o presidente ponderou que, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a esta assembleia cumpre eleger os fiscaes e supplentes, em numero de tres, respectivamente, para o corrente exercicio de mil novecentos e dezenove; quanto aos directores, disse o mesmo senhor, foram elles nomeados em 14 do maio, ao constituir-se a empresa, e o seu mandato, pelos estatutos, é de um anno. Si se pode com bons fundamentos admitir que elles exerçam os seus cargos até igual dia de maio deste anno, não é menos certo que o espirito dos estatutos faz crer que os mandatos devem corresponder a cada anno social, começando em 1 de janeiro e durando até a approvação do balanço e contas de 31 de dezembro pela assembleia geral de fim de fevereiro do anno seguinte. Para o fim de evitar, ante as ponderações feitas, quaesquer motivos possiveis de duvidas, e tornar este ponto de interpretação claro daqui para o futuro, resolveram o director-presidente e o director-gerente depôr os seus mandatos, que effectivamente renunciavam, em mãos da presente assembleia geral, para que na conformidade do exposto ella proceda á nova eleição, si em sua soberania aceitar as diatas ponderações nos fundamentos o fins que acabara de adduzir. Consulta-se neste ponto, a assembleia concordou litteralmente com a exposição do presidente e acceptou a renuncia dos dous directores. Os presentes foram convidados a preparar as cedulas para eleição dos dous cargos da directoria e, separadamente, para os tres fiscaes e tres supplentes. Feita a chamada e recolhidas as cedulas em urnas tambem separadas, dos resultados apurados pelos membros da mesa conjuntamente com os escrutadores senhores Victor Magalhães e Edmundo Teltscher, verificou-se terem sido eleitos: Para director-presidente, o Sr. João Augusto Alves, por 550 votos; para director-gerente, o senhor Alvaro Pereira da Magalhães Coutinho, por 470 votos; para fiscaes os senhores Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, por 230 votos; Antonio Augusto de Araujo Franco por 303 votos; Dr. Herbert Moses, por 281 votos; para supplentes do conselho fiscal os Srs. Manoel Marques da Costa, por 280 votos; Luiz Baptista Lopes, por 280 votos; e Sebastião Teixeira Brandão, por 303 votos. Houve ou-

tros votos votados, e para fiscaes e supplentes 420 votos em branco. Proclamados os eleitos, o como ninguém pedisse a palavra sobre quaesquer assumptos ou propostas de interesse social, o presidente, depois de breves palavras de agradecimento á assembleia em seu nome e do seu collega do directoria, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão, pedindo aos presentes que aguardassem a immediata elaboração da acta. Reaberta em tempo a sessão, lida, posta em discussão e em votação a presente acta, da qual se extrahio copia autentica para os fins legais, foi achada conforme e approvada, encerrando-se finalmente a sessão ás 17 horas e 10 minutos, pelo que, eu, A. Langley, 2º secretario, que a fiz escrever em duplicata, a subscreevi e assigno em ambas as vias, com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — A. Langley. — Austrielliano Carneiro Pereira. — João Augusto Alves. — Edmundo Teltscher. — Victor de Magalhães. — Abilio Meirelles de Azevedo Mattos. — Herbert Moses. — Manoel Marques da Costa. — Francisco Cruz & Comp. — P. Acciaris & Comp. — Justo Gonçalves. — Alvaro Pereira de Magalhães Coutinho.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas—De conformidade com a lei das sociedades anonymas e a determinação do art. 23 dos nossos estatutos, a directoria, no desempenho de seu mandato, vem apresentar-vos o seu relatório e prestar-vos contas da sua gestão no anno de 1918, submettendo ao vosso exame e julgamento os respectivos balanços da companhia dos dous semestres.

Situação da companhia

Como se verifica dos balanços em annexos, os valores do activo da companhia durante o anno findo, ainda foram accrescidos da importância de 254:976\$810 que foi despendida com a aquisição de novos machinismos o varias obras executadas.

Os negocios, no decurso do primeiro semestre, foram amplamente satisfactorios, pela facil collocação de todos os nossos productos no mercado e corresponderam além da nossa expectativa. No segundo semestre, porém, foram sensivelmente ao contrario, em consequencia de ter-se operado no mercado de tecidos profunda transformação, motivada pelo inesperado retratamento, resultante dos offeitos do Commissariado que veio implantar no meio commercial o alarme da coacção.

Depois de tal contratempo por semelhante medida estranha entre nós, por isso, perturbadora da marcha habitual dos negocios, sobreveio, como calamidade publica do que não ha memoria, a grande epidemia da grippo infecciosa — ou hespanhola — paralyzando, então, completamente a industria e o commercio e do que ainda se resente tal coincidência, de fórma a nos vermos, nessa occasião, forçados a fechar as nossas fabricas, para socorrer a maioria de nossos operarios atacados do mal e apanhados sem recursos, com o que despendemos em auxilios, não pequena quantia.

Assim é que essas occurrencias hostis, que vimos de expôr e logo depois, a perturbação do trabalho, motivada por insinuações inconfessaveis daquelles que se occupam em perturbar a ordem; e, finalmente, devido ainda aos effeitos da terminação da guerra—tudo isso contribuiu para ficarem aquem da nossa previsão, os resultados obtidos no segundo semestre de 1918. Mas, apesar de todas essas difficuldades, oriundas das circunstancias de tal pressão geral, agravada das consequen-

cias que derao lugar alguns dos nossos freguezes suspenderem as suas encomendas, ainda foram satisfactoriamente compensadores para o vosso capital os dividendos distribuidos no exercicio de 1918, que corresponderam ao juro de 10 %.

Arrendamento da fabrica Botafogo

Em principio do mez de fevereiro do anno findo, celebramos com a Companhia Fiação e Tecidos Andlaby contracto de arrendamento da Fabrica Botafogo, de sua propriedade, convictos de se nos offerecer uma boa oportunidade para a sua exploração com vantagem para vossos interesses, em vista das magnificas condições em que se achava o mercado, tanto para os tecidos de algodão como para os de lã.

As condições nessa occasião, em geral, boas e promissoras de uma prosperidade animadora para todas as industrias, o que do facto se verificou no primeiro semestre. Mas, dahi em diante, contrariando os nossos esforços e desejos a situação se tornou pessima pela sensivel falta do negocio, dificultando assim a collocação dos productos no mercado, até então de facil venda e bem accetitos.

Entretanto, não obstante, não ser oneroso para a nossa companhia o arrendamento da Fabrica Botafogo, porquanto, sempre deu algum resultado, embora pequeno, demel-o por terminado, em consequencia de continuarem paralyzados todos os negocios e não convir mais, apuzar de termos feito prorrogação por mais dous mezes em condições mais vantajosas.

Manufatura

Sempre tem sido a nossa preocupação primordial o aperfeiçoamento dos nossos tecidos para sua boa accitação no mercado.

E a preferencia que nos tem sido dispensada pelos nossos amigos e freguezes, muito nos desvaneco, por vermos assim coroados de bom exito os nossos esforços, nunca pounados, no intuito de collocar a nossa companhia no grau de prosperidade a quo tem direito.

Emprestimos

Os nossos emprestimos por obrigações ao portador (*debentures*) da 1ª e 2ª series ficaram reduzidos; aquelle a 440:000\$, representados por 2.200 *debentures* em circulação e este a 910:000\$, representados por 4.200 *debentures*, tambem em circulação.

O total dos juros de coupons durante o anno na importância de 96:600\$ e os respectivos resgates na de 100:000\$, foram devidamente pagos nas épocas proprias, como do costume.

Edificio da fabrica e annexos

Esta conta, no primeiro semestre, foi augmentada da quantia de 13:436\$429, despendida com as obras que foram necessarias na transformação da ex-casa da machina a vapor em armazem do almoxarifado, removido de uma das salas do edificio menor da fabrica, onde foram installadas novas machinas de acabamento e um outro deposito de pannos.

Mochinismos

Durante o anno findo, ainda tivemos do adquirir novas machinas que importaram em 235:732\$189, inclusive todas as despezas feitas com a respectiva montagem, e levamos a debito desta conta, como consta dos balanços.

Todos os machinismos existentes estão bem conservados e funcionam perfeitamente.

Terrenos e casas

Teve o augmento de 2:786\$400, esta conta, como veréis do balanço do segundo semestre, pelo despendido com o inicio do desmonte de uma parte do morro que fica por traz da nossa fabrica, afim de se obter maior área do terreno plano, destinado a novas obras e ampliação da fabrica.

Rio de Janeiro: 31 de dezembro de 1918. — *Thomaz José da Silva Cunha*, director-presidente. — *Domingos de Carvalho*, guarda-livros.

Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil»

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 31 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas—O conselho administrativo da Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil», vem cumprir as disposições legais, trazendo ao vosso conhecimento o balanço e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1918, submettendo também a vossa consideração todos os seus actos praticados no mesmo anno.

Nos documentos ora offerecidos com o mesmo balanço, apreciáveis a situação da nossa novel sociedade e o dispendio que tem havido com a construcção do Moinho no Recife, aquisição dos respectivos machinismos e organização final para o proximo funcionamento, estando quasi terminado o edificio ali, apesar das grandes difficuldades que temos encontrando na obtenção do material, machinas e até de pessoal habilitado para o emprego da mão de obra, tudo isso devido á desorganização mundial.

Todavia, essas difficuldades vão-se vencendo paulatinamente e em breve teremos coroado os nossos esforços.

Todas as formalidades legais do augmento do capital que resolvestes na assembléa extraordinaria de 28 de dezembro findo, foram satisfeitas, estando assim essa alteração devidamente regularizada.

O Sr. Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto tomou posse logo depois de eleito, do cargo de membro do conselho administrativo, na vaga do nosso saudoso companheiro Domingos Just Basto de Albuquerque, prematuramente fallecido.

Tendo terminado o mandato do actual conselho administrativo, tercis de eleger seu substituto para o biennio de 1919-1920, como também a commissão fiscal e seus supplentes para este anno.

Nada do mais importante nos occorrendo trazer ao vosso conhecimento neste relatorio, estamos entretanto ao vosso dispor para quaesquer outros esclarecimentos que carecerdes.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919.—
D. Roberts, director-presidente.—F. Canella, director-secretario.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Terrenos.....	246:569\$830
Edificios.....	1.018:866\$468
Machinismos...	912:032\$730 2.177:469\$048
Cauções.....	20:000\$000
Caução d' Administração.....	70:000\$000
Móveis e utensilios.....	40\$000
Seguros: pertencentes ao semestre seguinte.....	729\$170
Gastos da constituição da sociedade.....	99:192\$526
Contas correntes—Dvedores..	310:569\$370
	2.708:000\$114

Passivo	
Capital.....	2.000:000\$000
Ações em deposito.....	70:000\$000
Contas correntes—Credores...	501:869\$788
Diversas contas.....	136:130\$26
	2.708:000\$114

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—
D. Roberts, director-presidente.—F. Canella, director-secretario.—Alvaro Gama, contador.

PARECER DA COMMISSÃO FISCAL

A Commissão Fiscal da Sociedade Anonyma «Grandes Moinhos do Brasil», tendo examinado detidamente o balanço e contas do anno de 1918 findo, bem como apreciado todos os actos do conselho administrativo no mesmo anno, achou tudo exacto e conforme a escripturação da sociedade, prepondo por isso que sejam approvadas aquellas contas, balanço e demais actos praticados pela administração.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.—
René Battard.—B. Camuyrano.—C. L. Robinson.

Companhia Industrial Itacolomy

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLÉA GERAL A 31 DE MARÇO DE 1919

Illmos. Srs. accionistas — De accôrdo com os nossos estatutos vimos apresentar-vos o nosso relatorio annual, submitter á vossa approvação as contas relativas ao anno passado e bem assim o respectivo parecer do conselho fiscal.

Como em 1917, folgamos em repetir-vos esse anno que todos os nossos negocios correram satisfactoriamente.

Todavia, em virtude da gripe e da terminação da guerra Européa os negocios cahiram muito nos ultimos tres mezes do anno passado. Esperamos, porém, que tudo se normalise como já vamos sentindo e a posição em que conse-

guimos collocar nossas fabricas, perfeitamente aparelhadas para produzir muito e por preços taratos, são garantias para o futuro da nossa empresa. Para o aparelhamento citado dispendemos avultadas sommas na aquisição de machinismos e accessorios para o nosso mister, inclusive a montagem de uma fabrica de pasta com todos os requisitos da technica moderna, cujo dispendio foi superior a 300:000\$, além do grande stock do materia prima e sobressalentes, do qual somos possuidores.

Apezar das excellentes condições financeiras em que nos encontramos e do illimitado credito que gosamos, preferimos novamente elevar as contas: de fundo de reserva e fundos para depreciação de machinismos em vez de distribuirmos grandes dividendos.

Terminamos convidando-vos a elegerdes os membros do conselho fiscal e supplentes que têm de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919.—
E. C. Magalhães, director-gerente.

Parecer do conselho fiscal

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Industrial Itacolomy, reunidos na sede da mesma, examinamos toda a sua escripturação relativa ao anno de 1918, a qual achamos na devida ordem, e também conferimos todos os valores nella mencionados, pelo que approvamos as contas do referido anno.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919.—
Dr. P. J. Pereira Travassos.—Dr. Ilario Mario Meanda.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

	Activo	Passivo
Capital de 7.500 acções a 200\$000.....	1.500:000\$000	1.500:000\$000
Emissão de debentures.....	500:000\$000	
Fundo de reserva.....	650:000\$080	
Caução da Directoria.....	20:000\$000	
Acções caucionadas.....	20:000\$000	
Fabricas de Mendes e Paracamby:		
Valor dos machinismos e materias primas.....	4.488:017\$761	
Fundo para depreciação de machinismos.....	655:000\$006	
Immoveis: valor das casas e dos edificios da fabrica em Mendes.....	512:094\$965	
Fundo para depreciação de immoveis.....	83:853\$615	
Usina da Cachoeira em Mendes.....	70:000\$000	
Juros a pagar de 2.400 debentures a 7\$000.....	16:800\$000	
Dividendo a pagar, 10\$ por acção.....	75:000\$000	
Debentures resgatados.....	19:800\$000	
Letras a receber.....	563:819\$030	
Contas correntes.....	1.864:541\$238	
Diversas contas.....	8:295\$214	
Caixa.....	7:882\$924	
Lucros e Perdas.....	338:123\$883	
	5.711:614\$680	5.711:614\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—E. C. Magalhães, director-gerente.—A. C. Valentim Jann, guarda-livros.

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 31 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas — Tenho a honra de, pela terceira vez e em cumprimento do disposto no art. 13, letra j, de nossos estatutos, apresentar-vos o relatorio das operações realizadas e dos factos occorridos durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918.

Linhas

Estão terminados os trabalhos de construcção da linha ferrea que serve ás minas de Michaela e Jurema. As do Paiva e Sabino se acham em plena actividade. Tendo resolvido a directoria que fosse de um metro a bitola daquella primeira linha, tornou-se ella uma estrada de ferro que, com pequeno prolongamento, poderá ser de grande utilidade e vir a prestar excellentes serviços ao Estado de Minas, servindo a cidade de Entre Rios e as povoações circumvisinhas.

Material

A companhia tem grande stock do material para os serviços de suas officinas e de suas minerações. Adquiriu mais uma locomotiva Baldwin, de 30 toneladas; grande quantidade de rodeiros e trucks, tendo construido diversos vagões e estando outros em construcção. Actualmente se acham promptas e perfeitadas para o serviço na bitola de um metro tres locomotivas, além de uma outra em concertos e reparos. Na bitola de 0m,60 estão em trabalho activo cinco boas machinas.

Exportação

Não foi tão grande quanto era de esperar a exportação do anno de 1918. Diversas causas explicam a diminuição. A Estrada de Ferro Central do Brasil paralyzou, por falta de carvão, o seu trafego de cargas desde fim de janeiro até fins de maio daquelle anno; a epidemia de influencia hespanhola reduziu de muito o pessoal operario no fim do ditto anno, quando justamente maior devia ter sido a exportação.

Contractos

Foram assignados diversos contractos de servidão de passagens para as linhas ferreas da companhia.

Pleitos judiciaes

Os que tomos no Estado de Minas continuam em seus termos regulares sob o patrocínio dos distinctos advogados Drs. Fabio Maldonado e Abilio Machado, sempre dedicados ao desempenho de seu mandato. Como tem acontecido até agora é de esperar que continuem a correr favoravelmente á companhia os ditos pleitos, visto serem legitimos e irreversaveis os direitos que ella defende.

No foro desta Capital é patrono das causas que tem tido a companhia—o proecto advogado Dr. Levi Fernandes Carneiro, efficientemente auxiliado pelo Dr. Cid Braune, havendo levado a bom termo as mesmas causas o impondo-se assim á alta consideração da dita companhia.

Pessoal

Todo o pessoal tem cumprido os seus deveres, tanto o do escriptorio central, como o das minerações da Santa Mathilde, estando este ultimo sob a zelosa chefia do Sr. Francisco Barrozo Junior.

Agentes

Com o Sr. Antoine Charles Kiefer fez a companhia um contracto em que o constituiu exclusivo vendedor do seu minério, mediante condições de vantagens reciprocas. Os Srs. Schuback Braun & Co assumiram aquelle encargo por indicação do mesmo Sr. Kiefer. Com essa honrada firma mantemos as melhores relações e é de esperar que optimos resultados sejam colhidos do dito contracto.

Reclamação

Apresentamos ao Exmo. Sr. Dr. Arthur Bernardes, D. D. presidente do Estado de Minas, uma reclamação contra a cobrança de multas por excesso de carga nos carros da E. F. Central. Essa reclamação foi immediatamente atendida.

Ha ainda a reclamar do illustre presidente a cessação da iniqua pratica de ser cobrado o imposto estadual sobre o preço do minério a bordo, no Rio de Janeiro. A taxa só poderá incidir no valor do minério até a sahida deste do Estado, não se devendo nem podendo computar—o frete, o imposto e as despesas do embarque.

Fretes e taxas

Normalizado o commercio do manganéz pela cessação da guerra, o frete ferroviario deve descer a uma taxa não excedente de 20 % do valor desse minério. Assim tambem, não poderá exceder de 4 % o imposto estadual. Do contrario não poderá resistir esta industria á baixa do preço e á ascensão provavel, senão certa, do cambio.

Situação financeira

O balanço demonstra uma solida situação financeira. A directoria, porém, julgou e julga prudente não distribuir dividendos enquanto não estiver remido o emprestimo garantido.

Exposição de Montevideo

Accedendo ao honroso convite do illustado professor coronel Dr. Lima Mindello, esta companhia fez-se representar naquello certamen.

Tendo para ali enviado diversas amostras do minério de sua produção, obteve o premio «Campeonato». Esse premio foi o mais elevado dos concedidos pela dita exposição.

Transferencias

Durante o anno de 1918 houve duas transferencias de 1.550 acções.

Eleição de fiscaes e suplentes

Em cumprimento do disposto no art. 15 dos estatutos e do art. 118 § 2º do decreto numero 434, de 4 de junho de 1891, devem os Srs. accionistas eleger o conselho fiscal e os suplentes que tem de funcionar durante o anno de 1919.

São essas as informações que me incumbe prestar aos dignos Srs. accionistas, ficando, entretanto, ás suas ordens para quaesquer outras de que por ventura precisem e que lhes possa eu fornecer.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919.—
Esmeraldino O. T. Bandeira, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento ao que determina o artigo 16º letra c dos nossos estatutos, vimos perante esta assembléa apresentar-vos o nosso parecer sobre as contas prestadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918, cujas parcelas e respectivos documentos do seu archivo, examinamos e verificamos sua perfeita exactidão. Assim, o conselho fiscal, representado por seus membros abaixo assignados, propõe que sejam approvadas as contas a que se refere este parecer e o respectivo balanço geral levantado em 31 de dezembro de 1918 e tem a satisfação de propôr um voto de louvor á directoria pela continuação dos esforços empregados em sua trabalhosa e sabia administração collocando-a no pé de prosperidade em que se encontram os negocios da «Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde».

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.—Dr.
Octavio do Rego Lopes.—Arthur Bandeira.—
Agricola Ewerton Pinto.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA BRAZILEIRA DE MINAS «SANTA MATHILDE» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Propriedade e direitos sobre immoveis e minas.....	2.727.566\$879
Acções em caução.....	30:000\$000
Manganéz em stock.....	650:388\$650
Movéis e utensilios.....	5:276\$820
Caixa.....	9:039\$492
Devedores—Diversos.....	571:432\$001
	3.993:903\$932

Passivo

Capital.....	1.200:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Lucros e perdas.....	1.192:097\$372
Credores—Diversos.....	1.571:806\$560
	3.993:903\$932

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.—
Esmeraldino O. T. Bandeira, director-presidente.—Jeronymo Gomes, guarda-livros.

Companhia Locativa e Constructora

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SENHORES ACCIONISTAS, NA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 1919.

Senhores accionistas—Cumprindo a determinação do art. 7º dos nossos estatutos o de accordo com a lei das Sociedades Anonymas, temos a honra de submeter á vossa apreciação o relatório do movimento relativo ao anno de 1918.

O estado anormal em que se tem conservado a industria de construcções civis, o que já vos assignalamos em outros relatórios, aconselhava-nos, com prudencia, a operar em circulo restricto, mas, tendo contractado

alguns trabalhos com a importante sociedade sportiva «Fluminense Football Club», bem depressa a nossa Companhia foi honrada com a confiança da digna directoria dessa sociedade e, assim, lhe foram confiadas não só as importantes construcções do seu Stand de Tiro e da Piscina, como tambem do grandioso Stadium onde se tem de realizar os jogos do Campeonato Sul-Americano de Football, trabalhos esses que, pela urgencia que a construção requeria, teriam absorvido toda a capacidade da nossa organização, se não fossemos obrigados a attender tambem a outros serviços, embora de modesta importancia, mas que nos foram solicitados por nossos bons e já agora antigos clientes.

A terrivel epidemia que assolou esta Capital perturbou immensamente os nossos trabalhos. Porém, com sacrificio e boa vontade de todos, tudo se pôde normalizar.

No decorrer dos primeiros tempos deste anno de 1919, tivemos a satisfação de ver que a confiança da Directoria do Fluminense Football Club para com a nossa Companhia não desmereceu, estando ella já emprazada para a construção do edificio destinado á sua sede social.

O andamento dos negocios permittiu que a directoria fizesse creditar um dividendo correspondente a 10% do seu capital para ser distribuido em dous semestres, isto é, em julho de 1919 e janeiro de 1920. Creditou mais a quantia de 25:172\$658 como dividendo suplementar, quantia essa que, reunida a dos anteriores, perfaz um total de 112:647\$819 que será opportunamente distribuido.

O fundo de reserva foi elevado á somma de 11:762\$459 e a conta do lucros suspensos á importancia de 28:718\$626.

Durante o anno não foi lavrado nenhum termo de transferencia de acções.

Os juros do nosso emprestimo por debentures foram pagos nas epochas competentes e foram sorteados 25 debentures na importancia de 5:000\$ de accordo com as condições do dito emprestimo.

A directoria informa igualmente aos Srs. accionistas que ainda não julgou opportuno o inicio da secção de locação.

A nossa filial estabelecida em Nietheroy, que continúa sob a gerencia do Sr. Dr. Hernani da Motta Mendes, teve de restringir tanto quanto possível as suas operações, aguardando que se restabeleça o estado normal da industria do construcções para proseguir na orientação a que está destinada.

A directoria julga dever significar neste relatório o prestimoso e proficiente auxilio prestado á nossa empresa por todos os seus auxiliares aos quaes fez distribuir gratificações que lhe pareceram justas. Além disso, elevou a 19:794\$122 o fundo de gratificações a distribuir, para molhor poder attender de futuro a emergencias do mesmo sentido.

Tambem fez elevar á somma de 16:879\$752 a conta de fundo operario cuja applicação se fará de accordo com os estudos que vem sendo feitos em favor dos seus trabalhadores.

No escriptorio desta companhia, conforme foi previamente annuciado, encontram-se todos os livros da sua escripturação e respectivos documentos, para serem examinados pelos Srs. accionistas, a quem esta directoria está prompta a prestar quaesquer informações, que entendam necessarias para o seu acertado julgamento.

Concluindo, esta directoria lembra aos Srs. accionistas, que, em vista das sommas com que a nossa empresa já trabalha, julga necessario augmentar o seu capital, e não tomou deliberaciones nesse sentido, de accordo com os nossos estatutos, por estar com o seu mandato a terminar.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.—
Gil Vicente de Souza, director-presidente.—
Augusto de Paiva Moniz, director-secretario.—
Claudino Moniz, director-thesoureiro.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Activo	
Bens de raiz.....	167:102\$820
Bemfeitorias.....	1:000\$000
Machinas, moveis e utensilios.....	7:160\$930
Fazendas geraes.....	92:758\$067
Letras a receber.....	362:587\$500
Devedores geraes.....	368:501\$929
Diversas contas.....	60:417\$730
Cauções.....	126:350\$000
Caução da directoria.....	3:000\$090
Fundos publicos.....	3:548\$000
Sublocação.....	1:750\$000
Casa filial.....	365:630\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, em c/c.....	18:076\$190
Caixa.....	3:328\$390
	1.501:618\$526

Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Debentures.....	90:000\$000
Letras a pagar.....	60:000\$000
Credores em contas garantidas e de hypotheca.....	160:122\$150
Credores geraes.....	315:630\$461
Credores em contas correntes.....	377:078\$650
Diversas contas.....	70:174\$171
Deposito da directoria.....	3:000\$000
Carteira de cauções.....	1:837\$500
Fundo operario.....	16:879\$752
Lucros suspensos.....	28:718\$626
Fundo de reserva.....	11:762\$459
Dividendos a distribuir.....	15:015\$000
Dividendos supplementares.....	112:647\$810
Gratificações a distribuir.....	49:791\$122
Contas a liquidar.....	109:057\$822
	1.501:618\$526

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.
 Gil Vicente de Souza, director-presidente.
 Augusto de Paiva Moniz, director-secretario.
 Claudino Moniz, director-thesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Despesas geraes.....	63:387\$270
Mão de obra.....	470:552\$540
Donativos.....	4:704\$090
Devedores geraes.....	1:178\$820
Honorarios da directoria.....	10:804\$000
Commissões.....	320\$100
Sublocação.....	1:759\$163
Fundos publicos.....	6:051\$000
Bemfeitorias.....	562\$300
Gratificações a distribuir.....	10:010\$000
Contas a liquidar.....	109:057\$822
Lucros suspensos.....	5:000\$000
Fundo operario.....	5:000\$000
Fundo de reserva.....	2:292\$818
Dividendos a distribuir.....	10:000\$000
Porcentagens da directoria.....	8:390\$885
Dividendo supplementar.....	25:172\$658
	734:168\$366

Credito	
Fazendas geraes.....	714:786\$723
Aluguéis.....	9:336\$000
Juros, etc., descontos.....	45:643
Casa filial.....	10:000\$000
	734:168\$366

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918.
 Gil Vicente de Souza, director-presidente.
 Augusto de Paiva Moniz, director-secretario.
 Claudino Moniz, director-thesoureiro.

Srs. accionistas — O conselho fiscal tendo examinado cuidadosamente o relatório, balanço e contas apresentadas pela digna directoria da Companhia Locativa e Constructora, referentes à sua gestão no anno proximo findo de 1918, e bem assim os livros de escripturação da mesma companhia, e achando-se tudo exacto, é de parecer que sejam approvadas as mesmas contas e os actos da directoria, relativos áquelle periodo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919.
 Antonio Teixeira Alves. — João Eduardo Burgum. — Agostinho Fernandes Godinho.

Companhia Carris e Melhoramentos Iguassú

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1918

Às 14 horas do dia 26 de dezembro de 1918, reunidos no escriptorio, á rua de S. Pedro n. 33, os accionistas que assignam a presente, representando 3.380 acções das 3.500 que constituem o capital social, e, portanto, numero muito superior aos 3/4 que a lei exige, o director-gerente abriu a sessão, lendo o annuncio publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 22 do corrente: — «Companhia Carris e Melhoramentos Iguassú. Segundo a autorização da assembleia de 14 de setembro ultimo, novamente convido os Srs. accionistas para se reunirem no escriptorio, á rua de S. Pedro n. 33, ás 14 horas do dia 26 do corrente, afim se pronunciarem sobre a emissão de um emprestimo sob a garantia de todo o activo social e especial hypotheca das propriedades mencionadas na publicação feita com os estatutos no *Diario Official* de 30 de outubro de 1917, sitas em Nova Iguaçu e Engenheiro Nciva. O emprestimo projectado é de 150:000\$ em 1.500 obrigações de 100\$, ao tipo de 92, com amortização de 10 % annuaes, pelo prazo de 15 annos, com amortização de 10 % annuaes, nos ultimos 10 annos e ao juro de 8 % ao anno. Rio, 21 de dezembro de 1918. — O director-gerente, Augusto de Balsemão.»

Disse o gerente que depois do que ficou assente na assembleia anterior, de 14 de setembro, e do que explica o annuncio que vem de ler, julga desnecessario entrar em detalhes explicativos que todos os presentes bem conhecem, pelas varias conferencias a que teem assistido, mas se lhe forem pedidos, está presente para os dar e pode seja escolhida a mesa para esta assembleia.

O accionista Sr. Luiz Alves Casas propoz que a assembleia fosse presidida pelo accionista Sr. Antonio Carneiro de Vasconcellos, secretariado pelos Srs. Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga e Manoel de Mendonça Pereira Pinto de Balsemão, proposta que foi acclamada.

Tomados os respectivos logares, o Sr. presidente agradeceu a honra com que o distinguiram e disse que submettia á discussão dos Srs. accionistas os dous quesitos seguintes:

1.º Si a assembleia confirmava e mantinha á gerencia todos os poderes e confiança que lhe concedeu unanimemente a assembleia de 14 de setembro ultimo, segundo o que o director gerente alli presente se devia julgar investido com plenos poderes para iniciar, encaminhar, decidir e terminar qualquer negociação que julgasse do interesse para os senhores accionistas?

2.º Si a assembleia, sem prejuizo das autorizações e poderes supra, autorizava a emissão do emprestimo constante do annuncio que foi lido, prevendo os pontos em que a lei exige, ficando as minudencias ao juizo do gerente, de conformidade com a maior ou menor facilidade no encaminhamento de tal operação?

Submettidos á votação cada um dos dous quesitos, foram unanimemente approvados pela sua ordem, deixando de votar o gerente.

O presidente declarou que de conformidade com a lei e o voto unanimo da assembleia, estavam concedidas ao director gerente as autorizações nesta indicadas, e para terminar, pedía aos senhores accionistas não se ausentassem, enquanto se procedia á confecção da presente acta, que reaberta a sessão, lhes foi lida e sendo por todos approvada, a assignaram encerrando-se os trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918. — Antonio Carneiro de Vasconcellos, 100 acções. — Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga, 20 acções. — Manoel de Mendonça Pereira Pinto de Balsemão, 10 acções. — Augusto de Balsemão, 100 acções. — Luiz Alves Casas, 50 acções. — José Maria Campos, 50 acções. — Dr. José Victor da Rocha Miranda, 50 acções. — Por procuração do Rocha, Campos & Comp., Luiz Alves Casas, 3.000 acções.

N. 5.003

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 do janeiro de 1919, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.003, o seguinte documento referente á Companhia Carris e Melhoramentos Iguassú, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 26 de dezembro ultimo, que autorizou a emissão de um emprestimo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 11\$000.) (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1919

Às 14 horas do dia 15 de fevereiro de 1919, reunidos no salão da directoria do Banco Popular do Brasil, á rua do Ouvidor n. 73, os accionistas que esta assignam, representando 3.140 acções equivalentes a 424 votos, o gerente abriu a sessão, propondo que a mesa fosse constituída pelos accionistas Exmos. Srs. conselheiro João de Sá Camelo Lampraia, pelos accionistas Miller de Campos e pelo Sr. Felix Mascarenhas, presidente do Banco Popular do Brasil, proposta que foi acclamada pelos presentes.

Tomados os respectivos logares, o Exmo. presidente conselheiro Camelo Lampraia deu a palavra ao gerente para que, como relator, expuzesse os motivos da convocação desta assembleia, o que o mesmo fez lendo o annuncio publicado em 11 do corrente no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, cujo teor é: «Companhia Carris e Melhoramentos Iguassú — Assembleia geral — Convido todos os Srs. accionistas a se reunirem no salão da directoria do Banco Popular do Brasil, á rua do Ouvidor n. 73, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento da renuncia de dous directores da companhia, elegorem os seus successores e pronunciarem-se sobre a duração do mandato da directoria que fique constituída. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1919. — A Gerencia annuncio motivado pela renuncia de 9 de fevereiro passado, do teor que segue: «Illmo. Sr. Augusto de Balsemão, director gerente da Companhia Carris e Melhoramentos Iguassú — Presente — Prezado companheiro — Como prova de muito apreço e confirmação da confiança que lho manifestamos na assembleia de 26 do passado, apresentamos-lhe nossa renuncia aos cargos de directores tecnico e superintendente, e rogamos-lhe transmittir a assembleia que se servirá convocar no mais curto prazo, para que se proceda á eleição dos nossos successores. O motivo exclusivo do tal resolução é termos conhecido que o nosso caro companheiro pro-

cisa ser acompanhado na gestão da companhia por pessoas cujos nomes se imponham ao favor do capital, e que infelizmente ainda se não dá com as nossas modestas personalidades, não podendo portanto prestar-lhe o auxílio de que é digno. Tanto assim é que propomos ao amigo e á assembleia de accionistas elegerem respectivamente os Exmos. Srs. conselheiro João de Sá Camelo Lampreia para superintendente e o Dr. Conrado Miller de Campos para tecnico, nomes que se impõem, tanto pela honrabilidade como pela competência. Propomos tambem que tal eleição seja pelo periodo integral determinado pelos nossos estatutos, sendo o mandato, de V. S. como gerente, prorogado pelo tempo necessario a terminar conjuntamente com aquelles senhores ou outros que a assembleia de facto eleger, bem como que o primeiro exercicio se considere o anno corrente de 1919 adicionando-lhe o tempo decorrido desde a constituição da nossa companhia, sendo, portanto, adiada para março de 1920, a primeira assembleia geral ordinaria determinada pelos mesmos estatutos. Até que se reúna a assembleia extraordinaria que acima pedimos fazer convocar, queira o amigo investir-se das attribuições que nos pertenciam, e sirva-se acreditar na muita estima e confiança em que o temos os V. S. amigos. — José Victor da Rocha Miranda. — José Maria Campos.

O Exmo. presidente disse que em virtude do teor da renuncia que propunha sua eleição, pedia permissão para passar a direcção dos trabalhos ao Exmo. Sr. Felix Mascarenhas, e por igual motivo o Exmo. Dr. Conrado Miller de Campos, passou seu logar ao gerente Augusto de Balsemão.

O Sr. Mascarenhas convidou os presentes a munirem-se de cedulas que, recolhidas em numero de quinze, apuradas verificou-se terem entrado duas em branco e treze com os nomes dos Exmos. conselheiro João de Sá Camelo Lampreia para superintendente e Dr. Conrado Miller de Campos para tecnico, pelo que o presidente os declarou eleitos por votação unanime, visto que verificado estava que as duas cedulas em branco só podiam ter sido lançadas por suas excellencias; e portanto não havia votação contraria, e assim passava a direcção da continuação dos trabalhos ao Exmo. conselheiro Lampreia e, por sua vez, o gerente passou o logar ao Exmo. Dr. Miller de Campos.

O gerente pediu á assembleia que, dados o valor e posição social dos Exmos. directores agora eleitos, lhe fosse permitido assumir das attribuições estatutadas para os mesmos, as que elles lhes quizessem declinar e por sua vez destacar de suas proprias attribuições; as especiaes de presidencia, passando-a ao Exmo. conselheiro Camelo Lampreia, emquanto durasse seu mandato, o que foi approvedo unanimemente.

O accionista Sr. Luiz Alves Casas, disse que considerando que o periodo decorrido desde a incorporação até agora, tem sido estacionario para a companhia, que se tem mantido graças ao credito pessoal e tino do gerente, como é de todos os presentes bem sabido, tanto que é á sua habilidade e diplomacia que se deve a entrada dos novos e valiosissimos elementos de prosperidade, como são os dous novos directores eleitos, dos quaes ha tudo a esperar para o engrandecimento da companhia, é de toda a justiça que a assembleia approve por unanimidade a proposta constante da renuncia que foi lida, na sua integra, o que, submettido á votação, foi approvedo por aclamação.

O gerente pediu ficasse consignada a muita gratidão que deve a todos os presentes, pela confiança com que o tem distinguido e especialmente ao Exmo. Sr. Felix Mascarenhas, presidente do Banco Popular do Brasil, que muito o tem auxiliado e á companhia, e com espontanea gentileza mostrou empenho em

que a presente assembleia e outras que necessario se tornem, se realizasse no recinto reservado á directoria do banco.

O Sr. Mascarenhas declarou-se agradecido ás referencias que alli se faziam ao banco e a si pessoalmente, e que seu offerecimento tinha sido motivado pela consideração que lhe merecia a gerencia e desejos de ver alli reunidos todos os accionistas da Companhia, que conhecia já de nome e aos quaes tinha sabido ter-se aliado o Exmo. Sr. conselheiro Lampreia, cuja presença honrava a casa.

Por ultimo o Exmo. conselheiro Camelo Lampreia disse que, antes do encerrar os trabalhos da sessão que decidiu em tão boa ordem todos os assumptos que a motivaram e lhe foram presentes, agradecia as gentilezas com que o obsequiaram os presentes, ás quaes corresponderia como lhe cabia, fazendo por engrandecer a companhia; pedia a todos mais alguns momentos enquanto se procedia á confecção da presente acta, que, reaberta a sessão, lhes foi lida e achando-a em tudo conforme a approvaram, assignando-a a seguir.

Rio de Janeiro e sala da Directoria do Banco Popular do Brasil, em 15 de fevereiro de 1919.

Em tempo : Onde se lê: «renuncia de 9 de fevereiro», leia-se: «renuncia de 9 de janeiro».

400 acções e	40 votos	João de Sá Camelo Lampreia.
400 acções e	40 votos	Conrado Miller de Campos.
400 acções e	40 votos	Felix Mascarenhas
400 acções e	40 votos	Augusto de Balsemão.
400 acções e	40 votos	Antonio C. de Vasconcellos.
50 acções e	5 votos	José Victor da Rocha Miranda.
50 acções e	5 votos	José Maria Campos.
50 acções e	5 votos	Luiz Alves Casas.
20 acções e	2 votos	Mariano Riera Rodrigues.
20 acções e	2 votos	M. W. Caillaux.
20 acções e	2 votos	Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga.
40 acções e	4 votos	Manoel de Mendonça Pereira Pinto de Balsemão.
40 acções e	4 votos	João de Souza Laurindo.
40 acções e	4 votos	José Nicoláo de Queiroz.
2.400 acções e	50 votos	Por procuração de Rocha, Campos & Comp., Luiz Alves Casas.

3.140 124 votos. E eu, servindo de secretario, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1919. — Augusto de Balsemão.

N. 3.037

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de fevereiro de 1919, se archiou nesta repartição, sob o n. 3.037, o seguinte documento referente á Companhia Carris e Melhoramentos Iguassú, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 15 do corrente, que tomou conhecimento da renuncia de dous directores e elegeu seus substitutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria da Junta Commercial, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1919. — Isidoro Campos, director ((sobre estampilhas no valor total de 1\$500)). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1919.

Às 2 horas da tarde do dia 10 de março de 1919, reunidos no salão da directoria do Banco Popular do Brasil, á rua do Ouvidor n. 73 os accionistas que esta subscroem, representando mais de dous terços do capital social, na conformidade com o disposto no artigo 22 paragrapho 3º dos estatutos, o Exmo. conselheiro Camelo Lampreia, presidente da directoria eleita, declarou aberta a sessão e pediu aos accionistas presentes escolhessem quem dirigisse os trabalhos, sendo aclamada a directoria.

O Sr. presidente deu a palavra ao gerente para ler o annuncio de convocação publicado no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 6 do corrente, o que elle fez lendo: Companhia Carris e Melhoramentos Iguassú. Por deliberação dos directores eleitos em 15 do passado, novamente são convidados todos os accionistas para as duas horas da tarde de segunda-feira, 10 do corrente, se reunirem no Banco Popular do Brasil á rua do Ouvidor n. 73, para deliberarem sobre proposta dos mesmos, atinente á alteração do valor dos bens sociaes, chamada de subscriptores que se verificarão a descoberto, adiamento ao lançamento do emprestimo autorizado e mais assumptos que se prendem com aquelles.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919. — A Gerencia.

O Sr. presidente disse então que aquelle annuncio foi motivado pelo estudo feito pela directoria sobre o estado da companhia, antes de se empossar dos cargos para que foi eleita, estudo de que resultou o parecer que pedia ao seu digno companheiro Dr. Müller de Campos, para ler.

O Sr. Dr. Conrado Miller de Campos leu o parecer da directoria á assembleia convocada para 10 de março de 1919. A directoria eleita em assembleia de 15 do passado, antes de se empossar definitivamente dos seus cargos, procurou conhecer o estado real da companhia e verificou que: Seu activo é de 414.000\$ e seu passivo real 61.000\$ excluindo o capital 350.000\$, mas as verbas do activo constantes do laudo de lonação de 15 de outubro de 1917, approvedo na assembleia de 22 do mesmo, no valor de 300.000\$ pelo em e devem valer isso ou mesmo mais, porém tarde e depois que se valorizem com trabalhos reaes e dispendiosos, mas do modo algum agora, sendo um valor bastante ficticio e que afugenta a confiança dos verdadeiros capitalistas que se podem interessar e aliar ao emprehendimento. As de c/c no valor de 92.400\$ comprehendem quasi na integra a subscrição de 50.000\$ de acções que deviam ser realizadas em dinheiro de accordo com o art. 24 dos estatutos, acções essas de que não houve entradas reaes e portanto são de facto acções beneficiarias, o que a lei só permite em casos muito excepcionaes. Quanto ao passivo ha a verba «Obrigações a Pagar» no valor de 21.000\$ que são liquidas e se comprovam com as despesas de custo, conservação, propaganda e outras, mas a de 40.000\$ em c/correntes, sejam por honorarios de directoria sejam por credits oriundos de debitos em aberto a outras c/correntes, não pode prevalecer. Tudo isto, os directores eleitos acham que seja muito justo e licito, mas não é de molde a impôr a confiança aos capitalistas, e para isso encontram apenas um recurso, unica forma porque poderão de facto assumir a direcção da companhia e empossar-se dos cargos para que foram eleitos, e esse será: 1.º Aos bens constantes do laudo no valor de 300.000\$ fazer a desvalorização temporaria minima de 50 % que será levada a conta propria a ser beneficiada com 20 % dos lucros de cada exercicio até sua inteira liquidación. 2.º Consequentemente que das 3.000 acções que foram realizadas com taes bens, sejam recolhidas 1.500 e dadas á

subscrição para serem realizadas em dinheiro na conformidade do artigo 24 dos estatutos. 3.º Que das 500 acções que como anteriormente se declara, estão beneficiárias, sejam caçadas as que não obtiveram entradas em dinheiro e só sejam emitidas a favor dos primitivos subscriptores ou outros, as que se integralizem na conformidade do artigo 24.

4.º Que como acções beneficiárias, só prevaleçam as que representem os pagamentos feitos aos corretores que acompanharam a incorporação que do facto deviam ser gratificados em dinheiro e o foram daquela forma. 5.º Que prealoga a autorização dada em assembléa do 26 de dezembro de 1918 para a emissão do empréstimo de 150:000\$, quando a directoria o tenha por opportuno, depois de realizada e integralizada a subscrição das acções em divisibilidade. 6.º Que tal empréstimo, porém, ao em vez de ser lançado e emitido ao tipo de 92 %, o seja ao par, mas integralizável em prestações, como exigido pelo artigo 24, para as acções em dinheiro. 7.º Que finalmente, conquanto isso seja bastante penoso e sensível, dado o grande trabalho que houve, mas de que não resultou o menor benefício real e apenas encargos para a companhia, sejam annuados os créditos feitos por honorários à directoria. Por tal forma, fica do facto creado à companhia um relativo estado de desalago e em *statu quo* de confiança sobre que a directoria poderá firmar-se e caminhará, mas no caso contrario, impossível lhe será dar um passo e procurar interessar e comprometter amizades e assim apresenta desde já sua formal renúncia ao mandato de que foi investida. Sobre o item, que se pronuncie a distincta assembléa. Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — João de Sá Camelo Lamprea. — Conrado Miller de Campos. — Conforme com o exposto, Augusto de Balsemão.

Explicou então o Sr. Dr. Miller de Campos que aquelle era o parecer em conjunto, mas pensando bem, sobre o item n. 1, a desvalorização deveria ser definitiva e não temporaria e sem a reserva annual de 20 %, pois sendo subscripto o capital relativo e havendo alem disso a reserva de 20 % até preencher a desvalorização, resultaria a elevação do capital a 450:000\$000.

O gerente pediu licença para declarar que também reconsiderava sobre esse ponto e achava ser razoavel a alteração ao item pela forma observada, para não se dar a elevação do capital alem da forma determinada pelos estatutos.

O accionista Sr. José Maria Campos disse que lhe parecia tudo muito razoavel, não obstante os directores que vinham administrando a companhia, não teriam feito gastos diarios em passagens e outras miudezas e, abstrahindo do trabalho tido, seria justo que lhes prevalecesse o credito de 50 % dos honorarios a ser-lhes pago quando os rendimentos o permitissem.

Redarguiu o Sr. Dr. Miller de Campos que se tratava de uma reorganização que demandava das medidas propostas, que não tinha por demasiadas, e assim deviam ser aceitas ou rejeitadas na integra, não podendo a assembléa prender-se em considerações de interesses pessoais.

O Sr. presidente declarou que submittia à deliberação da assembléa a observação do Sr. Campos e este pedindo para a retirar, foi considerada não existente.

Submettido à aprovação da assembléa o parecer como se achá redigido mas com a alteração do Sr. Dr. Miller de Campos ao 1.º item, foi unanimemente aprovado e a directoria autorizada a fazer o necessario para o fiel cumprimento do que elle propõe.

Como explicação, perguntou o Sr. Dr. Conrado Miller de Campos si a subscrição em aberto deveria ser para as 1.500 acções de que trata o 2.º item ou dessas e mais as verticadas a descoberto de entradas.

O gerente pediu licença para declarar que lhe parecia dever ser de umas e outras, para prevalecer o capital initial de 350:000\$ e não ser reduzido para 300:000\$ e sim consolidado com a effectiva entrada de 150:000\$ das 1.500 acções repostas pela desvalorização dos bens e mais as resultantes do proposto no 3.º item, que de luzidas 100 de que houve effectiva entrada de dinheiro e 50 a que se refero o 4.º item, são do facto 350 disponiveis, perfazendo a totalidade de 1.850 abertas à nova subscrição.

O Sr. Dr. Miller de Campos disse ser esse o seu parecer mas fazia a observação para aclarar o espirito da assembléa.

O Sr. presidente pediu aos presentes se pronunciassem sobre o caso e, submittia a votos a subscrição para 1.850 acções, foi aprovada por unanimidade, e para sua effectividade, ficou deliberado que a cada um dos presentes fosse entregue uma lista para que a devolvessem com a subscrição que obtivessem para o preenchimento do capital dado à subscrição.

Antes de encerrados os trabalhos, pediu o Sr. presidente que, tratando-se da confecção de uma acta importante e longa, todos os presentes quizessem ter a gentileza de se reunirem no dia seguinte à mesma hora, o que fizeram e, sendo-lhes lida a presente, a acharam conforme, approvaram e assignam.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1919.

100 acções Conselheiro João de Sá Camelo Lamprea.
100 acções Conrado Miller de Campos.
100 acções Augusto Balsemão.
100 acções Felix Mascarenhas.
50 acções Luiz Alves Casas.
50 acções José Victor da Rocha Miranda.
50 acções José Maria Campos.
20 acções Mariano Riera Rodrigues.
20 acções Marcel Victor Guillaux.
10 acções Manoel de Mendonça Pereira Pinto Balsemão.
2.400 acções Por procuração de Rocha, Campos & Comp., Luiz Alves Casas.

3.000

E eu, servindo de secretario, a subscreevi.
Rio de Janeiro, 11 de março de 1919. — Augusto de Balsemão.

N. 5.055

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de março de 1919, se archivou nesta repartição, so n. 5.055, o seguinte documento, referente à Companhia Carris e Melhoramentos Iguaçu, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 13 do corrente, que resolveu a desvalorização de 50 % nos bens accetis como parte do capital e abrir nova subscrição para sua integralização. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919. — Isidoro Campos, director. (Sobre estampilhaas no valor total de 11\$000.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Banco Português do Brasil

RELATORIO APRESENTADO À ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 29 DE MARÇO DE 1919

Senhores accionistas — No dia 18 de março de 1918, realizou-se a assembléa constitutiva do Banco Português do Brasil, tendo comparecido accionistas representando por si e como procuradores cem mil trezentas e sessenta acções, ou seja mais de quatro quintas partes do capital do banco.

Foi approvada unanimemente a redacção dos estatutos e ratificada a nomeação da directoria previamente indicada, a qual vem

agora apresentar-vos o seu primeiro relatório comprehendendo as operações realizadas desde o inicio do seu funcionamento (6 de maio de 1918) até 31 de dezembro ultimo.

A directoria aproveita esta oportunidade para congratular-se com os Srs. accionistas pelas inequivocas provas de sympathia e confiança com que o nosso banco foi acolhido por todas as classes, circunstancia esta que muito concorreu para que o volume das operações, no citado periodo de oito mezes incompletos, attingisse proporções que, em verdade, excederam a nossa expectativa.

A seguinte demonstração prova a marcha ascendente dos depositos confiados ao banco, os quaes, attingindo em 31 de maio a quantia de 13.304:575\$370, elevaram-se em 31 de dezembro a 39.611:519\$295.

Depositos

Maio.....	13.304:575\$370
Junho.....	20.748:463\$370
Julho.....	26.834:441\$310
Agosto.....	27.586:985\$180
Setembro.....	32.866:749\$392
Outubro.....	35.571:243\$826
Novembro.....	35.921:938\$26
Dezembro.....	39.611:519\$295

Foi o seguinte o movimento de :

	Letras descontadas	c/ correntes garantidas
Maio.....	3.997:532\$710	4.546:913\$803
Junho.....	7.157:103\$490	12.265:507\$340
Julho.....	8.237:581\$380	13.853:403\$290
Agosto.....	9.713:931\$70	17.364:468\$940
Setembro...	9.276:638\$580	20.490:724\$160
Outubro....	7.894:607\$730	22.130:859\$390
Novembro...	7.811:022\$84	23.563:332\$80
		29.992:594\$150

A verba Valores Depositados, q. 092:594\$150 maio era de 400:000, assembléa em 31 de dezembro a 48.732:967\$279.

Dividendo

O resultado das operações realizadas, depois de deduzidos todos os encargos, permittiu distribuir um dividendo de oito por cento.

Augmento de capital

O progressivo desenvolvimento dos negocios do banco, cedo demonstrou a conveniencia, se não necessaria, de integralizar o capital, ou eleva-lo de vinte e cinco para cincoenta mil contos, visto que varias e importantes operações de seguro resultariam, mas de liquidação tanto demorada, tiveram de ser recusadas pela dificuldade de realizal-as dentro dos recursos disponiveis.

Nestas condições, a directoria, depois de ouvir o conselho fiscal e consultar alguns senhores accionistas, optou pela elevação de capital, o que foi approvado unanimemente pela assembléa geral extraordinaria de 9 de dezembro de 1918, ficando assim alterado o art. 4º dos estatutos.

As 125.000 acções do augmento de capital foram emitidas, e totalmente subscriptas, com o agio de 20% cada uma para fundo de reserva.

Edificio da sede

No intuito de dotar o nosso instituto com uma sede condigna, a directoria, ouvido o conselho fiscal, adquiriu os predios ns. 22 e 24 da rua da Candelaria, e ns. 10, 12 e 14 da rua da Alfandega, que (excepto o n. 10, onde provisoriamente funciona o banco) já foram demolidos para dar lugar à construção do indispensavel edificio.

Filias e agencias

De conformidade com o que dispõe o n.º 7, do art. 3º dos estatutos, a directoria occupase attentamente da criação de filias e agencias do nosso banco, nas principaes praças do Brasil.

Conselho fiscal

Possuida do mais profundo pesar, a directoria deixa aqui consignado o fallecimento, em 31 de janeiro findo, do nosso illustre cooperator Francisco Ramos Paz, prestantissimo membro do conselho fiscal.

Em consequencia dessa perda, e cumprindo o disposto no paragrapho unico do art. 36 dos estatutos, foi chamado á effectividade daquelle cargo o 1º supplente Sr. Bernardo José de Figueiredo.

Tendes, pois, de eleger agora os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para o actual periodo de 1919.

Concluindo esta breve exposição dos factos occorridos e que mais podem interessar aos Srs. accionistas, resta á directoria endereçar ao conselho fiscal e a todos que, de qualquer forma, directa ou indirectamente, a coadjuvaram, a expressão do seu reconhecimento.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Visconde de Moraes, presidente. — Bernardino Pinto da Fonseca, secretario. — Alberto Guedes, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Banco Português do Brasil, tendo examinado os balanços, livros e demais documentos relativos ao exercicio de 1918 e havendo encontrado tudo escrupulosamente escripturado e na mais perfeita ordem, são de opinião de que a assembleia geral approve as contas e todos os actos da directoria e que seja lavrado um voto de louvor aos seus illustres membros que, pela sua competencia e muita dedicacão, deram um tão grande impulso a este estabelecimento de credito no pequeno decurso de oito mezes de sua existencia.

Lembram igualmente que seja consignado um voto de pesar pelo fallecimento do grande e dedicado amigo deste banco, Francisco Ramos Paz, cuja cooperação na organização dos nossos estatutos foi das mais efficientes e que desde a fundação era membro effectivo deste conselho.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1919. — Antonio Pereira Ferraz. — Francisco José de Moraes. — Bernardo José de Figueiredo.

Companhia Nacional de Seguros de Vida e Accidentes «Cruzeiro do Sul»

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, QUE SE DEVE REUNIR EM 31 DE MARÇO DE 1919, NA SEDE DA COMPANHIA, Á RUA DA QUITANDA N. 120, 2º ANDAR

Srs. accionistas. — Em obediencia ao que os nossos estatutos determinam, vimos submeter á vossa apreciação, pelo presente relatório, o balanço dos negocios realizados durante o anno de 1918, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Como facilmente podeis verificar pelas cifras do balanço, a receita apresentada pelos primeiros premios dos seguros resultantes do negocio: novos foi augmentada, assim como as demais verbas consignadas nesse mesmo balanço e respectivos annexos.

O exercicio que vem de terminar, nos proporcionou ensejo de realizar negocios de maior vulto e temos fundadas esperanças para acreditar que o proximo anno offerecerá margem para melhores e mais vantajosas operações.

Votada pelo Congresso Nacional a lei que regula as obrigações dos patrões perante os operarios, nos accidentes no trabalho, ficará na dependencia do Ministerio da Agricultura a regulamentação dessa lei e sua execução, após a sancção presidencial.

A nossa companhia, desde o inicio das suas operações, adopta o seguro industrial, que é o seguro contra accidentes, encontrando-se, portanto, perfeitamente habilitada e aparelhada para executar o immediatamente, assumindo aquellas obrigações e proporcionando aos operarios as regalias que a lei lhes facultta. Da nossa parte haverá o maior empenho no desenvolvimento dos negocios nessa especialidade.

A bonificação attribuida aos assegurados, de conformidade com as nossas apolices, attinge no presente exercicio a quantia de 27.931\$500.

Os sorteios das nossas apolices tem sido regularmente realizados e pago em dinheiro o valor correspondente ás apolices sorteadas, que se conservam em pleno vigor, observada a clausula respectiva do nosso contracto.

Foram elevadas a quantia de 1.546.303\$910 as nossas reservas technicas e a de 49.022\$421 o fundo de reserva.

Aos Srs. accionistas foi reservado o dividendo total de 32.000\$000, que corresponde a 8% ao anno.

Temos muito grata satisfação em deixar aqui consignado o nosso mais sincero e justo reconhecimento ao digno agente geral desta companhia nos Estados do Sul, o nosso presado e querido amigo Sr. Paulo Livonius, a cuja solicitude, lealdade, dedicacão e collaboração devotada de uma intelligente e grande capacidade de trabalho devemos boa parte do auspicioso resultado alcançado no exercicio que agora finda.

Aos nossos assegurados, a expressão do nosso vivo reconhecimento pela honrosa confiança que nos tem dispensado; aos Srs. agentes e funcionarios da nossa sede, muitos agradecimentos pelo concurso da valiosa collaboração que nos prestaram.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — João Augusto Americo Machado. — Delfim Horta de Araújo, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE SEGUROS «CRUZEIRO DO SUL»

De harmonia com o que se acha estabelecido pelos estatutos, o conselho fiscal vem apresentar o seu parecer sobre os negocios da

ANNEXOS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Accionistas—Entradas a realizar.....	12.500:000\$000
Letras descontadas.....	6.958:504\$600
Empréstimos e c/ correntes com caução.....	23.092:594\$150
Letras a receber.....	20.292:014\$895
Valores depositados e em caução.....	48.752:967\$279
Ações em caução.....	60:000\$ 00
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	8.593:761\$715
Diversas com caixa e cofre.....	6.169:583\$344
Dinheiro em outros bancos.....	40.384:270\$718
De.....	5.689:449\$529
	142.293:146\$227

Passivo

Capital.....	25.000:000\$000
Fundo de reserva.....	131:383\$560
Contas correntes com e sem juros.....	30.862:850\$035
Contas correntes a prazo, com aviso prévio e letras a premio.....	8.748:669\$240
Credores por valores depositados e em caução.....	48.752:967\$279
Credores por letras a cobrar.....	20.292:014\$895
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	5.078:172\$990
Letras a pagar.....	6:693\$349
Dividendo da directoria.....	60:00 \$000
Diversas contas.....	1.009:000\$000
	2.360:391\$568
	142.293:146\$227

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1919. — Albertino Cunha, chefe da contabilidade. — Visconde de Moraes, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Lucros

Juros em letras descontadas, empréstimos caucionados e diversos, menos os pertencentes ao semestre seguinte.....	1.111:276\$860
Commissões, transferencias, operações cambiais e de Bolsa.....	1.188:349\$230
	2.302:626\$090

Encargos

Juros creditados em c/c's. diversos e letras a premio.....	302:830\$322
Commissões pagas a diversos.....	3:835\$790
Despesas geraes.....	682:134\$370
Fundo de reserva 10 % s/ 1.313:853\$608.....	131:383\$560
Porcentagem da directoria, idem, idem.....	131:383\$560
Dividendo do banco 8 % s/ 125.000 accções.....	1.000:000\$000
Imposto s/ dividendo 5 % s/ 1.000:000\$000.....	50:000\$000
Saldo para ser applicado de conformidade com as letras a a e do art. 12 dos estatutos.....	1:084\$488
	2.302:626\$090

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — O chefe da contabilidade, Albertino Cunha.

companhia, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1918.

No relatório e seus annexos encontraremos todos os elementos necessários para perfeita elucidação dos negócios realizados durante o anno findo, sendo certo que, pela verificação a que procedemos, constatamos o augmento dos negócios novos e da arrecadação dos prêmios dos seguros.

As reservas técnicas e fundo ao reserva foram devidamente augmentadas.

Achando-se tudo feito com perfeita regularidade, somos de parecer que sejam approvados todas as contas e actos da directoria durante o exercicio que agora finda. Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — *Alfredo Rebucas. — Gabriel Teixeira Marinho. — Lindolpho Martins Ferreira.*

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Apólices goraes. Seguros de vida.....	290:592\$030
Apólices goraes. Marítimos e terrestres.....	101:361\$100
Apólices estaduais e outros títulos.....	202:863\$000
Despesas de instalação, móveis e utensílios.....	36:352\$280
Arquivo.....	15:351\$155
Thesouro Federal.....	300:000\$000
Ações em caução.....	60:000\$000
Letras a receber.....	20:249\$400
Premios diferidos.....	48:957\$737
Agentes.....	291:012\$492
Juros a receber.....	7:000\$000
Corretagens.....	43:972\$800
Banqueiros, empréstimos e hypothecas.....	1.218:823\$473
Propaganda.....	45:629\$000
Caixa.....	3:965\$362
Lucros e Perdas. Marítimos e terrestres.....	126:663\$382
	2.816:273\$751

Passivo	
Capital. Secção de seguros de vida.....	480:000\$000
Capital. Seguros marítimos e terrestres.....	320:000\$000
Reservas técnicas.....	1.546\$303\$910
Fundo de reserva.....	40:022\$421
Depósitos.....	300:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Imposto do dividendo.....	1:600\$000
Imposto de fiscalização. Marítimos e terrestres.....	215\$920
Dividendo a distribuir.....	32:000\$000
Reserva. Seguros marítimos e terrestres.....	8:000\$000
Setima bonificação aos segurados.....	27:931\$500
	2.816:273\$751

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — *João Augusto Americo Machado, director. — Delfim Norta de Araujo, director. — Beímiro Braga, contador.*

Companhia Souza Cruz

RELATÓRIO E PARECER QUE DEVEM SER APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 31 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas — Em cumprimento do preceito estatutario, tenho o prazer de submeter ao vosso exame e julgamento o relatório e contas da directoria, assim como o parecer do conselho fiscal.

Apezar das dificuldades creadas pela guerra, não nos faltou materia prima, movimentando-se a nossa fabrica com toda a regularidade e alcançando resultados bastantes satisfactorios.

A directoria tem a satisfação de assignalar a regularidade dos serviços técnicos e administrativos, graças ao zelo e esforço de todos os empregados e do pessoal operario.

A grippo que assolou o paiz inteiro, tambem attingiu grande numero de operarios das nossas fabricas, mas, devido á dedicacão e ao esforço de todos os nossos auxiliares, pudemos conservar ainda que diminuida a nossa produccão.

A directoria prodigalizou, durante o periodo epidemico, soccorros pecuniarios, além de ter autorizado o desenvolvimento do nosso serviço clinico domiciliar e pharmaceutico.

Como de costume, elaboramos o nosso balanço com o maior cuidado reservando as quantias necessarias para a cobertura de todas as responsabilidades.

Da leitura do alludido documento pode-se inferir a situação em que se acham os negócios da companhia, que revelam um desenvolvimento calmo e seguro dos nossos lucros, todos absolutamente auferidos em operações cuidadosamente feitas.

Assim, apezar das difficuldades creadas pela guerra, da relativa paralyção do negocios

produzida pela epidemia da grippo e de termos pago durante o anno grandes quantias em impostos directos e indirectos, estamos habilitados a pagar um dividendo de 14 % sobre o capital social, consignando as verbas necessarias para futuras responsabilidades e para reservas.

As nossas filiaes nos diversos Estados, continuam em pleno desenvolvimento e apresentando resultados bastante animadores.

A nossa revista destinada á propaganda de nossos cigarros e para fazer uma campanha salutar de educação civica, continúa a receber o apoio dos molhores escriptores e artistas do Brasil e de Portugal. A sua circulação augmenta mensalmente devido á grande procura que tem tido, o que nos recompensa amplamente o esforço que temos empregado para tornar-a uma das melhores publicações brasileiras.

O conselho fiscal funcionou regularmente, sendo-lhe ministradas todas as informações necessarias.

Na forma dos estatutos, em assembléa geral ordinaria, proceder-se-ha á eleição da directoria e do conselho fiscal, fixando-se na mesma occasião os honorarios da directoria.

Ao terminar, declaramos aos Srs. accionistas que estamos inteiramente ao seu dispor para quaesquer outros esclarecimentos relativos aos interesses da companhia. — *Albino de Souza Cruz, presidente.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918		BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918	
Activo		Passivo	
Terrenos e edificios.....	2.407:688\$575	Capital (32.500 ações de 200\$000).....	6.500:000\$000
Machinas, marcas, moveis, etc.....	3.264:705\$970	Fundos de depreciação, etc.....	1.093:426\$282
Mercadorias.....	3.892:572\$033	Conta e obrigações a pagar.....	222:368\$800
Dinheiro nos bancos em c/c e caixa.....	907:881\$336	Credores diversos.....	3.344:362\$791
Contas a receber.....	1.536:886\$215	Cauções da directoria.....	50:000\$000
Devedores diversos.....	629:644\$873	Lucros e perdas.....	1.399:221\$189
Títulos.....	120:000\$000		
Cauções.....	50:000\$000		
	13.809:379\$062		12.809:379\$062

E. C. Gillon, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1918		CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1918	
Debito		Passivo	
Saldo em 31 de dezembro de 1918.....	1.399:221\$189	Saldo em 31 de dezembro de 1917.....	293:578\$457
		Lucros líquidos para o anno de 1918.....	1.105:642\$702
	1.399:221\$189		1.399:221\$189

E. C. Gillon, thesoureiro. — M. H. Serjeant, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Souza Cruz, depois de minucioso exame da escripturação da mesma, declara pela presente ter achado tudo em perfeita ordem. E por isso é de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — *Dr. Antonio Coutinho de Araujo Pimenta. — João de Carvalho Macedo Junior. — Conde de Avellar.*

Sociedade Anonyma Beneficiamento e Imunização de Productos Agricolas

RELATÓRIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — De accôrdo com o art. 9º, n. XI, dos estatutos, tomos o prazer de apresentar o relatório da gestão, compreendendo os mezes de abril a dezembro do anno proximo findo, da nossa sociedade.

Historico da Sociedade — Esta sociedade em estudos desde 1917, e fundada em janeiro de 1918 com um capital de 125:000\$, foi inaugurada em 2 de abril do mesmo anno, funcionando, pois, em 1918, perto de oito mezes,

dos quaes sómente cinco effectivos, dado o periodo do inicio das suas operações, diversas interrupções, devidas a incidentes de ordem mecanica e tambem á organização recente dos commissariados e á situação geral da praça.

Apezar do pequeno capital de movimento de que dispunha a sociedade, tendo sido o seu capital primitivo de 125 contos, excedido com as installações, cujo valor actual é pelo menos de 190 contos, a sociedade em 1918 beneficiou 135.152 saccos, produzindo uma receita bruta de 93:105\$, ou seja approximadamente uma média de 69½ réis por sacco.

A importancia das despesas goraes da exploração propriamente foi de 146 contos com

prohendidas as da administração, serviço commercial e o de propaganda.

As recoitas augmentadas pelas entradas provenientes das officinas, do armazenagem e de outros serviços foi de 160:000\$000.

Assim é que a sociedade teria apresentado um saldo a seu favor de 13 contos si não se tivesse julgado na necessidade de deduzir dahi oito contos para occorrer a despezas occasionadas por um accidente sobrevindo no começo de suas operações.

Convem accrescentar que a sociedade, por contractos vantajosos e sem riscos, concedeu o direito de exploração da sua patente nos Estados de S. Paulo e do Rio Grande do Sul, e que a renda minima calculada sobre uma quota fixa de \$100 réis por sacco pôde ser avaliada em 80 contos de réis annuaes, sem prejuizo dos contractos em estudos, principalmente com a Argentina e o Uruguay.

A sociedade para a perfeita operação do seu systema, e sua vulgarisação e para obtenção de patentes em diferentes paizes, considerou que a uzina do Rio, que antes do tudo é uma uzina de applicação e de escola, não devia supportar outras despesas além das despesas geraes da exploração correspondendo estritamente ao numero de saccos beneficiados e aos dias de trabalho.

As despesas supplementares exposta por ella com o fim de adquirir outros centros de actividade e de explorar as suas patentes no estrangeiro ou em outras cidades do Brasil, fazem o objecto de uma conta completamente á parte:

«Licenças e aquisições de patentes no estrangeiro»

Esta maneira racional de proceder se acha perfeitamente justificada pelo facto de que desde o mez de dezembro, a sociedade assignou contractos, conforme foi dito acima, com dous grandes Estados do Brasil, contractos que representam um activo consideravel, e que não podem figurar no seu balanço de 1918, senão pela parte correspondente a despezas effectivas escripturadas sob esta rubrica, mas que valorizam com muita vantagem estas mesmas despezas.

Além disso, ellas concorrerão para a obtenção das patentes no Uruguay e na Argentina, as quaes nos pertencem: o primeiro desde o mez de dezembro de 1918, e o segundo desde janeiro de 1919, e que serviram de base para negociações que se encontram já em estudo bem adiantado em consequencia da missão recentemente confiada ao engenheiro o Sr. Dr. Lacombe, nesses dous paizes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919. — P. Pitez, presidente. — Raymond de Burtet, thesoureiro. — Americo Ludolf, secretario,

Srs. accionistas—Nos termos do art. 11 dos estatutos, tivemos por diversas vezes occasião de verificar o estado da escripturação da nossa sociedade, achando-se sempre mantida com a perfeição por nós reconhecida em nosso ultimo parecer de junho de 1918.

A directoria requisitou informações sobre os negocios e operações effectuadas, nada tendo encontrado de anormal; pelo contrario, só podemos louvar o quanto se tem esforcado a directoria no desempenho de seus mandatos, mórmente nas licenças de exploração do nosso systema de immunização aos Estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, e a aquisição de privilegios nas Republicas do Uruguay e Argentina.

Em conclusão: opinamos pela approvação do balanço apresentado, balanço este por nós examinado e encontrado certo nos seus minimos detalhes.—O conselho fiscal: Paul Emile Casanova.—José Pires de Carvalho e Albuquerque.—José Maria de Almeida Coutagem.

Sociedade Anonyma Beneficiamento e Immunização de Productos Agricolas

Séde á Avenida Rodrigues Alves n. 289 — Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Bens e direitos.....	12:400\$000	Capital.....	125:000\$000
Licença e aquisição de privi- legio no estrangeiro.....	90:698\$200	Credores diversos.....	104:344\$287
Despezas de constituição.....	6:99 \$800	Fornecedores.....	47:537\$971
Titulos em carteira.....	8:6 03 00	Letras a pagar.....	143:340\$000
Caixas e bancos.....	44:432\$384	Caução da directoria.....	8:600\$000
Inventarios geraes.....	180:690\$498	Lucros e perdas	
Almoxarifado.....	6:300\$ 00	— Exploração.....	13:544\$325
Fazendas geraes.....	814\$280	Lucros e perdas	
Committentes.....	11:068\$590	—Excepcionaes.....	8:227\$850
Devadores diversos.....	73:873\$621		5:316\$475
Contas de ordem.....	3:283\$360		
	439:158\$733		439:158\$733

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — P. Pitez, director presidente. — J. A. Mirilli guarda-livros.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Confiança—C/machinismos e c/rouparia.....	354:205\$943	Capital (\$ 000 acções a 200\$).....	1.000:000\$000
Confiança—C/material rodante e c/semoventos.....	61:842\$900	Diversos credores.....	71:163\$840
Confiança—C/bemfeitorias e c/utensilios.....	104:993\$340	Obrigações a pagar.....	80:486\$570
Confiança—C/arrendamento.....	7:750\$000	Caução de clientes.....	2:350\$900
	528:802\$183		154:000\$210
S. Jorge —C/machinismos e c/rouparia.....	190:465\$558	Caução da directoria.....	60:000\$000
S. Jorge —C/material rodante e c/semoventos.....	33:371\$650	Dividendo a pagar (10%).....	50:000\$000
S. Jorge —C/bemfeitorias e c/utensilios.....	38:073\$711	Fundo de reserva.....	54:705\$075
	261:910\$919	Lucros suspensos.....	177:044\$204
Modelo —C/machinismos e c/rouparia.....	113:621\$230	Depreciação de machinismos.....	99:410\$161
Modelo —C/bemfeitorias e c/utensilios.....	30:804\$530		331:159\$140
Modelo —C/róes a receber.....	4:215\$500		1.595:159\$650
Modelo —C/material rodante.....	24:000\$000		
	169:642\$260		
S. Carlos—C/machinismos e c/rouparia.....	122:786\$790		
S. Carlos—C/material rodante e c/utensilios.....	8:766\$630		
S. Carlos—C/bemfeitorias.....	4:033\$790		
	135:587\$200		
Edificio e terreno da Modelo.....	118:327\$000		
Contas correntes.....	121:135\$161		
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	55:988\$300		
London & River Plate Bank Limited.....	896\$ 00		
Caixa.....	2:609\$930		
	59:494\$730		
Apolices da divida publica.....	15:895\$000		
Almoxarifado.....	79:639\$530		
Fazendas geraes.....	26:430\$930		
Depositos em caução.....	2:1 68\$000		
Móveis e utensilios.....	7:070\$900		
Despezas de instalação.....	5:833\$187		
Juros a receber.....	467\$500		
Saboardia com instalação.....	337\$400		
Deposito da directoria.....	60:000\$000		
	1.595:159\$650		

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Carlos Alberto Fernandes, director presidente. — Antonio Seares d'Almeida, director secretario. — Alberto de Mattos, guarda-livros.

«Hansa» Companhia Geral de Seguros S. A.
com sede em Hamburgo (Alemanha)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

(Cambio 13 3/8 d.)

Activo	
Capital a realizar.....	430:500\$000
Deposito no Thesouro Nacional em apolices, ouro & 11,300.	202:766\$350
Caixa e saldo em banco.....	70:625\$414
Valores diversos a receber.....	27:120\$000
Casa Matriz.....	55:321\$786
	786:333\$550
Passivo	
Capital subscrito.....	603:00\$900
Casa-Matriz, conta corrente...	141:486\$835
Saldo a favor das agencias...	5:728\$695
Reservas	39:118\$020
	786:333\$550

Esta companhia operou somente durante o periodo de 1 de janeiro de 1918 até o dia 28 de agosto de 1918, data esta, em que o Exmo. Sr. inspector de Seguros ordenou a suspensão das operações da mesma.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — Alfredo Hansen, agente geral. Visto. Rio de Janeiro, 24 de março de 1919, o fiscal do Governo, Lafayette C. Rodrigues Pereira.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Indemnizadora»

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 17 de março de 1919, foi archivado nesta repartição sob n. 5.049 o seguinte documento referente à Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Indemnizadora», a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 12 de julho de 1916 que approvou a alteração dos seus estatutos e a redução do seu capital e um exemplar do *Diario Official* de 19 de dezembro daquelle anno, que publicou o decreto n. 12.234, de 9 de novembro desse mesmo anno, approvando a referida alteração. E eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de março de 1919. — Isidoro Campos, director, sobre estampilhas no valor de 11\$000. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

ANNUNCIOS

Relações dos eleitores dos 1º e 2º Districto do Districto Federal

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

Manual do Collector Federal — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios da Fazenda).

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Companhia Tijuca

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 4 de abril, das 13 ás 15 horas o depois ás quintas feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 10º coupon, a vencer-se em 31 de corrente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1919. — A directoria.

Companhia de Seguros «A Mundial»

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 14 de abril proximo, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 133, para apresentação do relatório e balanço do exercicio de 1918 e parecer do conselho fiscal.

Nessa mesma assembleia proceder-se-ha á eleição da directoria que terá de gerir os interesses da companhia no proximo sexennio nos termos do art. 10 dos estatutos, e bem assim do conselho fiscal e respectivos supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1919. — A directoria.

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª convocação

Não se tendo reunido hoje numero legal dos Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria convocada para tomar conhecimento de uma proposta da administração sobre augmento do capital, de novo os mesmos são convidados para se reunir no dia 7 de abril proximo, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 280.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Industrial e Exportadora

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para uma reunião ordinaria a realizar-se no dia 29 de março vindouro, na sede da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 12 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1918.

Consta da ordem do dia a eleição do conselho fiscal para o corrente anno, de accôrdo com os estatutos.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — Domingos Louzada, director.

Companhia Industrial Itacolomy

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua do Mercado n. 51, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas do anno findo e o respectivo parecer do conselho fiscal, devendo tambem proceder-se á eleição do novo conselho e supplentes para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de accções de 24 do corrente até o dia em que se realizar a assembleia acima mencionada.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919.

Companhia Edificadora

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente ás 13 horas, no escriptorio da companhia á rua da Alfandega n. 86, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas de 1918 e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 29 de março vindouro, ás 13 horas, no escriptorio da Companhia á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1918 e elegorem o conselho fiscal para o corrente anno, de accôrdo com os estatutos.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Companhia Nacional de Electricidade

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da Companhia, nesta cidade, no dia 29 do corrente, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, balanço geral e elegorem os membros do conselho fiscal e supplentes que terão de exercêr o seu mandato no corrente exercicio.

No escriptorio da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919. — Domingos Louzada, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

RUA DE S. PEDRO N. 48

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

**Companhia Brasil Cinéma-
tographica****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 12 horas do dia 20 do mez de março proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1918 e elegerem os membros para o conselho fiscal do corrente anno, nos termos dos estatutos sociaes.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — Francisco Serrador, presidente.

Companhia Fiat Lux**ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, sobrado, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório da directoria, balanços e contas relativos ao anno findo de 1918, assim como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As acções ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Logo após a assembleia geral ordinaria, far-se-ha a assembleia geral extraordinaria para a reforma dos estatutos, si houver numero legal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919. — A directoria.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente»

Rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar.

Convida-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 7 de abril proximo futuro, ás 13 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, eleição da directoria e do conselho fiscal e seus suplentes.

A transferencia de acções fica suspensa até a data em que se effectuar a assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919. — João Alves Affonso Junior, presidente

**Sociedade Anonyma Lavan-
deria Confiança**

Do ordem do Sr. presidente, é convocada a reunião de assembleia geral ordinaria para 29 do corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, á rua do Riachuelo n. 70, sendo a ordem do dia:

1.ª Leitura, discussão e votação do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1918, e respectivo parecer do conselho fiscal.

2.ª Eleição do conselho fiscal que deve servir no corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — O secretario, Antonio Soares de Almeida.

**Companhia de Fiação e Te-
cidos Corcovado**

91 Rua da Candelaria 91

JUROS DE «DEBENTURES»

A partir do dia primeiro de abril proximo, no escriptorio, do meio dia ás duas horas, pagar-se-hão, menos aos sabbados, os juros dos seus empréstimos em obrigações ao portador, correspondentes ao 33º coupon de 2.200 debentures da 1ª série e ao 2º coupon de 4.200 debentures da 2ª série e relativos ao semestre vencível a 31 do corrente, na razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1919. — Thomaz José da Silva Cunha, presidente.

Declaração

O abaixo assignado, nascido em 18 de julho de 1870 na freguezia de São Domilho, conselho de Ceia, Districto da Guarda, em Portugal, filho legitimo de José Mendes e Maria da Gloria, casa-lo nesta capital com Julia Lopes Meades, proprietario, e residente no Boulevard 28 de Setembro n. 245, casa II, em Villa Isabel, declara que, por haver outros de igual nome, passa desta data por deante a adoptar o de João da Gloria Mendes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — João Mendes.

**Sociedade anonyma
«O Malho»**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 31 de março, ás 3 horas da tarde, na sede, á rua do Ouvidor n. 164, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1918, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1919. — A directoria.

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o disposto no art. 10 dos nossos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente, pelas 15 horas, no officio do banco, afim de tomarem conhecimento o deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario, findo em 31 de dezembro proximo passado, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919. — O presidente, Visconde de Moraes.

**Companhia de Tecidos de Li-
nho de Sapobemba**

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no salão do prédio n. 36 da rua Visconde de Inhauma, no dia 31 de março do corrente anno, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como, para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1919. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

**Sociedade Anonyma «Gazet»
de Noticias**

Devendo realizar-se no dia 31 do corrente a assembleia geral dos accionistas desta empresa, conforme o annuncio publicado no *Diário Official*, previne-se que as acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da sociedade tres dias antes de effectuar-se a dita assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1919. — A directoria.

**Companhia Excelsior
Réclame**

Acham-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o § 1º do art. 7º do capitulo 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, á rua da Quitanda n. 20.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1919. — O incorporador, Pampuri & Comp.

**Companhia Materiaes de
Construção**

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, no dia 31 do corrente em deante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem, afim de lhes ser pago o decimo terceiro dividendo relativo ao segundo semestre de 1918, á razão de 25 % ao anno sobre o capital ou 25\$ por acção.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1919. — P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente.

**Companhia Brasileira do
Tramways, Luz e Força****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), ás 14 horas do dia 29 de março vindouro, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral relativos ao anno social de 1918, e bem assim elegerem os novos membros do conselho fiscal para servirem no corrente anno.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao exercicio de 1918.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

**Companhia Força e Luz
Norte de São Paulo****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembleia geral ordinaria a realizar-se em 29 de março vindouro na sede da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal balanço e contas dos negocios sociaes de 1918.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos determinados pelo art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

As acções ao portador deverão ser depositadas em poder da companhia até tres dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1919. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.